



NÚMERO: 126/2010

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA

CLAYTON LUIZ DA SILVA

**A divisão política do território brasileiro: os compartimentos
quilombolas no Vale do Ribeira (SP)**

Tese apresentada ao Departamento de
Geografia do Instituto de Geociências da
Universidade Estadual de Campinas como
parte dos requisitos para a obtenção do título
de Doutor em Ciências, Análise Ambiental e
Dinâmica Territorial

Orientador: Prof. Dr. Márcio Antonio Cataia

Campinas – São Paulo

Agosto, 2010

**Catálogo na Publicação elaborada pela Biblioteca
do Instituto de Geociências/UNICAMP**

Si38 Silva, Clayton Luiz da.
A divisão política do território brasileiro : os compartimentos
quilombolas no Vale do Ribeira (SP) / Clayton Luiz da Silva--
Campinas,SP.: [s.n.], 2010.

Orientador: Márcio Antonio Cataia.
Tese (doutorado) Universidade Estadual de Campinas, Instituto de
Geociências.

1. Geografia humana. 2. Território nacional. 3. Territorialidade
humana. 4. Cidadania. I. Cataia, Márcio Antonio. II. Universidade
Estadual de Campinas, Instituto de Geociências. III. Título.

Título em ingles: The political division of the Brazilian territory : the compartments Quilombolas in the valley of the river ribeira (SP).

Keywords: - Human geography;
- National territory;
- Human territoriality;
- Citizenship.

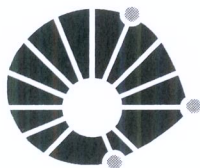
Área de concentração: Análise Ambiental e Dinâmica Territorial

Titulação: Doutor em Ciências.

Banca examinadora: - Márcio Antonio Cataia;
- Mirlei FAchini Vicente Pereira;
- Rubens de Toledo Junior;
- Samira Peduti Kahil;
- Vicente Eudes Lemos Alves.

Data da defesa: 23/08/2010

Programa de Pós-graduação em Geografia.



UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA
ÁREA DE ANÁLISE AMBIENTAL E DINÂMICA TERRITORIAL

AUTOR: Clayton Luiz da Silva

“A Divisão Política do Território Brasileiro: os Compartimentos Quilombolas no Vale do Ribeira (SP)”.

ORIENTADOR: Prof. Dr. Márcio Antônio Cataia

Aprovada em: 23 / 08 / 10

EXAMINADORES:

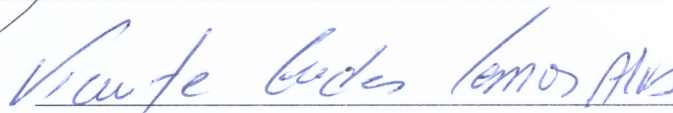
Prof. Dr. Márcio Antônio Cataia

 - Presidente

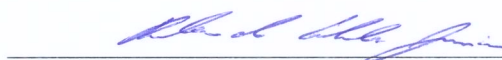
Profa. Dra. Samira Peduti Kahil



Prof. Dr. Vicente Eudes Lemos Alves



Prof. Dr. Rubens de Toledo Junior



Prof. Dr. Mirlei Fachini Vicente Pereira



Campinas, 23 de agosto de 2010.

*“Não importam as dificuldades da
vida, as flores desfalecidas
reaparecem em novas primaveras...”*
Para minha família.

Antes de agradecer a algumas pessoas que foram, sem dúvidas, fundamentais para a minha formação e para a elaboração deste trabalho, gostaria mencionar a importância que a vida acadêmica, que tenho feito exercício há já passados 10 anos, teve sobre minha formação, período durante o qual me dediquei à graduação, ao mestrado e ao doutorado em Geografia. Claro que cada momento teve suas singularidades, mas para mim é importante destacar essa continuidade, esse movimento de constante indagação sobre o objeto da Geografia e sobre o meu papel como geógrafo. Assim, embora as questões e temas aqui tratados fossem novos, sua interpretação assenta raízes na minha formação acadêmica como um todo.

Nas linhas que se seguem, busco deixar expressas minhas descobertas, muitas das quais devo em grande parte às pessoas que se fizeram importantes na minha caminhada de aluno da graduação e pós-graduação dentro do Departamento de Geografia do Instituto de Geociências da UNICAMP. No decorrer do doutorado, a pesquisa deu-me possibilidades de debater com colegas os conhecimentos adquiridos desde a graduação, rediscutindo antigas temáticas e abordando novas e surpreendentes interpretações a partir do material analítico próprio da disciplina, mas também de outras. Sem dúvidas, as conversas com membros do grupo de pesquisa constituído pelos alunos orientados do Professor Doutor Márcio Cataia, como também suas orientações, mais os profícuos debates com pesquisadores próximos, permitiu-me desvelar muitos dos problemas com os quais me defrontei.

Busquei interpretar geograficamente, mais uma vez, a modernização do território brasileiro, tendo como preocupação de fundo a difusão da razão global, da técnica e do cálculo sobre os lugares, mas desta vez preocupado com os fenômenos de “resistência”. Se em meu mestrado analisei *como o “global” que chega pede uma reorganização de parcelas do espaço brasileiro e em que medida essas parcelas reorganizadas interferem no todo do espaço nacional*, e para tal feita foquei minha observação na *imbricação entre políticas públicas e empresariais*, neste momento quis observar como a globalização econômica motiva a criação de movimentos de resistência com forte sentimento de pertencimento ao lugar.

Deste modo, guardadas minhas limitações, procurei ser fiel às impressões e aprendizados do que li, vi e refleti, que embora ainda ajam muito forte dentro de mim, necessitam do ponto final que os prazos nos impõem.

Assim, antes de aprofundar as discussões, gostaria de agradecer a algumas pessoas:

→ Às secretárias da pós-graduação do IG, VAL e Gorete, pela enorme ajuda e incentivo. Obrigado;

→ À sempre amiga Isabel Isoldi, com quem tive a oportunidade de aprender um pouco mais sobre quilombos;

→ Ao amigo André Uiarra, grande companheiro de estudos e viagens à campo;

→ Ao companheiro do grupo de pesquisa do Geoplan/IG/UNICAMP Fabrício Gallo;

→ Ao Zé Rodrigues, quilombola e vereador por Eldorado, obrigado pela conversa franca. Parabéns pelo seu trabalho em defesa de seu povo;

→ Ao Ditão, quilombola e militante;

→ À Maria Ignez Maricondi, do ITESP;

→ Ao Mestre Jahça, grande capoeirista que tenho a honra de chamar de amigo;

→ Ao Alex Manetta, Priscila Dias, Marina Moreto, Marcel (Anaconda), Luizinho e tantos outros amigos do IG e da Unicamp;

→ Ao Professor Márcio Cataia, grande mestre sempre presente me ajudando e a quem digo de coração muito obrigado;

→ Ao Professor Doutor Osvaldo Sevá, em cujas aulas sempre soube provocar a reflexão acerca do que ouvimos e falamos;

→ Aos meus pais, João Luiz e Ilsa, cuja ajuda nos momentos mais difíceis fazem deles únicos. Ao meu irmão Emerson e sua família;

→ À P (de princesa), pela sua ajuda e compreensão. Ao Cauã Coaraçá (Gavião Raio de Sol) e ao Yamí Cairé (Noite de Lua Cheia), duas vidas que me envolvem;

→ Destaco a importância da bolsa Capes para a realização deste trabalho;

→ Peço desculpas se esqueço alguém...

SUMÁRIO

AGRADECIMENTOS	vii
Índice de mapas	xi
Índice de esquemas	xi
Índice de quadros	xi
Índice de organogramas	xii
Índice de figuras	xii
Índice de gráficos	xii
RESUMO	
INTRODUÇÃO	1
1ª PARTE – USO DO TERRITÓRIO POR GRUPOS SOCIAIS SUBALTERNIZADOS	9
1.1 A colocação do problema para a América Latina	11
1.2 Compartimentações espaciais e cidadania no Brasil	17
1.3 Expressão contemporânea do quilombo	20
2ª PARTE – NORMATIZAÇÃO DO TERRITÓRIO: NORMAS RÍGIDAS E NORMAS DE USO DO LUGAR	31
2.1 Novos agentes territoriais surgidos juntamente com a Constituição de 1988	33
2.2 O território como norma: a criação das normas dentro de um campo de forças – A regulamentação do artigo 68 do ADCT em nível federal	40
2.2.1 Compartimentos quilombolas no Brasil	51
2.3 A norma que surge do reconhecimento do uso do território: a criação das normas dentro de um campo de forças – A regulamentação do artigo 68 do ADCT em nível estadual	59
2.3.1 Compartimentos Quilombolas do vale do rio Ribeira: investimentos, ações e projetos da Fundação ITESP	86
3ª PARTE – TERRITÓRIO E RESISTÊNCIA: O CONFRONTO ENTRE OS USOS DO TERRITÓRIO NO LUGAR	95
3.1 Primeiro momento: gênese de uso do lugar	97

3.2 Segundo momento: modernização capitalista e conflito de usos do território a partir da década de 1930	109
3.2.1 A primeira fase (banana e palmito)	111
3.2.2 Os meios de circulação	116
3.2.3 Pressões do período atual	118
3.2.3.1 A superposição de malhas de compartimentação do território	120
3.2.3.2 A implantação de grandes obras de engenharia	127
3.3 Resistência e Tempo Lento	135
Considerações Finais	145
Referências Bibliográficas	149
ANEXOS	157

ÍNDICE DE MAPAS

MAPA 1 – Número de compartimentos quilombolas, por município (2006)	48
MAPA 2 – Conjunto dos Compartimentos Quilombolas no estado de São Paulo	70
MAPA 3 – Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga	71
MAPA 4 – Compartimentos Quilombolas do Vale do rio Ribeira Reconhecidos pela Fundação ITESP	73
MAPA 5 - Rio Ribeira em território paulista	91
MAPA 6 – Baixada do Ribeira: áreas de colonização, 1930	103
MAPA 7 – Barramentos Implantados e Projetadas para a bacia do rio Ribeira	119

ÍNDICE DE ESQUEMAS

ESQUEMA 1 –Território Político e Compartimentos Territoriais	15
--	----

ÍNDICE DE QUADROS

QUADRO 1 – Legislação sobre direitos aos afro-descendentes	10
QUADRO 2 – Normas Constitucionais referentes a Cultura de grupos formadores da Nação	14
QUADRO 3 – Titulações segundo órgão expedidor	39
QUADRO 4 – Terras Tituladas por Órgão Expedidor	44
QUADRO 5 – Relação de processos abertos – 2003-2009 (INCRA)	48
QUADRO 6 – Etapas do Processo de Regularização Fundiária	49
QUADRO 7 – Etapas do Processo de Reconhecimento	51
QUADRO 8 – Normas estaduais referentes aos quilombos	52
QUADRO 9 – Antecedentes históricos das Políticas Agrárias e Fundiárias no estado de São Paulo	54
QUADRO 10 – Compartimentos Quilombolas e legislação paulista	56
QUADRO 11 – Principais ações da Fundação ITESP	60
QUADRO 12 – Síntese dos compartimentos quilombolas reconhecidos no estado de São Paulo	64
QUADRO 13 – Conjunto dos compartimentos já identificados pelo ITESP	65

QUADRO 14 – Compartimentos Quilombolas Reconhecidos no Estado de São Paulo	68
QUADRO 15 – Situação das terras tituladas no estado de São Paulo	69
QUADRO 16 – Compartimentos Quilombolas, demais situações	72
QUADRO 17 – Comparação entre Compartimentos Quilombolas do estado de São Paulo	75
QUADRO 18 – Quilombos identificados pela EAACONE no Vale do rio Ribeira	76
QUADRO 19 – Investimentos em Infraestrutura realizados nos Compartimentos Quilombolas - Vale do Ribeira (2001 a 2006)	79
QUADRO 20 – Ações e Projetos do ITESP junto aos Quilombos do vale do Ribeira – 2007/09	80
QUADRO 21 – Demandas quilombolas junto ao ITESP (GTC – Eldorado)	82
QUADRO 22 – Eixo das Sucessões e das Coexistências	89
QUADRO 23 – Sistema de Pressão sobre o lugar (atualização capitalista)	99
QUADRO 24 – Normas referentes às Unidades de Conservação e às áreas Quilombolas	115
QUADRO 25 - Sistema de Pressão sobre o Lugar (Atualização Capitalista) Vetor – Unidades de Conservação	116

ÍNDICE DE ORGANOGRAMAS

Organograma 1 – Estrutura do Instituto Nacional de Reforma Agrária – INCRA	46
Organograma 2 – Estrutura da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo – Fundação ITESP	59

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Título do compartimento quilombola ribeirinho de Boa Vista (PA)	35
---	-----------

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Brasil - Número de títulos por ano, segundo o INCRA	39
Gráfico 2 – Brasil - Número de títulos por ano, segundo os níveis federal, parceria e estadual	40



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA

A DIVISÃO POLÍTICA DO TERRITÓRIO BRASILEIRO

OS COMPARTIMENTOS QUILOMBOLAS NO VALE DO RIBEIRA (SP)

RESUMO

Tese de Doutorado

Clayton Luiz da Silva

O território pode ser compreendido por suas compartimentações, pois elas são reveladoras de usos do território, quer seja um uso hegemônico – caso das divisões político-administrativas construídas para o exercício do poder do Estado – quer seja um uso hegemônico, caso das compartimentações quilombolas. É esta leitura, dirigida a outras formas de uso do território, que exploramos em nosso trabalho, pois paralelamente ao ordenamento dominante do espaço, novos compartimentos de “legislação especial”, vêm solicitando participação política na vida da nação. Propomos analisar o reconhecimento territorial dos compartimentos quilombolas, buscando compreender em que medida ele fortalece a construção da cidadania. O espaço como instância social confere aos agentes sociais distintas possibilidades de realização de seu projeto, de modo que toda resistência tem que levar em conta uma dada forma de uso do território. Daí dizer que toda resistência social é territorial. Estudar a gênese e atualidade dos compartimentos quilombolas implica em analisar o próprio movimento de criação do território brasileiro. Implica ainda ver em que medida os projetos criados no país materializaram ou não a construção de uma nação livre e soberana, capaz de articular internamente as vozes dissonantes sobre os destinos da Nação. Compreender como o território responde à globalização econômica leva a ver que, concomitantemente a ela, se dá também a fragmentação. Paralelamente à modernização da economia faz-se necessária a reformulação política, com a emergência de novos agentes responsáveis pela contra-razionalidade, possíveis portadores de outros projetos de futuro.

Palavra-chave: Uso do território – Compartimento Quilombola – Cidadania



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA

THE POLITICAL DIVISION OF THE BRAZILIAN TERRITORY

THE COMPARTMENTS QUILOMBOLAS IN THE VALLEY OF THE RIVER RIBEIRA (SP)

ABSTRACT

Tese de Doutorado

Clayton Luiz da Silva

The territory can be comprehended by its political compartments, because they are disclosers of uses of the territory, be a hegemonic use - case of the political-administrative divisions built for the exercise of the power of the State - be a subordinate use, case of the compartments quilombolas. This reading, conducted the other forms of use of the territory, it is explored in our work, because parallelly to the dominant control of the space, new compartments of "special legislation" request political participation in the life of the nation. We intend to analyze the territorial recognition of the compartments quilombolas, looking for to understand in that measured he strengthens the construction of the citizenship. The space as social instance confers the agents social different possibilities of realization of its project, so that every resistance has to take in count a given form of use of the territory. Of there to say that every social resistance is territorial. To study the genesis and present time of the compartments quilombolas implies in analyzing the own movement of creation of the Brazilian territory. He still implies to see in that measured the projects servants in the country materialized or not the construction of a free and sovereign nation, capable to articulate the dissonant voices on the destinies of the Nation. To understand as the territory answers to the world economy our takes to see that, close to she, also gives her the fragmentation. Parallelly to the modernization of the economy he makes himself necessary the political reorganization, with the new responsible agents' emergency for the against-rationality, possible carriers of another projects of the future

Keywords: Use of the territory – Quilombola Compartment – Citizenship

Introdução

Com o presente trabalho procuramos analisar as estratégias territoriais de resistência social realizada por grupos historicamente subalternizados. Como recorte empírico, estudamos os compartimentos quilombolas e sua ação pelo reconhecimento e titulação de suas terras ancestrais. Neste sentido, a redação a seguir é referida a uma pesquisa cujo objeto reside na problemática do reconhecimento territorial de grupos sociais alijados dos mecanismos de tomada de decisão, procurando com isso *estudar como a vida política da nação ganha importância através das compartimentações de que dispõe, ou seja, como o estudo do território implica reconhecer as compartimentações que são desejadas e criadas ao longo da história, coerentes aos eventos típicos de cada período.*

As últimas décadas do século XX, diante da apatia que se apoderou das formas políticas convencionais, viu emergir novos sujeitos que reclamam a participação na vida política da nação a partir dos lugares. A inserção do território brasileiro na globalização econômica, com o conseqüente esgotamento do projeto político que definiu a federação brasileira, tem dado ao atual período contornos de crise, espacialmente vista nos lugares em sua competição pela inserção no mercado internacional. Localmente, assiste-se a uma desigual competição por investimentos, cujos agentes responsáveis têm o território como um recurso, um conjunto de pontos e manchas luminosas sobre os quais projetam suas vontades a despeito dos interesses daqueles que nele se abrigam. O Estado aparece como instrumento de regulação que articula interesses setoriais, incapazes de criar um projeto vertebrador (um novo pacto federativo) que articule solidariamente os entes da federação (União, estados e municípios). Paralelo a isso, a guerra dos lugares, setorialmente denominada “guerra fiscal”, ganha escala mundial, cujos agentes, fundamentalmente as empresas reticulares, imprimem nos lugares do território nacional todo tipo de fragmentação.

No entanto, novos sujeitos sociais emergentes têm no território usado as bases de sua prática política e existencial. Reclamam sua participação na vida política nacional a partir dos lugares, quando não fazendo resistência às políticas setoriais governamentais e de empresas. O avanço de projetos de modernização pelo território brasileiro, estatais e privados, faz emergir novas formas de organização social, com reivindicações territoriais.

Neste sentido, junto ao processo de fragmentação ocasionado pelas políticas setoriais, aparecem novas formas de uso do território, cujas práticas ensejam a discussão sobre o espaço político nacional como totalidade.

Recorte empírico

Com o presente trabalho buscar-se-á analisar essa problemática a partir da participação política dos “territórios quilombolas”, que embora não sejam entes formais da federação, são exemplos de compartimentação do território que solicitam governo, administração e participação na vida política nacional.

A partir do caso dos quilombos do médio vale do rio Ribeira-SP, propomos entender o movimento pelo reconhecimento de terras ancestrais como exemplo da luta de resistência praticada pelos atuais movimentos sociais e seus agentes. Partimos da hipótese de que os compartimentos quilombolas, como casos de resistência social originada no uso do lugar, fornecem meios para a conquista e ampliação de direitos sociais.

Método

Partimos do pressuposto de que o espaço não é um palco, mas uma instância social: *“Se a Geografia deseja interpretar o espaço humano como o fato histórico que ele é, somente a história da sociedade mundial, aliada à da sociedade local, pode servir como fundamento à compreensão da realidade espacial e permitir a sua transformação a serviço do homem. Pois a História não se escreve fora do espaço e não há sociedade a-espacial. O espaço, ele mesmo, é social.”* (SANTOS, 1980) Por isso todo projeto que considere o diverso também deve considerar o espaço em suas estratégias.

Entendemos no presente escrito que toda ação social implica em compartimentações (tácitas e/ou formais/explicitas). O território pode ser compreendido por suas compartimentações, pois elas são reveladoras de *usos do território*¹, quer seja um uso

¹ Segundo SANTOS (1998:24) “...devíamos tomar o território através de uma noção dinâmica, isto é, o território usado. Isso que é científico não é o território, é o território usado. E o espaço, que é uma forma de ver o território também, formado de sistemas de objetos e de sistemas de ações numa união indissolúvel e dialética.”.

hegemônico – caso das divisões político-administrativas construídas para o exercício do poder do Estado – quer seja um uso hegemônico, caso das compartimentações quilombolas, objeto de nossa análise empírica. Usar o território, em todos os tempos, implicou em apropriações, delimitações e demarcações, três termos de uma equação de uso que concerne ao problema fundamental da realização da vida em sociedade. Para Scarlato (1994), a idéia de território consolida a identidade e o lugar da geografia no conjunto das ciências que estudam as relações homem natureza, ajudando a compreender e explicar a concretude do mundo.

O problema da repartição e distribuição das coisas e pessoas pelo espaço, ou seja, seu “uso” (GEORGE, 1972; SANTOS, 1994), implica em compartimentações, necessárias desde a primeira circunscrição do espaço habitado, dos primeiros campos, com seus limites e traçados, de modo que o espaço onde o homem projeta seu trabalho é “apropriado, delimitado, marcado” (GEORGE, [19--?]). O desdobramento desse processo de constituição do espaço humanizado, desse “espaço de propagação” (RATZEL, 1987[1897]) tomou a forma de domínios, com posição, configuração e tamanho, demarcando o interno e o externo.

Dividir e compartilhar se apresentam como condições paradoxais do uso do espaço geográfico, pois os grupos e indivíduos se unem no espaço para facilitar sua sobrevivência, podendo implicar, para a consecução de tal propósito, a exclusão de outros. Tal situação não é exclusiva do uso político do território, sendo reproduzidas ainda nas esferas cultural e econômica (SMITH, 1990; DE LA FUENTE, 2008). Constitucionalmente, o conflito dos diferentes usos do espaço ficou subsumido no *território Westphaliano* (o espaço de exercício do poder soberano de um Estado), com seus nexos interestatais (relações internacionais) e internos (“províncias” e municípios/comunas). Contemporaneamente, embora o território permaneça como condição material do Estado moderno, emerge outra compreensão de seu uso, expressiva da vida de relações mais próxima da sociedade civil (das “nações” que compõem a sociedade brasileira).

Observada a história da formação do território brasileiro, vê-se o contínuo acréscimo de normas e formas resultantes das sucessivas divisões territoriais do trabalho, de modo que a chegada de uma nova modernização encontra constrangimentos em sua difusão. Formado pelo contínuo intercâmbio entre trabalho morto e trabalho vivo, o território imprime sentido à ação, do mesmo modo que a ação dá atualidade, como um

prático-inerte, aos objetos a ele aderidos. Segundo Santos (1996:112): “A noção de prático-inerte introduzida por Sartre é igualmente fundamental. O processo social está sempre deixando heranças que acabam constituindo uma condição para as novas etapas. Uma plantação, um porto, uma estrada, mas também a densidade ou a distribuição da população, participam dessa categoria de prático-inerte, a prática depositada nas coisas, tornada condição para novas práticas.”

Desta forma a análise do território usado implica reconhecer que as formas materiais e imateriais de períodos passados condicionam as ações sociais atuais e seus respectivos projetos. A menos que possamos acreditar na idéia de que cada etapa de modernização seja sempre positiva para a totalidade dos sujeitos sociais, fica difícil não perceber que as *rugosidades* de momentos anteriores constituem um patrimônio que deve ser levado em conta para entendermos a localização dos eventos atuais (Santos, 1996). Isso é também válido para entender os compartimentos quilombolas do médio vale do rio Ribeira, onde as formas espaciais ali presentes, a despeito de quantidade de objetos técnicos, constitui uma rugosidade que traz os restos de divisões do trabalho pretéritas.

No federalismo brasileiro cada um dos três entes federativos (município, estados e União) possui sua respectiva autonomia territorial, que são constituídas pelas dinâmicas territoriais de cada período, de modo que o arranjo do poder entre os entes encontra no tempo reorganizações.

Neste sentido, visto que o federalismo é um sistema de governo baseado nas diversidades territoriais, cabe refletir acerca do papel dos compartimentos quilombolas dentro da federação brasileira, buscando identificar os limites e possibilidades do poder político assentado numa forma de organização na qual seja dada efetiva possibilidade de voz na forma de autonomias relativas a todos aqueles que historicamente foram subalternizados.

O desdobramento da Constituição Federal de 1988 implicou a ampliação da participação democrática, com as conseqüentes demandas sócio-territoriais dos “de baixo”, não captadas pela estrutura formal do federalismo atual, apontando a necessidade de um novo arranjo federativo.

Questões

Pretendemos como nossa pesquisa explorar esta leitura dirigida a outras formas de uso do território, verificando como (paralelo ao ordenamento dominante do espaço – público e privado) o compartimento quilombola (exemplo de compartimento de “legislação espacial”) vem solicitando participação política na vida da nação. Busca-se compreender como o “território usado” por outros protagonistas, que não somente o Estado, emerge como elemento de interlocução dos lugares com as instâncias de poder federativas (municípios, estados e União). Neste sentido uma questão que se coloca é: Quais formas de uso do território brasileiro são indicadas através da luta pela posse da terra realizada pelas entidades e associações que reivindicam os compartimentos quilombolas?

Outras questões são:

- Em que medida o compartimento quilombola manifesta a possibilidade do lugar em alcançar um desenvolvimento solidário e harmonioso dentro da federação;
- Como o reconhecimento do espaço herdado, pode proporcionar a objetivação e materialização de direitos no cotidiano e nos lugares praticados, usados;
- A quem cabe a normatização dos compartimentos quilombolas e qual seu papel na federação brasileira;
- Como a “compartimentação alternativa” (alternativa à compartimentação hegemônica da federação) poderia proporcionar experiências de luta e resistência de validade geral para todos os pobres, sem que, como afirma Laclau (1993), se transforme num “desenvolvimento separado” (*apartheid*).

Outras questões estão diluídas no corpo do texto. Buscando responder a tais questões, foram traçados alguns objetivos:

- Traçar um quadro geral do movimento de reivindicação territorial por grupos negros na América Latina;
- Verificar a legislação nacional sobre o tema, fundamentalmente nas esferas da União e dos Estados;
- Dialogar com variados autores, geógrafos ou não, a fim de buscar um sentido atual do conceito de quilombo;
- Apontar os descompassos entre os dados oficiais da regulamentação pelo Estado (União e estados) e as reivindicações de reconhecimento já existentes e outras apontadas em estudos;
- Analisar o processo de criação normas no estado de São Paulo, verificando a atuação deste ente federativo na regulamentação;
- Procurar identificar as formas territoriais de resistência presentes nos compartimentos quilombolas do médio vale do rio Ribeira.

Deste modo, propomos analisar o reconhecimento territorial dos compartimentos quilombolas, buscando compreender em que medida ele fortalece a construção da cidadania. O espaço como *instância social* (SANTOS, 1996) confere aos agentes sociais distintas possibilidades de realização de seu projeto, de modo que toda resistência feita socialmente tem que levar em conta uma dada forma de uso do território. Daí dizer que toda resistência social é territorial. A busca por direitos torna-se manifesta no espaço.

Por outro lado, estudar a gênese e atualidade dos compartimentos quilombolas implica em analisar o próprio movimento de criação do território brasileiro, segundo as vontades e interesses da “nação” brasileira. Implica ainda ver em que medida os projetos criados no país materializaram a construção de uma nação livre e soberana, capaz de articular internamente as vozes dissonantes sobre os destinos da nação.

Trabalhos de Campo

Durante o transcurso da pesquisa fiz diversos trabalhos de campo e visitas técnicas. Os locais visitados foram:

- A sede da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo (ITESP) – a fim de buscar a legislação e saber das ações da instituição no estado de São Paulo (três visitas);
- O escritório regional do ITESP e o escritório regional da Fundação Florestal em Eldorado-SP – a fim de saber das ações específicas de cada instituição no vale do rio Ribeira;
- A câmara municipal de Eldorado – a fim de conversar com o vereador José Rodrigues (quilombola do bairro de Ivaporunduva);
- Visita aos quilombos de Ivaporunduva, André Lopes e Sapatu – a fim de conversar com lideranças².

De modo geral, nossas entrevistas em campo foram semi-estruturadas, ou seja, estiveram baseadas em perguntas abertas, mas sem distanciar de um roteiro prévio.

² Tive a oportunidade ainda de participar de um projeto desenvolvido pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários da Unicamp, realizado pelo Programa Comunidades Quilombolas. Durante o qual lecionei a disciplina de Geografia em um projeto de curso pré-vestibular para alunos de ensino médio de alguns dos bairros negros presentes no médio vale do rio Ribeira. Tais atividades ocorrem nos meses de janeiro/fevereiro e julho de 2008 e dezembro/janeiro de 2009.

1ª PARTE – *USO DO TERRITÓRIO POR GRUPOS SOCIAIS SUBALTERNIZADOS*

1.1 A colocação do problema para a América Latina

Ainda não se sabe se a América Latina é um continente, um conglomerado de territórios e fronteiras, ilhas e arquipélagos; uma coleção de nações geradas por dentro e por fora do colonialismo, imperialismo e globalismo, atravessadas pelo escravismo, enraizadas no indigenismo, afro-americanismo, iberismo, europeísmo, americanismo e ocidentalismo. Parece uma nebulosa nítida e indecifrável, em movimento, em busca de fisionomia, significado, conceito. As forças sociais que a movimentam, transformam e transfiguram são simultaneamente internas e externas, umas vezes conjugadas, outras desencontradas, convergentes e estridentes. (IANNI, Octávio. Enigmas do pensamento Latino-Americano, sd. Instituto de Estudos Avançados – USP)

Nas últimas décadas importantes transformações políticas vêm ocupando a América Latina. A modernização de parcelas dos territórios nacionais segundo interesses hegemônicos forjados pela globalização econômica tem acentuado antigos conflitos sócio-territoriais e originado novos. Pensar a América Latina segundo o ângulo dos subalternos pode ser uma tarefa da Geografia, numa perspectiva que busque traduzir segundo uma visão espacial os problemas aqui vividos.

De maneira geral, em toda América Latina há problemas comuns quanto aos grupos sociais subalternizados e suas respectivas compartimentações territoriais. Visto que toda ação social implica algum tipo de compartimentação do espaço, este se constitui em meio pelo qual cada grupo social realiza seu projeto em confronto e/ou cooperação com outros grupos.

Como problemática presente na América Latina, em função do passado escravocrata, verifica-se em muitos países a luta pelo reconhecimento das compartimentações ancestrais ocupadas por comunidades formadas por afro-descentes. Neste sentido Colômbia, Equador, Nicarágua, bem como o Suriname, Honduras e Belize,

que também possuem compartimentos quilombolas, reivindicam direitos à posse definitiva da terra e de uso de seus costumes e tradições (Quadro 1).

QUADRO 1 – Legislação sobre direitos aos afro-descendentes

LEGISLAÇÃO – COLÔMBIA	LEGISLAÇÃO - EQUADOR	LEGISLAÇÃO - NICARÁGUA
Constituição Colombiana (1991) Artigo 7: Declara que o Estado Colombiano reconhece e protege a diversidade étnica e cultural da Nação Colombiana. Artigo Transitório 55: Estabelece que o Governo criará uma lei que reconheça, para as comunidades negras que ocupam terras públicas nas zonas rurais ribeirinhas dos rios da bacia do Pacífico, de acordo com suas práticas tradicionais de produção, o direito à propriedade coletiva sobre as áreas que serão demarcadas pela mesma lei. Lei 70 de 1993 (Lei dos Negros) – Lei que desenvolve o Artigo Transitório 55 da Constituição Federal. Define comunidades negras como um grupo étnico e estabelece os critérios necessários para que possam demandar territórios. Decreto 1.745 de 1995 – Regulamenta o Capítulo III da Lei 70 de 1993 e define o procedimento para o reconhecimento do direito à propriedade coletiva das terras das comunidades negras. Decreto 1.627 de 1996 – Regulamenta o Artigo 40 da Lei 70 de 1993, que trata da destinação de uma parcela do orçamento do Governo para a garantia de maiores oportunidades de acesso à educação superior aos membros das comunidades negras. Lei 397 de 1997 – Por la cual se desarrollan los artículos 70, 71 y 72 y demás artículos concordantes de la Constitución Política y se dictan normas sobre patrimonio cultural, fomentos y estímulos a la cultura, se crea el Ministerio de la Cultura y se trasladan algunas dependencias. Decreto 1.320 de 1998 – Em conformidade com o Artigo 44 da Lei 70 de 1993, regulamenta a consulta prévia às comunidades indígenas e negras para a exploração dos recursos naturais dentro de seu território. Decreto 3.050 de 2002 – Regulamenta o Artigo 57 da Lei 70 de 1993, e estabelece a criação de uma Comissão de Estudos para a formulação de um Plano de Desenvolvimento das Comunidades Negras. Decreto 1.523 DE 2003 – Regulamenta o procedimento de eleição de representante e de suplente das comunidades negras nos conselhos diretivos das “Corporaciones Autónomas Regionales”. Decreto 3.520 DE 2003 – Estabelece os mecanismos para a eleição dos representantes das organizações camponesas, indígenas e afrocolombianas e das associações do setor agropecuário no Conselho Diretivo do Instituto Colombiano de Desenvolvimento Rural. Decreto 3.323 de 2005 – Regulamenta o processo de seleção mediante concurso de etnoeducadores afrocolombianos na carreira docente. Decreto 4.331 de 2005 – Modifica a estrutura do Ministério da Justiça - é criada uma subdireção de comunidades negras, minorias étnicas e culturais. Decreto 140 de 2006 – Modifica parcialmente o Decreto 3.323 de 2005 e regulamenta o processo de seleção mediante concurso especial para o ingresso de etnoeducadores afrocolombianos na carreira docente e dita outras disposições. Directiva Presidencial n.º 01 de 2006 – Estabelece que as entidades territoriais devem propiciar espaços acadêmicos e culturais para a difusão e reconhecimento do patrimônio cultural da população afrocolombiana e sua contribuição ao processo através do qual se constroem e desenvolvem a identidade nacional e a cidadania. Decreto 1.772 de 2007 – Por el cual se modifica parcialmente el Decreto 1397 de 1996. Lei 1.151 de 2007 – Expide el Plan Nacional de Desarrollo 2006 – 2010. Lei 1.152 de 2007 – Dicta el Estatuto de Desarrollo Rural, se reforma el Instituto Colombiano de Desarrollo Rural, Incoder, y se dictan otras disposiciones.	Constituição do Equador (1998) Capítulo 5 - De los derechos colectivos. Sección primera - De los pueblos indígenas y negros o afroecuatorianos. Artigos 83 a 85: Tratam dos direitos coletivos dos povos indígenas e afro-equatorianos. Reglamento Organico Funcional de la Defensoria del Pueblo de 2002 Codigo de la Niñez y Adolescencia - n.º 100 de 2002 Ley de Gestion Ambiental - n.º19 de 2004 Ley Florestal y de Conservacion de areas naturales y vida silvestre - n.º 17 de 2004 Ley de los Derechos Colectivos de los Pueblos Negros o Afroecuatorianos - n.º 46 de 2006 Texto Definitivo do Projeto de Constituição Política do Equador	Constituição da Nicarágua (1987) Artigos 89 a 91: Tratam dos direitos das comunidades da Costa Atlântica. Lei nº 28 de 1987 Estatuto de autonomia das regiões da Costa Atlântica da Nicarágua. Lei nº 162 de 1993 Declara que as comunidades da Costa Atlântica têm o direito à preservação de suas línguas. Lei nº 445 de 2002 Lei sobre o regime de propriedade comunal dos povos Indígenas e das comunidades étnicas das Regiões Autônomas da Costa Atlântica da Nicarágua. Decreto A.N. nº 3584 de 2003 Regulamenta a Lei Nº 28 - Estatuto da Autonomia das Regiões da Costa Atlântica da Nicarágua. Decreto n.º 37 de 2006 Declaração do Dia Nacional Garífuna. Decreto n.º 01, de 08 de janeiro de 2007 Regulamento de áreas protegidas da Nicarágua.
Fonte: Elaborado pelo autor com base em informações da Comissão Pró-índio do Estado de São Paulo. www.cpis.org.br (extraído dia 15 de junho de 2009)		

No que se refere à Colômbia, Hoffmann (2004) afirma que a Lei 70 reconheceu o direito ao território das populações negras instaladas na parte ocidental do país, terras consideradas “da Nação” e por isso não legalizadas. Tais populações são descendentes de escravos (“cimarrones”/“marrons”) refugiados nas florestas tropicais isoladas e de escravos emancipados em 1851 e de negros livres, antes da lei de emancipação. A Constituição de 1991 proclamou a natureza multicultural e pluriétnica da Nação colombiana, efetivada mediante forte mobilização política e intelectual, com leis e regulamentos para o reconhecimento das populações descendentes de escravos, caracterizada por uma organização social e política original³. Em outro trabalho esta mesma autora se refere a entrada em cena das populações negras, com a consequente conquista de direitos: *“El plano político, las poblaciones negras del Pacífico, hace 20 años todavía ‘invisibles’ sobre la escena nacional, hacen su entrada en el dispositivo institucional gubernamental. La ley y los decretos reglamentarios que se elaboran poco a poco abren en efecto espacios reservados a las comunidades negras, en múltiples campos...”* (HOFFMANN, 1999:225), incluindo a propriedade territorial, a educação superior, a representação em organismo de desenvolvimento e na negociação com o governo.

Segundo o jurista Sundfeld (2002:66), os quilombos constituem um fenômeno *“...encontrado em todos os lugares da América onde houve escravidão, a fuga e a reunião de escravos em comunidades receberam os nomes de palenques ou cumbes na América espanhola, maroons na América inglesa e, na francesa, grand marronage, diferente de petit marronage, fuga individual e quase sempre temporária. No Brasil, os termos mais comuns para nomear as comunidades de negros fugidos foram quilombo ou mocambo, este último derivado de mukambu, na língua quimbundo.”* Entre outros nomes utilizados na América Latina para designar os lugares formados por negros escravos estavam: “mambices”, “rochelas” e “ladeiras”.

Na América Hispânica a palavra cimarrón designava os escravos rebeldes, incluindo os fugidos, que buscavam uma vida apartada das cidades, estando assim associada também às palavras palenque (cumbes/maroons/marronage/quilombo/mucambo) (lugares distantes das cidades, servidos por recursos – rio, matas, etc – que garantissem o sustento de determinado

³ *“Las nuevas condiciones de acceso a las tierras y al territorio suscitan una inmensa redefinición identitária em el Pacífico colombiano. Personas negras, que nunca se habían percibido o ‘llamado’ de esta manera em su próprio entorno, sino com ‘libres’ o em referencia a nombres de lugares y rios em los que viven desde hace más de um siglo sin títulos de propiedad, ‘se convierten’ em negros para garantizarse así una relativa seguridad territorial, em aplicación de la ley 70 de 1993 que contempla la atribución de títulos colectivos de propiedad a la ‘comunidades negras ruraes riberenãs Del Pacífico’”.* (HOFFMANN, 2000:2) disponível em www.odilehoffmann.com/pdf/2000_memoria.pdf (extraído em junho de 2010).

grupo), e rancheador, que era a pessoa contratada por proprietários para rastrear e capturar os escravos fugidos. No Panamá, na província de Darién, vivem descendentes dos grupos sociais que ali estabeleceram palenques, que são também encontrados no departamento de Choco, na Colômbia, constituindo em ambos os casos costumes e tradições próprias. No Peru ocorrem concentrações de afro-peruanos nas províncias de Cañete, Chíncha, Ica e Nazca, com destaque também para outras porções do país.

Gomes (1970) já indicava a presença negro-africana na Argentina como realidade inseparável da realidade nacional desde sua origem como nação, inclusive vários séculos antes, escrevendo detalhado texto sobre seu passado e sua permanência naquele país. Segundo a autora Buenos Aires e Montevideu se constituíram em importantes portos do Atlântico Sul. Para o caso argentino os escravos negros foram utilizados nas tarefas rurais, no ganho, nos trabalhos artesanais e no trabalho doméstico das famílias proprietárias. Esclarece ainda a autora que segundo dados no período colonial (censo de 1778), em várias partes do país a porcentagem da população negra girava em torno de 20 a mais de 50 por cento da população total, ocorrendo ao longo do século XIX um decréscimo dos africanos até o ingresso massivo de imigrantes brancos europeus. Ao mesmo tempo os documentos oficiais deixam de denominar segundo as designações negra, parda, morena, “de color”, passando a utilizar o vocábulo “trigueño”, que aplica-se a diferentes grupos étnicos.

Gomes (1970) Esclarece ainda que nas muitas batalhas do século XIX, inclusive pela independência, em que se arregimentaram tropas para defender o futuro território argentino, envolviam em maior número “negros libertos”, escalados para a luta em troca de sua liberdade. *“A pesar de tanta adversidad, los africanos dejaron una indeleble impronta en todos los aspectos y estamentos de la sociedad argentina. Estuvieron en el origen de formas artísticas populares como la payada (recordar al talentosísimo Gabino Ezeiza), el tango, la milonga y la chacarera. Aportaron infinidad de palabras al castellano del Río de la Plata, enriqueciéndolo: bombo, batuque, bujía, conga, cafúa (lunfardo), candombe, dengue, malambo, mandinga, mucama, tarimba o tarima, etc.”*(GOMES, 1970)

No Brasil, em fins do século XIX e começo do século XX, a “política de embranquecimento” era meta para o Estado em sua busca pelo “modelo” do homem brasileiro, que buscava distância do homem indolente, resultante da miscigenação de raças e culturas, idéias que também estiveram por trás da imigração de mão-de-obra européia em substituição ao

trabalhador negro escravo⁴.

Portanto, a presença negra escrava como constituinte dos futuros países latino-americanos é fator de notória importância na formação de cada território, apresentando-se como uma problemática importante no começo do século XXI.

⁴ “Ya en 1845, en su libro *“Conflictos y armonías de las razas en América”*, Domingo F. Sarmiento se apresuraba a festejar el “bajísimo” número de miembros de este grupo en la Argentina. Esta tendencia se patentiza y se asume como misión de Estado con la Generación del 80 (integrada por Bartolomé Mitre y Julio A. Roca, entre otros): la idea era la de “blanquear” a la población como requisito para el desarrollo y el progreso del territorio, recurriendo al fomento, desde la Constitución, de la población blanca y europea, a la restricción de la inmigración africana o asiática y además a la negación de la propia realidad negra dentro del país.” (GOMES, 1970)

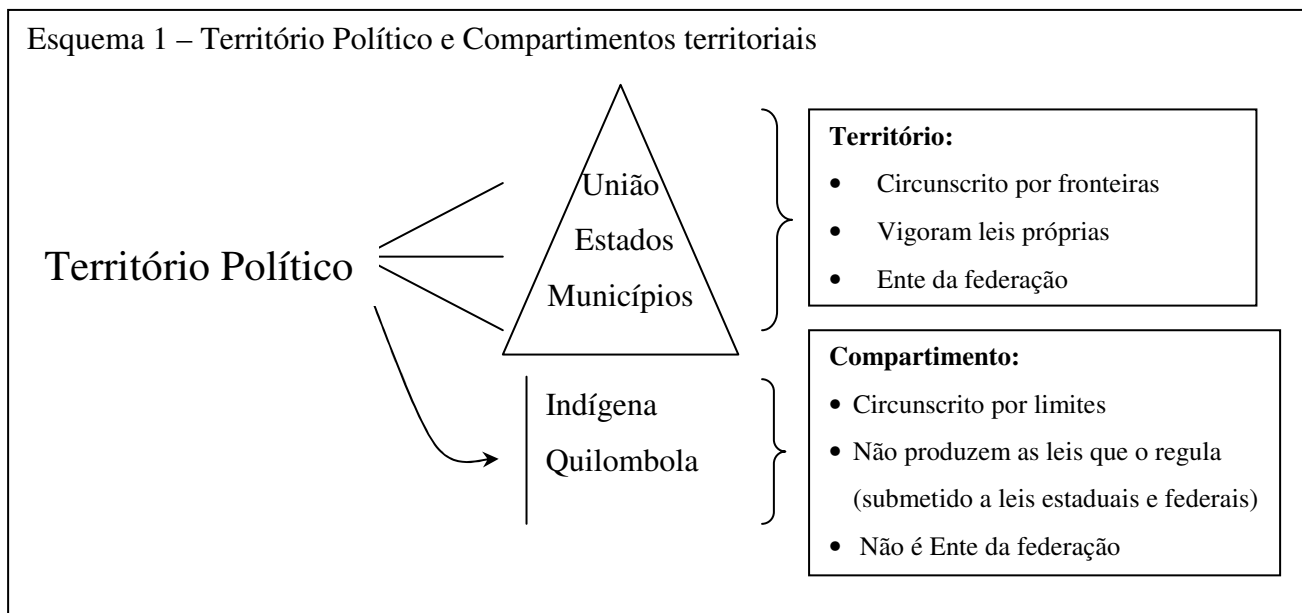
1.2 Compartimentações espaciais e cidadania no Brasil

Passados cem anos da abolição da escravidão, a Constituição brasileira de 1988 traz no Artigo 68 das *Disposições Constitucionais Transitórias* o primeiro instrumento legal referente aos direitos sobre a terra *aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras*, cabendo ao Estado *emitir-lhes os títulos respectivos* (ART. 68 – *Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras, é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes títulos respectivos*). Deste modo o reconhecimento de direitos específicos às comunidades quilombolas é algo relativamente recente no Brasil. Legalmente, junto ao artigo 68, a constituição trouxe outros dois dispositivos legais, os Artigos 215 e 216 (Quadro 2) versam sobre a cultura afro-descendente como patrimônio nacional.

QUADRO 2 – Normas Constitucionais referentes a Cultura de grupos formadores da Nação	
Art. 215.	Art. 216.
O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. § 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional. § 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes grupos étnicos nacionais.	Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I - as formas de expressão; II - os modos de criar, fazer e viver; III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico arqueológico, paleontológico, ecológico e científico. § 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação. § 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem. § 3º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais. § 4º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei. § 5º Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.
Fonte: Constituição Federal do Brasil. Título VIII, Capítulo III, Seção II (Da Cultura).	

A norma constitucional, e consequentemente oficial, faz uso da nomenclatura “comunidade” para fazer referência a esses grupos sociais. No entanto, interessa à Geografia não o estudo da comunidade em si, mas sua manifestação como compartimento do espaço habitado: Um compartimento quilombola, porque sobre ele vigora um conjunto de leis próprias, que não servem a outros compartimentos, a não ser àquilo que a lei define como quilombola.

Analiticamente o território político brasileiro é constituído por entes federativos, delimitados por fronteiras, onde vigoram leis próprias (União – Constituição Nacional; Estado – Constituição estadual; Município – Lei Orgânica), mantendo contigüidade entre cada território. Por sua vez, outros recortes territoriais aparecem compondo o território político, como os compartimentos indígenas e quilombolas. Apesar de estarem também circunscritos por fronteiras, não produzem as leis que os regulam, possuindo legislações específicas elaboradas de fora. Não são entes da federação e dependem das formalidades intrínsecas a eles; ao mesmo tempo, não possuem a regra da contigüidade (Esquema 1).



Historicamente, se a construção da federação brasileira não esteve ligada diretamente aos interesses da maior parte do povo, as formas de participação política dos integrantes da nação não caminharam de forma distinta. Com suas raízes escravocratas o Estado brasileiro não buscou a construção de uma base que realmente garantisse direitos amplos.

Pensando nisto, observada a constituição da Federação no Brasil, e levantados alguns dos

pontos referentes aos compartimentos quilombolas e indígenas, uma problemática ganha destaque. Pois, em 1898 a União e os estados formam a base da federação, aos quais em 1946 se somam os municípios, que em 1988 passam a contar com autonomia política para formular leis próprias. Por outro lado, a Constituição de 1988 se refere aos territórios quilombolas e indígenas, os quais passam a contar desde então com legislação especial. Diante disso uma questão se coloca: a compartimentação quilombola pode ser tomada como elemento da discussão sobre a Federação fundada nos lugares? Uma *federação lugarizada* (SANTOS, 2000).

Parece importante atentar a essa questão, pois muito se fala na reforma da federação brasileira, só que em termos fundamentalmente fiscal, deixando de lado o território usado, usado nos lugares. Politicamente, pouco é debatida a importância que têm os lugares na conformação do espaço nacional com vistas a aprofundar o debate da federação brasileira.

Neste sentido, os compartimentos quilombolas manifestam em termos geográficos casos de conflitos pela autonomia e controle sobre parcelas do território brasileiro por grupos sociais subalternizados, que também compõem a trama atual da luta pela regularização fundiária e conquista de efetivos direitos.

1.3 Expressão contemporânea do quilombo

A estrutura fundiária brasileira guarda profundas marcas de uma herança colonial e escravista, que em grande medida não se desfez com a abolição. A transição da economia escravista para o modelo republicano reservou aos negros um lugar na sociedade não menos à margem do que se encontravam anteriormente. Anterior à república, a Lei de Terras de 1850, como um ordenamento jurídico, criou mecanismos de impedimento do acesso do trabalhador livre (negros livres) à terra e desse modo a conservação do monopólio de poder, que o exercício da propriedade garantia, sob o controle da classe dominante. É desse modo que o reconhecimento dos territórios quilombolas vem dar vazão a reivindicações profundamente enraizadas na história, trazendo novos elementos e agentes sociais para a política nacional.

O contexto histórico de formação dos compartimentos quilombolas remete a um passado de escravidão, da posse não legalizada da terra e das dificuldades de criação de um campesinato negro, de modo que as formas de uso do território próprias estão marcadas pela polarização entre a vida de relações interna às comunidades – relações de parentesco, solidariedade intra-grupal, uso do solo e dos recursos – e as relações externas, que acentuam a distinção entre a sociedade envolvente e os elementos que os constituem.

Em certo sentido, a constituição nos lugares dos espaços quilombolas, principalmente em terras de posse, permitiu certo enraizamento, contrariando a tese de que não existiu no Brasil um campesinato enraizado⁵. Sem dúvidas, o avanço da produção mercantil deixou pouco espaço para os camponeses como protagonistas de sua própria história, mas verificada a formação dos compartimentos quilombolas, não são poucos os casos em que as relações de reprodução das coletividades ali instaladas em bases familiares se dão por mais de um século, mantendo relações de complementaridade com a sociedade envolvente. Ainda que seja possível falar de uma estrutura mais ampla e generalizada em que a herança colonial manteve os negros numa condição de subalternização em relação à sociedade branca, também é possível recorrer às especificidades

⁵ “Foi o próprio capital que, com a crise do trabalho escravo, institui a apropriação camponesa da terra. Por essa razão o nosso camponês não é enraizado. Ao contrário, o camponês brasileiro é desenraizado, é migrante, é itinerante. A história dos camponeses posseiros é uma história de perambulação”. (MARTINS, 1980, p.17).

que se fizeram reais no cotidiano e que retratam também resistências e formação de formas de uso do território próprias.

Dentre a grande quantidade de compartimentos quilombolas no território nacional, nota-se a existência de casos bastante diversos quanto às suas gêneses. Algumas correspondem àquela idéia de quilombo guerreiro, formado por fugitivos da escravidão, cujo ícone de maior projeção seria o Quilombo dos Palmares, exemplificados pelos quilombos do rio Trombetas/PA ou dos Kalunga/GO. Outra origem estaria na doação de terras, como é o caso da Caçandoca/SP ou de Invernada dos Negros/SC; há ainda casos de quilombolas originados com a compra da terra, como é caso de Conceição das Crioulas/PE. Há razões locais diversas, no entanto, cumpre reconhecer que o que hoje é tido como “comunidade quilombola” tem sua origem numa extensa singularidade de formações locais.

A esse respeito, os quilombos, antes mesmo de serem tomados como um termo sujeito à conceituação, possuem um conteúdo histórico e antropológico do qual a conceituação legal não poderia se apartar. Verificando a produção acadêmica sobre o tema, são encontradas várias referências que distanciam o conceito de quilombos do seu sentido restrito de lugar de escravos fugidos: *“... os grupos que hoje são considerados remanescentes de comunidades de quilombos se constituíram a partir de uma grande diversidade de processos, que incluem as fugas com ocupação de terras livres e geralmente isoladas, mas também as heranças, doações, recebimento de terras como pagamento de serviços prestados ao Estado, a simples permanência nas terras que ocupavam e cultivavam no interior das grandes propriedades, bem como a compra de terras, tanto durante a vigência do sistema escravocrata quanto após a sua extinção. Dentro de uma visão ampliada, que considera as diversas origens e histórias destes grupos, uma denominação também possível para estes agrupamentos identificados como remanescentes de quilombo seria a de ‘terras de preto’, ou ‘território negro’, tal como é utilizada por vários autores, que enfatizam a sua condição de coletividades camponesas, definida pelo compartilhamento de um território e de uma identidade.”* (SCHMITT, A; TURATTI, M.; CARVALHO, M., 2002)

Por sua vez, Rocha (2005) relembra que a despeito do conteúdo histórico do conceito de quilombo, contemporaneamente ele designa mais que resquícios arqueológicos de ocupação temporal e de comprovação biológica de grupos isolados, homogêneos e constituídos a partir de movimentos insurrecionais ou rebelados. São grupos que consolidaram um lugar próprio e nele desenvolveram práticas cotidianas de resistência. Para Chagas (2001) a definição clássica de

Quilombo remonta ao século XVIII, num momento em que o entendimento jurídico estava impregnado da idéia de fugas e negros fugidos. *“A restituição do aspecto quilombola residiria na transição da condição de escravo para a de camponês livre, independentemente das estratégias utilizadas para alcançar esta condição: fuga, negociação com os senhores, herança entre outras. Com esta definição o elemento da fuga é mais um entre outros a ser considerados.”* O conceito de quilombo hoje difere daquele da época colonial, pois a resistência das comunidades negras rurais, evidenciada nas múltiplas estratégias empregadas para sobrevivência e perpetuação do grupo⁶, espousa o período atual.

Gomes (1996:216) esclarece, baseado em dois exemplos de quilombos formados no interior de fazendas situadas em municípios do norte da província fluminense, que os quilombos se constituíram como estratégia para que os aquilombados reivindicassem espaços de autonomia (na forma de “direitos” costumeiros, exemplificados na posse de terras onde uma dada organização familiar poderia tirar produtos para se alimentar e com cujos excedentes poderiam efetuar trocas mercantis, mas também limitar e reformular as relações de domínio sobre eles imposta). Os exemplos de aquilombamento trazidos por este autor mostram que: *“As percepções do que [seus membros] consideravam liberdade podiam cada vez mais se ampliar tanto para os escravos como para os quilombolas, modificando-se, assim, não só suas estratégias de lutas mas igualmente as relações cotidianas com os senhores e as ações de enfrentamento ao domínio senhorial, segundo as suas próprias lógicas. Foram também nessas encruzilhadas – historicamente construídas – que os quilombos se formaram.”* Portanto, segundo este autor, que critica o que denomina de análises culturalistas, baseada em autores como Nina Rodrigues, Artur Ramos, Édson Carneiro e Roger Bastide (segundo as quais as organizações quilombolas no Brasil representavam um fenômeno “contra-aculturativo” dos negros, tendo como base de sua existência e reprodução a persistência da cultura africana, de rebeldia contra os padrões de vida impostos pela sociedade oficial, buscando restabelecer as “sociedades africanas” no Brasil) e análises materialistas, observadas principalmente nas obras de Clóvis Moura (que criticando a interpretação “culturalista” entendia que o quilombo era inerente à escravidão, pois só havia

⁶ Acrescente-se, por fim, um exemplo bastante rico da discussão apresentada. O reconhecimento da comunidade de remanescentes de quilombos de Marambaia, localizados em trecho da Ilha da Marambaia, município de Mangaratiba/RJ, cuja formação esteve ligada a constituição e desativação de portos de embarque de escravos (“entreposto de engorda”), que, a despeito de chegar até os dias atuais ocupando área de uso comum, contemporaneamente sofre uma série de obstruções em função da ação da Marinha, da especulação imobiliária e do preconceito racial. Em função disso foi movida Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Federal, tendo em causa o reconhecimento e titulação de suas terras.

fugidos e quilombolas porque existiam homens escravizados. Assim, a resistência dos quilombos era somente explicada pela sua negação ao regime de cativo).

Com efeito, os quilombos, as chamadas “terras de preto” ou “comunidades negras rurais”, se constituíram não apenas pelas fugas com ocupação de terras livres e isoladas, mas também através de doações, heranças, compras, recebimentos de terras como pagamento de serviços prestados, entre outras formas, anteriores ou posteriores à abolição. A conceituação que interpreta somente segundo a lógica que visualiza os escravos fugidos, que coloca o escravo em condição ilegal (fugido de seu proprietário), obedece igualmente à visão dos dominantes, que em si limita o alcance do artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias⁷.

O significado do termo quilombo vai sendo modificado ao longo do tempo. Deixa de ser uma expressão exclusivamente definida em função da escravidão, num momento em que a produção intelectual estava muito mais afeita à sociedade escravocrata, e para quem o quilombo e os quilombolas eram tidos como sinônimos de negação do trabalho. O longo século que separa a abolição da escravidão e a promulgação da Constituição em 1988 legou originais formas sociais de organização do trabalho e de partilha da produção, as quais os trabalhos antropológicos tem feito nota.

Neste sentido, a ressemantização do conceito de quilombo contou com a participação da Associação Brasileira de Antropologia (ABA), que em 1994 criou um Grupo de Trabalho sobre Comunidades Negras Rurais, com o objetivo de elaborar um conceito atual de quilombo (LEITE, 2000). Como resultado, apontou-se para a necessidade de não referir-se ao termo quilombola buscando para sua definição resíduos arqueológicos de ocupação territorial ou quaisquer outras formas de comprovação biológica. Posteriormente, em 2003, do diálogo entre Ministério Público e a ABA, principalmente em função da discussão em torno dos laudos periciais de reconhecimento, definiu-se quilombo em razão de sua vida de relações em comunidade, que incluem também formas de produção de subsistência e onde as manifestações culturais possuem forte ligação com o passado (FIABANI, 2005 *apud* SANTOS; DOULA, 2008). O conceito de quilombo deixa de fazer referência exclusiva aos negros com base em sua identidade fundamentada exclusivamente na cor e na condição de escravo, com seu significado histórico e racial, na medida em que passa a percorrer inúmeros interesses, muitas vezes conflitantes, fundados sobre valores culturais, mas que passam a incluir também aspectos econômicos e

⁷ Doravante no texto quando for feita referência ao Artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será escrito abreviado como: Artigo 68 do ADCT.

sociopolíticos, resignificando o conceito oficial. Neste sentido, o conceito não fica vinculado de forma restrita à legislação escravocrata, pois em sua formação os quilombos apresentam múltiplas formas de origem, sendo que sua constituição por escravos fugidos é um caso entre muitos outros; os estudos acadêmicos trazem uma nova fundamentação ao conceito, que por meio da ABA possibilita a configuração de um novo marco conceitual para lidar com a problemática das comunidades de remanescentes de quilombo; não se trata, portanto, de “resíduos” do passado, mas da diversidade de posses existentes, formadas pelas comunidades negras, em grande parte antes da Lei de Terras de 1850.

No entanto, apesar da diversidade e especificidade de cada um desses lugares que abrigam os grupos sociais, há que se registrar também uma solidariedade orgânica em comum, que se refere ao uso das terras e dos recursos, à rusticidade das instalações, à solidariedade intra-grupal. É nesse contexto que a possibilidade de regularização fundiária cria juridicamente uma categoria que será assumida e vivificada pelas múltiplas realidades das *terras de preto*, espalhadas por todo território nacional.

Neste sentido, o lugar do quilombola faz referência ao passado, mas é também a condição da construção da resistência frente à atualização capitalista, cujo conteúdo mais marcante do fazer político está assentado fundamentalmente no território usado. Do ponto de vista geográfico, trata-se de um passado presentificado como rugosidade (SANTOS, 1996[1978]:137), como espaço herdado. Para este autor o espaço é a matéria trabalhada, exemplificada pela moradia, pelo lugar de trabalho, pelos pontos de encontro, pelos caminhos que unem esses pontos, “...são elementos passivos que condicionam a atividade dos homens e comandam sua prática social. A práxis, ingrediente fundamental da transformação da natureza humana, é um dado sócio-econômico mas é também tributária das imposições espaciais”.

Segundo Pietrafesa de Godoi (1999:112-3), a memória se inscreve no solo do lugar, pois “...os movimentos feitos não são apenas ao percorrer um espaço, são antes a sua própria criação. Assim, o espaço serve para pensar o tempo. /.../ Todos os procedimentos do grupo podem se traduzir em termos espaciais. Cada aspecto, cada detalhe dos lugares, possui um sentimento inteligível somente para os membros do grupo, porque todas as partes do espaço por ele ocupadas passaram a se constituir em pontos de marcação de um tempo por ele vivido.”

Lembra SANTOS (1996[1978]:207) a necessidade de haver, para a compreensão dos fenômenos geográficos, um enfoque espaço-temporal, isto é, a definição do tempo dentro de um

contexto geográfico. Por outro lado, uma variável histórica deve ser tomada dentro de seu devido sistema temporal, pois deve a ele sua evolução. Sobretudo, há que se levar em conta que as técnicas se difundem de forma desigual. Assim, o espaço atual é resultado do encontro entre variáveis novas e antigas, é uma *acumulação desigual de tempos* (SANTOS, 1996[1978]:209). “*Essas combinações diferentes condicionam, até certo ponto, a entrada de novas variáveis. As localizações são historicamente determinadas pelas combinações de variáveis novas e antigas.*” Segundo este autor as variáveis, de diferentes tipos e de diferentes idades, quando instaladas sobre um pedaço do espaço formam um precipitado, um dado novo, dotado de capacidade de criar ou estabelecer relações.

Ademais, o espaço herdado é atualizado pelas dinâmicas de inserção de cada lugar frente ao *período técnico-científico e informacional* (SANTOS, 1996). Este período é marcado pela emergência de três unicidades (da técnica, do tempo e da mais-valia) que permitem, pela primeira vez na história, uma única história mundial. A chegada da técnica da informação (cibernética, informática e eletrônica) permitiu a comunicação de diversas técnicas, tendo a informação um papel determinante sobre o uso do tempo, assegurando a simultaneidade de ações. Assim, é a primeira vez na história da humanidade que tal conjunto de técnicas envolve o planeta como um todo, alcançando a totalidade de cada país. “*Cada lugar tem acesso ao acontecer dos outros. O princípio de seletividade se dá também como princípio de hierarquia, porque todos os outros lugares são avaliados e devem se referir àqueles dotados das técnicas hegemônicas /.../ hoje as técnicas não hegemônicas são hegemônicas*” (SANTOS, 2001[2000]:26). O sistema técnico dominante é invasor e faz dos lugares um elo do acontecer mundial.

Não obstante, emergem ideologias contra-hegemônicas, defendendo o direito à diferença⁸, contra a fragmentação imposta aos lugares pela atual vaga de modernização. Neste período cada lugar, diferente do que prega o discurso da globalização, vê suas singularidades emergirem também para fundar autonomias políticas.

⁸ Vale destacar o argumento de Laclau (1993:33) sobre o papel desta diferença na construção/identificação de um novo horizonte de transformação social: “*No entanto, eu acho que um apelo ao puro particularismo não oferece nenhuma solução para os problemas que estamos enfrentando nas sociedades de hoje. /.../ a afirmação do puro particularismo, independente de qualquer conteúdo e do apelo a uma universalidade que o transcenda, é uma aventura autodestrutiva. /.../ Ora, se a particularidade de afirmar como mera particularidade, numa relação puramente diferencial com as outras, ela estará sancionando o status quo das relações de poder entre os grupos. Isto é exatamente o que a noção de ‘desenvolvimentos separados’, formulada pelo apartheid, significa: somente o aspecto diferencial é enfatizado, enquanto as relações de poder nas quais este último se baseia são sistematicamente ignoradas*”.

Segundo Santos (1996:131) o lugar é o lugar do acontecer solidário. Para o autor o Planeta e a História são totalidades em permanente processo de totalização, onde a divisão internacional do trabalho pode ser considerada a energia desse movimento. A aceleração contemporânea (que remete ao híbrido formado, de um lado, pelo desenvolvimento tecnológico e, de outro, e pelas suas repercussões políticas e sócio-espaciais), produto da evolução da ciência, da técnica e da informação, aumenta o número de eventos que comandam a divisão do trabalho, dificultando a distinção entre a unidade (própria do Planeta e da História) e a diversidade (própria dos lugares). Ainda segundo este autor o lugar defini-se como funcionalização do mundo, ao mesmo tempo em que é pelos lugares que o mundo é percebido empiricamente. Mas o lugar não tem existência própria: *“Os recursos totais do mundo ou de um país, quer seja o capital, a população, a força de trabalho, o excedente, etc., dividem-se pelo movimento da totalidade, através da divisão do trabalho e na forma de eventos. A cada momento histórico, tais recursos são distribuídos de diferentes maneiras e localmente combinados, o que acarreta uma diferenciação no interior do espaço total e confere a cada região ou lugar sua especificidade e definição particular. Sua significação é dada pela totalidade de recursos e muda conforme o movimento histórico”*.

Assim, os lugares estão subordinados as leis gerais que regem o espaço, onde o tempo comparece como possibilidade e o lugar como oportunidade de realização (SANTOS, 1996:132). Todos os elementos agem em conjunto para definir uma situação geográfica, porém nem todas as variáveis têm a mesma importância, porque apesar de presentes, nem todas entram no jogo das contrariedades ou alianças. O objetivo é não proceder somente com descrições, mas identificar os elementos (variáveis) fundamentais e definir hierarquias.

Para Santos (1996:131-133) o acontecer solidário, que define os lugares e as regiões, remete à noção de solidariedade encontrada em Durkheim, e se refere a realização compulsória de tarefas comuns, mesmo que o projeto não seja comum. Este autor identifica três formas por onde o acontecer solidário se apresenta no território: o acontecer homólogo, o acontecer complementar e o acontecer hierárquico. O acontecer homólogo se refere às áreas de produção agrícola ou urbana (desde que dominada por uma mesma produção industrial) que se modernizam mediante uma informação especializada, e que gera contigüidades funcionais responsáveis pelo contorno da própria área. Por sua vez o acontecer complementar é mantido nas relações entre cidade e campo e entre cidades como consequência de atividades modernas de produção e da

necessidade de intercâmbio próximo. Em ambos os casos, tanto para o acontecer homólogo quanto para o hierárquico, a horizontalidade/contigüidade é o fundamento da solidariedade/coexistência. Por fim, o acontecer hierárquico responde aos imperativos da racionalização das atividades, sendo que seu comando tende a ser concentrado. Neste caso a solidariedade independe da contigüidade. Se no caso do acontecer homólogo e do acontecer complementar o cotidiano é marcado por regras formuladas ou reformuladas localmente (horizontalidades), no acontecer hierárquico o cotidiano é comandado pela informação sigilosa e privilegiada, sinônimo de poder, e que serve aos interesses organizacionais que conectam pontos não contíguos do espaço (verticalidades). Neste sentido, o território responde ao processo conjunto de *globalização e fragmentação*.

Quanto aos compartimentos quilombolas, note-se que estão inseridos num lugar, emergindo na atualidade dando conteúdo às reivindicações de seus sujeitos políticos. Não estão isolados e não fazem uma simples referência ao passado. Pelo contrário, sua força atual vem do fato de serem parte fundamental da trama política que compõe os lugares onde ocorrem.

Oliveira (1976:1), ao se referir aos conceitos de identidade étnica, identificação e manipulação, afirma que o contato interétnico é um fenômeno dos mais comuns no mundo moderno, visto pelo autor como: “... *as relações que têm lugar entre indivíduos e grupos de diferentes procedências ‘nacionais’, ‘raciais’ ou ‘culturais’*. É fato sabido que isso se tornou possível graças à expansão das chamadas Civilizações e à diminuição do mundo pela modernização dos transportes”. Embora o autor exagere no que se refere a diminuição do mundo, sem dúvidas traz um importante constatação, o fato de que a explicação do mundo hoje, em face da atual vaga de modernização⁹, deve levar em consideração as especificidades do lugar e a identificação daqueles que nele habitam.

Partindo da crítica de Barth (1969 *apud* OLIVEIRA, 1976), que concebe o conceito de grupo étnico como um *tipo de organização*, Oliveira (1976) questiona a visão do grupo étnico como uma “unidade portadora de cultura”, idéia reincidente na literatura antropológica. Para este, citando uma lista enumerada por Barth, a *perpetuação biológica*, o *compartilhamento de valores culturais postos em prática*, a *comunicação* e a *interação*, bem com a *identificar-se e ser*

⁹ Uma vaga de modernização é um conjunto coerente de transformações e acréscimos ocorridos no espaço. A difusão de objetos modernos num período pressupõe uma filiação destes objetos entre si e entre eles e a estrutura do espaço onde são objetivados, não descartando a possibilidade de instauração de um conflito no momento da entrada de um novo objeto técnico.

identificado por outros como uma categoria distinguível, daria o conteúdo, segundo certa visão antropológica, do conceito de grupo étnico. No entanto, diz Barth, os estudos têm-se centrado freqüentemente no critério da *cultura comum compartilhada*. Neste sentido, afirma este autor (apud OLIVEIRA, 1976:2): “... é mais proveitoso considerar-se esta importante característica como uma implicação ou um resultado do que como uma característica primária e de definição da organização dos grupos étnicos.” Critica, portanto, a ênfase posta no *aspecto cultural dos portadores*, que depende da visualização de traços particulares, dados objetivamente, cujo critério se situa onde as diferenças são entre *culturas* (com formas culturais manifestas! Itens/traços culturais), não entre organizações étnicas.

A idéia de organização étnica parece funcional, pois as terras que hoje são objeto de reconhecimento, terras utilizadas pelas *comunidades remanescentes de quilombo*, remetem a contextos diversos de formação, ou seja, são distintas as formas de uso criadas por esses grupos como alternativa à marginalização na sociedade escravista. Ao mesmo tempo, as etapas de integração do território brasileiro, que implicou na expansão dos sistemas de mobilidade (redes), cujos novos fluxos permitiram a abertura de “novos” lugares ao capital, também interferiu na configuração do espaço nacional, mas desigualmente. Nos lugares, isso fica expresso pelas rugosidades de outros momentos da difusão dos sistemas técnicos (superposição de meios...) pelo território brasileiro.

Sabe-se na geografia que a unificação do território nacional se deu também para o mercado, mas cada lugar se desenvolveu segundo combinações singulares de objetos técnicos (trabalho morto depositado sobre o território) e ações (que dão vida aos objetos). Se cada lugar é, a seu modo, o mundo, também o são os agentes que nele se movem.

Neste sentido, até que ponto a junção entre os conceitos de *nação* (diante da miríade de diferentes origens formadoras do povo brasileiro...), *cultura* (em face dos muitos tipos de organização identificados regionalmente e mesmo localmente...) e *território* (como unidade de síntese e suporte da nação e sua cultura) não foram aprisionados na falsa idéia de uma unidade política e territorial? O Estado-nação, como *manifestação* de uma *unidade portadora de cultura*. Ora, aceitar a idéia de que existe uma cultura nacional parece racional, mas acreditar que ela seja uma construção “natural” não se sustenta.

Portanto, os compartimentos quilombolas expressam um duplo movimento, pois de um lado reivindicam direitos segundo parâmetros mais ou menos uniformes (a dívida da escravidão,

a necessidade de seu reconhecimento perante o Estado, a presença em quase todo território nacional), e de outro manifestam a diversidade de formações originadas regionalmente (declínio de atividades econômicas, fuga e compra de terras). Ao mesmo tempo, surgem como elemento novo a configurar na política, como novos sujeitos políticos em busca de reconhecimento e direitos.

2ª PARTE – *NORMATIZAÇÃO DO TERRITÓRIO: NORMAS RÍGIDAS E NORMAS DE USO DO LUGAR*

2.1 Novos agentes territoriais surgidos juntamente com a Constituição de 1988

A Constituição estaria para os pobres como um instrumento de alteração de realidades nuas e cruas. Essa percepção poderá parecer ‘infantil’, porém não é; foi elaborada como resposta à constância das humilhações e sofrimentos, sob influência de pessoas instruídas e devotadas à conscientização dos humildes. /.../ Não obstante, a peneira não tapou o sol. Há inquietação e, principalmente, uma dolorosa constatação. As grandes reformas sociais já transferidas para adiante, para ‘a ação do próprio povo organizado’. (FERNANDES, Florestan. *A Constituição Inacabada: vias históricas e significado político*, São Paulo: Estação liberdade, 1989)

Se por um lado a luta dos grupos quilombolas pela posse da terra indica novas formas de uso do território, por outro, marca o surgimento de novas formas de organização e de relações sociais. José Maurício Arruti (1997), em seu artigo “A emergência dos ‘remanescentes’: notas para o diálogo entre indígenas e quilombolas”, assim escreve: *“Para aqueles que se interessam pela gênese das categorias sociais, ou pela ‘formação’ (no sentido thompsoniano) das classes, estratos ou grupos como ‘sujeitos políticos’, a história do Brasil passa por um momento privilegiado, apesar da apatia, ou justamente por causa dela, que se apoderou da política convencional. Novos sujeitos de interesse entram em cena, não só por conta do crescimento de grupos e potencialização de ‘lutas’ já existentes, como no caso do Movimento dos Sem-Terra, mas também em função da criação de novas figuras legais /.../. A partir deles ganham espaço as ‘populações tradicionais’, particularmente aquelas a que se refere o ‘Artigo 68’, conhecidas, desde então, como ‘comunidades remanescentes de quilombos’.”.*

De qualquer modo é significativo que a efervescência política a partir principalmente da década de 1980, momento em que uma aparente ruptura se instala no contexto dos movimentos sociais, que embora não abandonem antigas reivindicações baseadas na relação capital/trabalho, passam a ter em pauta outras, de cunho fortemente territorial. Neste contexto emergem ou ganham visibilidade novos grupos e agentes sociais, como o Movimento dos Atingidos por Barragens, os índios, o Movimento Sem Terra e Sem Teto, bem como o movimento quilombola.

Segundo Silva (1997:11-12), o final do século XX foi marcado mundialmente pela preocupação e interesse pelo problema da identidade, indiferença e intolerância étnica, ou seja, ocorre a emergência do lugar. Para este autor, no Brasil, após o período militar, o texto explicitado na Constituição de 1988 exprimiu no seu conteúdo a heterogeneidade das forças políticas que o escreveram, *“...comporta no plano da riqueza cultural e étnica que o nosso país possui, disposições concernentes à proteção por parte do Estado das manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras (art.215, §1º. parágrafo) um capítulo dedicado integralmente aos índios (Capítulo VIII do Título VIII), bem como um artigo aparentemente despretensioso, que aparece no artigo 68 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias...”*. Afirmar ainda o autor que não se trata da melhor formatação política e jurídica, *“...o que temos é o que foi possível realizar diante de um Congresso Constituinte conservador, mas que paradoxalmente curvou-se aos desejos de mudança que vinham da sociedade e que acabou por nos legar uma Constituição Democrática”*.

Silva (1997:12) acrescenta que a pressão popular acabou por ampliar os direitos sociais e culturais, ademais a forma imperativa da ordem jurídico-constitucional reflete, de certo modo, parcela da mentalidade nacional racista e preconceituosa. *“Os quilombos foram a mais importante e vigorosa forma de oposição ao regime escravista, que em termos históricos é recente e aflige contemporaneamente as consciências comprometidas com os valores da liberdade e da igualdade enquanto direitos historicamente construídos pela humanidade. Nos discursos que o Movimento Negro costuma utilizar, é recorrente a idéia de uma dívida que a nação brasileira como um todo teria contraído para com os afro-brasileiros em razão do regime da escravidão. Esse parece ter sido o argumento mais forte, sem procurar entrar no mérito, que prevaleceu no transcurso dos debates dos constituintes de 1988.”* Segundo o autor, na evolução dos debates constituintes em 1987 preponderou um espírito pragmático e regimental nas decisões, sendo possível que uma visão superficial do tema tenha prevalecido, segundo a qual os grupos negros quilombolas remontam ao passado, em número reduzido, representando resquícios insignificantes de uma história a ser esquecida, estando fadados ao desaparecimento.

Almeida (2000:163) em seu texto “Os quilombos e as Novas Etnias”, escreve que a partir de 1985, em função das medidas concernentes ao Plano Nacional de Reforma Agrária da Nova República, o registro das terras rurais no Brasil (montado a partir do cadastro do Incra e do Censo Agropecuário do IBGE) esbarrou em dificuldades para o reconhecimento de situações impostas

via conflito social e que não correspondiam aos critérios norteadores das categorias classificatórias até então vigentes. Neste sentido escreve o autor: “*Havia formas de apropriação dos recursos da natureza que não eram individualizadas, como no caso do imóvel rural, com a idéia de propriedade, e nem estavam apoiadas na noção de unidade de exploração, tal como o IBGE acionava em termos de categoria censitária.*”

Naquele momento a pressão dos movimentos camponeses fez com que algumas dessas situações fossem incluídas no Cadastro de Glebas sob o nome de *ocupações especiais*. Tais ocupações contemplaram as *terras de uso comum*, não contempladas na tradição jurídica brasileira, afeitas ao direito individual. Compreendendo, portanto, uma constelação de situações de apropriação de recursos, segundo “...*uma diversidade de formas e com inúmeras combinações diferenciadas entre o ‘uso privado’ e o ‘comum’, perpassadas por fatores étnicos, de parentesco, e sucessão, por fatores históricos, políticos-organizativos e econômicos, consoantes as práticas e representações próprias. Diante disso, ficou firmada esta expressão ocupações especiais, que designava, entre outras situações, as chamadas terras de preto, terras de santo e terras de índio tal como definidas e acatadas pelos próprios grupos sociais que estavam em circunstância de tensão social e conflito*”. (ALMEIDA, 2000:164) (grifo nosso) No entanto, segundo o autor, após 1987 houve refluxo das pressões dos movimentos sociais, somadas às dificuldades de mediação junto às malsucedidas e antidemocráticas Comissões Agrárias.

É importante lembrar que a questão das terras de uso comum não é exclusiva dos grupos negros ou indígenas, incluindo ainda as quebradeiras de coco, os faxinais, os seringueiros, os “fundos de pasto”, os ribeirinhos, os castanheiros, entre outros que conformam uma miríade de “grupos” e “movimentos” representantes da diversidade territorial.

Por sua vez, Pietrafesa de Godoi (1999:58-9) ao discutir a ocupação de uma parcela do sertão do Piauí, especificamente no que se refere aos apossados e seus direitos, se refere a um “sistema de direitos combinados”. Tal sistema, decorrentes da ausência de direitos individuais e precisos, combina domínios de usufruto comum e regras de apropriação individual, onde o conjunto de direitos que um indivíduo tem sobre a terra depende de sua relação com ela. Conclui a autora: “*No mundo rural brasileiro, encontramos várias configurações camponesas com apossamento comum dos recursos naturais combinado à apropriação familiar.*”

Quanto às *terras de preto*, o seu reconhecimento revelou-se restritivo e limitante, pois, quando da aprovação do Artigo 68 do ADCT, a mentalidade do legislador estava mais voltada ao

passado, ao que teria sobrevivido, daí a designação formal de “remanescentes das comunidades de quilombos” questão que se desdobra em qual definição de quilombo estaria em jogo. “*As situações concretas levaram ao dissenso em torno do conceito de quilombo, revelando o grau de organização das forças que recusavam o caráter restritivo e limitante do único instrumento legal produzido pós-abolição que refere a direitos sobre a terra por parte de ex-escravos e seus descendentes.*” (ALMEIDA, 2000:165)

O conceito advindo ainda da época colonial, formulado pelo Conselho Ultramarino (1740) em resposta ao rei de Portugal, definia o quilombo como: *toda habitação de negros fugidos, que passem de cinco, em parte despovoada, ainda que não tenham ranchos levantados e nem se achem pilões nele*. Fuga, certo número de “fugidos”, localização isolada e de difícil acesso, sem benfeitorias, e incapaz de auto-produção, de subsistência, passam a ser elementos fundamentais para o entendimento de um quilombo. No entanto, a situação histórica concreta da formação de muitas das terras de pretos obriga que estes termos sejam relativizados. Ao contrário do isolamento, as trocas de excedentes com o entorno eram freqüentes e ajudavam a delinear e consolidar os limites das áreas ocupadas, que passavam a ser aceitas pelos grupos em interação com as comunidades. Da mesma forma é falsa a idéia de que os quilombos eram formados por vadios que negavam o trabalho, pelo contrário, as benfeitorias e áreas de cultivo estavam presentes.

Entender que as unidades familiares dos grupos quilombolas produziam tanto para o próprio consumo como para o mercado é fundamental para a interpretação do que venha a ser um quilombo hoje. Deveria ser trabalhado o conceito de quilombo considerando o que ele é no presente, deslocando a discussão do que ele foi para focar no que ele é, de como sua autonomia foi sendo construída: concomitantemente a desagregação das grandes *plantations*, obrigando a quebrar o dualismo geográfico que é atribuído ao quilombo (ALMEIDA, 2000).

Ao mesmo tempo, parece importante fugir da definição de quilombo conforme descrita em 1740, construída numa sociedade escravocrata. O próprio termo quilombo parece inclinar para a visão “oficial” do problema da fuga e formação de grupos negros, não exclusivamente, em áreas próximas ou distantes de centros urbanos do período colonial e imperial. Mais apropriado, nos parece, é o termo mocambo, nome auto-referido.

Estudando o processo de fragmentação e desagregação dos grandes estabelecimentos, das grandes fazendas do Maranhão, Almeida (2000) destaca que tal processo permitiu uma situação

de acampamentos, de apossamento que não foram contempladas pela Lei de Terras de 1850, o que constitui outro grande problema. Segundo ele, com o fim do instituto da sesmaria em 1824, até a lei de terras em 1850, faltou um dispositivo legal para dirimir as questões agrárias, ocorrendo formas de apossamento por indígenas, escravos e ex-escravos, com produção autônoma que incluíam atividades de cultivo e de extração, conformando a diversidade de situações de relação com os recursos, questão fundamental para explicar a pluralidade de posses no Brasil.

De certo modo a questão das terras de uso comum remete à dificuldade de uso do território brasileiro pelos grupos sociais subalternizados, cuja diversidade manifesta formas originais de resistência. A estrutura fundiária brasileira guarda profundas marcas da herança colonial e escravista, não desfeita com a abolição em 1888, de modo que o reconhecimento dos territórios quilombolas vem dar vazão a reivindicações profundamente enraizadas nos lugares, trazendo novos elementos e agentes sociais para a política nacional. São sujeitos portadores de profundas marcas territoriais, que vivenciaram no tempo os conflitos e antagonismos da formação do território brasileiro, e que chegam a esta contemporaneidade com demandas que confrontam a estrutura econômica. Em sua luta deixam patente a necessidade do reconhecimento pelo Estado de serem criadas as condições efetivas para a consolidação da cidadania plena a todos os indivíduos da “Nação”.

Uma questão central do debate acerca das terras de quilombo passa pelo reconhecimento e identificação de quem são os quilombolas. Não é objetivo aqui discutir o conceito de identidade, mas verificar em que medida a possibilidade de serem reconhecidas as terras de quilombo, com sua conseqüente titulação, abre possibilidades de emancipação política aos novos sujeitos sociais.

Oliveira (1976:2) procurando entender a persistência da identificação étnica de pessoas e de grupos, “...quando praticamente não se ‘observam’ traços culturais manifestos diferenciais”, escreve sobre a necessidade de formular um conceito capaz de apreender ao lado da “peculiaridade cultural” do grupo étnico estudado, a identificação étnica de seus membros. Citando um trecho do trabalho de Glaser de 1958 (*apud* OLIVEIRA, 1976:3), este autor escreve: “Identificação étnica refere-se a uso que uma pessoa faz de termos raciais, nacionais ou religiosos para se identificar e, desse modo, relacionar-se aos outros”. Ou seja, emerge o sujeito, legitimamente capaz de definir-se (questão central da discussão sobre a auto-declaração do quilombola e seu grupo, trazida para dentro dos procedimentos jurídicos de reconhecimento e

titulação das terras de quilombo, tanto em plano federal quanto estadual). Por sua vez, Barth (in OLIVEIRA, 1976:3-4), formula o conceito de grupo étnico como um tipo de organização, de modo que concentrando-nos “... *no que é socialmente efetivo, podemos ver os grupos étnicos como uma forma de organização social*”, cujo aspecto crítico passa a ser aquele que se relaciona diretamente com a identificação étnica: a característica de *auto-atribuição* e *atribuição por outros*.

A idéia de auto-atribuição, que também está presente nas normas referentes ao tema do reconhecimento dos compartimentos quilombolas pelo Estado e que serão melhores analisadas no próximo item 2.2, implica o reconhecimento do outro como um interlocutor legítimo. Significa que as populações historicamente subalternizadas podem agora contar com um argumento antropológico em que as diferenças étnicas deixam de ser encaradas como estanques para serem interpretadas como elementos de uma mesma dialógica, vistas como distintas formas de organização presentes num mesmo território nacional.

Para Oliveira (1976:4-5) a identidade possui duas dimensões interconectadas, a pessoal e a coletiva. São dimensões de um mesmo e inclusivo fenômeno situado em diferentes níveis de realização. A identidade étnica, afirma o autor, é uma expressão particular de identidade social e para seu entendimento é fundamental a apreensão dos mecanismos (que refletem a identidade em processo) de identificação. Implica em saber como é assumida por indivíduos e grupos em diferentes situações concretas, cuja investigação levará a diferentes formas de identificação (empiricamente), “... *de modo a permitir o conhecimento da emergência da identidade étnica.*” Entre uma ocasião e outra a identidade étnica permite o reconhecimento do indivíduo como uma mesma pessoa. Assim, “...*a identidade social surge como atualização do processo de identificação e envolve a noção de **grupo**, particularmente a de grupo social. Porém, a identidade social não se descarta da identidade pessoal, pois esta também de algum modo é um reflexo daquela*”.

Segundo Goffman (*apud* OLIVEIRA, 1976:5): “*O conceito de identidade pessoal e social são parte, em primeiro lugar, dos interesses e definições de outras pessoas em relação ao indivíduo cuja identidade está em questão.*” Por sua vez, Oliveira (1976: 5) afirma que a identidade possui um conteúdo reflexivo/comunicativo; supõe relações sociais e um código de categorias destinado a orientar o desenvolvimento dessas relações; nas relações interétnicas, tal código tende a se exprimir como sistema de oposições ou contrastes; no processo de identificação

étnica Oliveira propõe a noção de “identidade contrastiva”, que seria a essência da identidade étnica, vista na afirmação do *nós* diante dos *outros*. Assim, a afirmação da identidade se constitui num meio de diferenciação em relação a alguma pessoa ou grupo com que uma pessoa ou grupo se defronta.

Neste sentido, a possibilidade de reconhecer-se como quilombola e ver ampliada sua participação política trouxe para a arena da política novos agentes sociais, no caso, os grupos negros que se apoiando no artigo constitucional encontraram meios de alcançar legítimos direitos políticos.

2.2 O território como norma: a criação das normas dentro de um campo de forças – A regulamentação do artigo 68 do ADCT em nível federal

Desde a promulgação da Constituição Federal em 1988, a implementação do artigo 68 do ADCT tem percorrido um caminho tortuoso¹⁰. A grande produção de normas federais referentes ao tema dos compartimentos quilombolas demonstra a emergência deste tema nas duas últimas décadas. Segundo o jurista Sundfeld (2002), a Fundação Cultural Palmares - FCP¹¹ tem como missão institucional a implementação do artigo 68 do ADCT. Este autor levanta questões que revelam as principais problemáticas envolvidas na regularização fundiária dos compartimentos quilombolas: a *auto-aplicabilidade* da norma constitucional; a competência de sua efetivação - em qual órgão do Estado deve estar concentrada a *competência do reconhecimento e titulação*; como fica a questão das *desapropriações*; e uma questão referente à *sobreposição de malhas normativas* (legislação ambiental)¹² naquelas áreas reivindicadas como pertencentes às compartimentações.

Geograficamente, as questões identificadas se referem a quais arquiteturas territoriais permitirão a cada lugar dentro da federação ter um desenvolvimento solidário e harmonioso. Ao mesmo tempo, como pode a apropriação do espaço herdado proporcionar efetivos direitos nos lugares. Observada a estrutura federativa, a quem compete a normatização e administração dos novos compartimentos territoriais e qual o papel deles na federação. Quais experiências de luta e resistência os compartimentos “alternativos” aos entes da federação pode trazer aos demais agentes subalternizados presentes na formação sócio-espacial brasileira.

¹⁰ As normas (Federais e estaduais) citadas no corpo do texto foram recolhidas junto às seguintes fontes: Comissão Pró-Índio de São Paulo (<http://www.cpisp.org.br/htm/leis>); Sundfeld, Carlos Ari (coord.). “O direito à terra das comunidades quilombolas.” São Paulo: Sociedade Brasileira de Direito Público, 2002; e sítio eletrônico www.jusbrasil.com.br.

¹¹ Criada mediante a Lei Federal nº 7.668/88 e materializada pelo Decreto Federal nº 418/92. Em seu Artigo 1, da Lei Federal nº 7.668/88 está escrito: “Fica o Poder Executivo autorizado a constituir a Fundação Cultural Palmares - FCP, vinculada ao Ministério da Cultura, com sede e foro no distrito Federal, com a finalidade de promover a preservação dos valores culturais, sociais e econômicos decorrentes da influência negra na formação da sociedade brasileira.”

¹² Esta última problemática interessa de forma especial. Igualmente como ocorre com as comunidades ribeirinhas em Oriximiná/PA, onde a criação de duas reservas ambientais (uma Floresta Nacional e outra Reserva Biológica) trouxe constrangimentos à vida de relações e às atividades tradicionais, no vale do Rio Ribeira, a criação de parques resultaram em limitações do mesmo tipo.

Em âmbito federal, a primeira iniciativa de normatização dos procedimentos de regularização do artigo 68 ocorreu em 1995, com a Portaria 307 do INCRA¹³, segundo a qual os compartimentos quilombolas deveriam ter suas áreas demarcadas e tituladas. Tal portaria levava em consideração: que compartimentos quilombolas acham-se sob a *proteção do Poder Público* por força do artigo 68 (ADCT); que cabe ao INCRA a administração das terras públicas *desapropriadas por interesse social*; e que as ações de Reforma Agrária conduzidas pelo Estado visam a promoção plena do homem, preservando seus valores sociais e culturais, integrando-o às peculiaridades de cada região, propiciando uma relação racional e equilibrada nas suas interações com o “meio ambiente”. Neste contexto ocorre a primeira titulação em 20 de novembro de 1995, para o compartimento quilombola ribeirinho de Boa Vista (Figura 1), situada no município de Oriximiná, estado do Pará.

¹³ Portaria do INCRA nº307/95, de 22 de novembro de 1995.

Figura 1

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA - MAARA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO/UNIÃO FEDERAL/INCRA/Nº 01/95

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO
que a UNIÃO FEDERAL e o INSTITUTO NACIONAL
DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA -
INCRA outorga a ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE
REMANESCENTE DE QUILOMBO BOS VISTA -
ACRQB.

A UNIÃO FEDERAL, representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, brasileiro, casado, sociólogo, RG nº 1.254.309-SSP/SP e CPF nº 062.446.028-20, e o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, autarquia federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, cuja estrutura regimental foi aprovada pelo Decreto nº 966, de 27 de outubro de 1984, CGC nº 00375972/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente FRANCISCO GRAZIANO NETO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG nº 4832/490/SSP/DF, CPF nº 748.438.348-15, residente nesta Capital, designado pelo Decreto de 29 de setembro de 1995, publicado no Diário Oficial da União - DOU, na mesma data, e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria nº 812, de 16 de dezembro de 1993, publicado no DOU, de 20 do mesmo mês e ano, doravante simplesmente denominados OUTORGANTES, com fundamento no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no art. 6º da Lei nº 4.947, de 06 de abril de 1966, e, considerando o que consta no processo administrativo INCRA/PF SANTARÉM/PA/Nº 21411.000081/94, pelo presente TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO, com plena força e validade de escritura, a teor do art. 7º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA - MAARA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Continuação do TRD/UNIÃO FEDERAL/INCRA/Nº 01/95 - Fls. 02

1987, reconhecem o domínio da ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO BOA VISTA - ACRQB, CGC nº 00.458.306/0001-96, representada pelo seu coordenador geral, MANOEL EDILSON SANTOS DE JESUS, brasileiro, casado, trabalhador rural, RG nº 1.626.376-SSP/PA e CPF nº 231.827.842-34, adiante simplesmente denominada OUTORGADA, sobre imóvel rural denominado Comunidade Boa Vista, Gleba Trombetas, situado no Município de Oriximiná, Estado do Pará, com 1.125,0341 ha (hum mil, cento e vinte e cinco hectares, três ares e quarenta e um centiares), com a seguinte descrição do perímetro e confrontações: Partindo do M-01, de coordenadas planas E=567301,136 e N=9839585,478, segue-se à montante do Igarapé Água Fria, pela sua margem direita, numa distância de 4.182,23m até o M-02; daí segue-se à montante de um Igarapé sem denominação, pela sua margem direita, numa distância de 731,48m, até o M-03; daí segue-se à jusante de um Igarapé sem denominação, pela sua margem esquerda numa distância de 1.867,35m, até o M-05; daí segue-se à jusante do Igarapé Pataú, pela sua margem esquerda numa distância de 1.968,29m, até o M-06; daí segue-se pela Enseada Patuá, Bom Princípio e Caripé, numa distância de 2.150,52m até o M-07; daí segue-se com azimute 90º00'15" e distância de 316,68m, até o M-08; daí segue-se à jusante do Rio Trombetas, pela sua margem esquerda numa distância de 1.599,96m, até o M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. CONFRONTAÇÕES: Norte: Rio Trombetas e Enseadas do Caripé, Bom Princípio e Patuá; Leste: Igarapé Água Fria; Sul: Igarapé Água Fria e Floresta Nacional Saracá-Taquera; Oeste: Igarapé sem denominação e Igarapé Patuá, tudo conforme planta e memorial descritivo de responsabilidade técnica do técnico agrimensor Luiz Fernando da Silva Muinhos, CREA 134-TAD/PA, que acompanha o presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O imóvel antes descrito integra uma área maior matriculada e registrada em nome na União Federal, sob o nº R-1/423, Livro nº 2-B, fls. 423, no Registro de Imóveis da Comarca de Oriximiná-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - De acordo com declaração prestada pelo representante OUTORGADA no mencionado processo administrativo, o imóvel objeto presente Título destina-se, principalmente, às atividades extrativistas e agropecuárias.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA - MAARA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

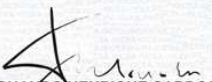
Continuação do TRD/UNIÃO FEDERAL/INCRA/Nº 01/95 - Fls. 03

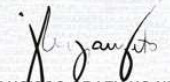
CLÁUSULA TERCEIRA - O imóvel de que trata o presente Título acha-se livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus, judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, ou qualquer outro ônus real.

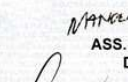
O presente Título é firmado em 3 (três) vias, ficando eleito o foro do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões que resultarem deste.

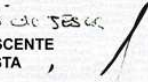
E, por estarem assim justos e contratados, assinam abaixo OUTORGANTES e OUTORGADO, por seus representantes legais, juntamente com as testemunhas ODÔNIO DOS ANJOS FILHO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG nº 14600928-SSP/SP, CPF nº 050.204.058-09, e WALTER CARDOSO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG nº 29.978-SSP/MA, CPF nº 019.505.172-68, presentes a todo ato, que, depois de lido e achado conforme, é registrado no Livro de Títulos de Reconhecimento de Domínio do Departamento de Alienação e Titulação da Diretoria de Recursos Fundiários do INCRA valendo o mesmo como escritura pública, conforme supra indicado. E eu, DENILSON LUIZ DE OLIVEIRA, Chefe do referido Departamento, que o fiz datilografar, conferi e subscrevi.

Brasília-DF, 20 de novembro de 1995.


FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República
Outorgante


FRANCISCO GRAZIANO NETO
Presidente do INCRA
Outorgante


ODÔNIO DOS ANJOS FILHO
Diretor de Recursos Fundiários/INCRA
Testemunha


WALTER CARDOSO
Superintendente do INCRA/PA
Testemunha

Fonte: retirado do sítio eletrônico: www.cpis.org.br/terras/pdf/tituloBoaVista.pdf (acesso em 15 de junho de 2010)

Neste momento a emissão do título de propriedade coletiva para esse compartimento estabeleceu um procedimento na esfera do Poder Público Federal para o reconhecimento de áreas quilombolas incidentes em terras devolutas da união. Destaca-se que o objetivo da portaria era conceder títulos de domínio das áreas públicas federais, mesmo que a área reconhecida e reivindicada pelos grupos quilombola fosse mais ampla. Não se refere, portanto, a desapropriação em casos de títulos de posse legítimos (terceiros) incidentes em áreas reivindicadas como “terras de quilombo”, ou mesmo a terras públicas estaduais. Vigorando até 26 outubro de 1999, tal regulamentação é substituída pela Medida Provisória nº 1.911 pela Presidência da República¹⁴, que atribuiu ao Ministério da Cultura a competência para o cumprimento do artigo 68 do ADCT. No mesmo ano, em 2 de dezembro, o Ministério da Cultura¹⁵ delegou essa competência para a Fundação Cultural Palmares. Ficava claro que a mudança de competência refletia a decisão governamental de não realizar desapropriações, evitando, portanto, conflitos fundiários.

Um problema fundamental se delineia nestas primeiras tentativas de regulamentar o artigo 68 do ADCT, que se refere ao campo de forças político estabelecido entre segmentos sociais e políticos favoráveis e desfavoráveis à implementação da norma constitucional. Neste sentido, uma pergunta seria: que forças antagônicas podem ser encontradas no jogo de interesses estabelecido a partir dos grupos quilombolas em sua luta pelo reconhecimento, titulação e demarcação de suas terras?

Entre dezembro de 2000 e janeiro de 2001, foram editadas duas Medidas Provisórias¹⁶, que incluem nas atribuições da FCP a realização da identificação, reconhecimento, delimitação e demarcação das “terras dos remanescentes das comunidades de quilombos” (termo oficial), que passariam a ser homologadas mediante decreto. As dificuldades na realização de tal tarefa ficam patentes quando observadas as titulações realizadas pela FCP, pois na medida em que não incluíam as desapropriações ou anulações dos títulos de terceiros nem sua retirada das terras, permaneciam as situações de conflito e de dificuldade da manutenção da vida de relações dentro dos compartimentos e destes com seu entorno.

¹⁴ Medida Provisória nº 1911-11/99, de 26 de outubro de 1999.

¹⁵ Portaria MC 447/99, de 2 de dezembro de 1999.

¹⁶ Medida Provisória nº 2123-27/2000, de 27 de dezembro de 2000 e Medida Provisória nº 2123-28/2001, de 26 de janeiro de 2001.

Em 10 de setembro de 2001, com o Decreto nº 3.912¹⁷, a regulamentação das disposições relativas ao processo administrativo para identificação dos remanescentes das comunidades dos quilombos, de seu reconhecimento, delimitação, demarcação, titulação e registro imobiliário, restringiu o alcance do artigo 68 do ADCT. Segundo o texto do decreto, apenas seriam contempladas pelo artigo 68 do ADCT as *terras que eram ocupadas por quilombos no ano de 1888* e as que estavam *ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos em 5 de outubro de 1988*. Segundo esta classificação de teor temporal, que não possui qualquer respaldo no texto constitucional, restringia-se o número de possíveis beneficiários do artigo 68 do ADCT, pois não respaldava as comunidades de remanescentes de quilombos que em razão de conflito não estavam em suas áreas na data da promulgação da Constituição Federal em 1988¹⁸. Vale destacar que nenhuma terra foi regularizada sob o comando de instituições federais na vigência deste decreto¹⁹. Ademais, o Decreto nº 3.912/2001 além de especificar as áreas que poderiam ser consideradas propriedade das comunidades remanescentes de quilombolas manteve a competência do Ministério da Cultura para a homologação final da titulação. Importante lembrar que sua edição teve como base as conclusões da subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República²⁰, que considerou incompetente e ilegítimo tanto o Ministério do Desenvolvimento Agrário quanto o INCRA para promover desapropriações e reconhecer o domínio para as comunidades de remanescentes de quilombos.

A discussão de fundo que consta do Parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos da Casa Civil (parecer SAJ nº1490/2001), acatada no Decreto nº3912/2001, é que a Constituição Federal teria somente reconhecido um direito pré-existente de propriedade em favor dos “remanescentes quilombolas”. Tal parecer assim se refere ao assunto: “*O enunciado do dispositivo (artigo 68 do ADCT) inicia com a oração ‘Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras’.* Daí decorrem duas afirmações importantes para a fixação do alcance da norma constitucional. A primeira refere-se a reconhecimento da posse prolongada, contínua, pacífica e cum animo domini/.../no momento da promulgação da Constituição de 1988. /.../ a segunda diz respeito à existência daquela posse qualificada em 5 de outubro de 1988 /.../ Fixados esses elementos na primeira parte do mencionado artigo – posse qualificada,

¹⁷ Decreto nº3912/2001, de 10 de dezembro de 2001.

¹⁸ Neste sentido vale exemplificar com a situação da Comunidade de Caçandoca – Ubatuba/SP, cujo território tradicional é alvo de disputa desde a década de 1970 em função de especulação imobiliária.

¹⁹ As titulações embora acontencessem, estiveram ligadas às normas estaduais, caso dos estados de São Paulo (Itesp), Pará (Iterpa) e Maranhão (Iterma).

²⁰ Parecer SAJ nº1490/2001, de 10 de setembro de 2001.

prolongada e existente em 5 de outubro de 1988 –, o constituinte de 1988 escreveu na segunda parte do artigo a oração ‘é reconhecida a propriedade definitiva’”. Ademais, a parte final do artigo 68 do ADCT apenas autorizaria o Estado a emitir títulos de propriedade, sendo inadmissível a desapropriação de terras usadas por quilombolas.

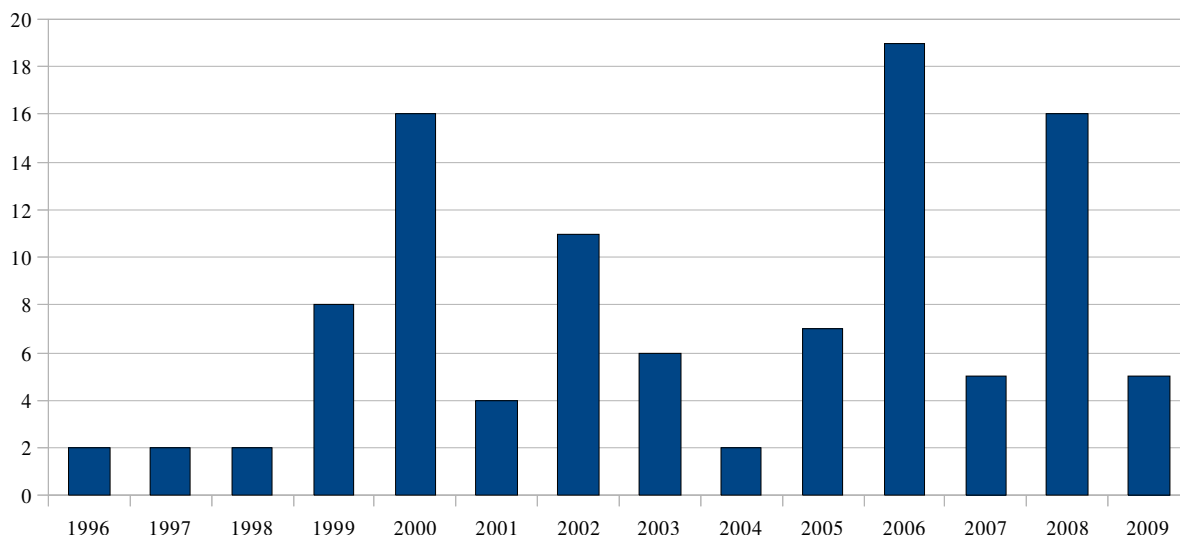
O que se percebe claramente é um jogo de forças não explicitado nas disposições normativas de regulamentação do artigo 68 do ADCT, mas que denotam os interesses contrários ao reconhecimento de direitos. Os argumentos da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República e que embasam o Decreto nº3912/2001 se mostram distantes da realidade efetiva de uso do território, do movimento da própria sociedade. Na medida em que busca argumentos baseados no que teria pensado o legislador no momento de feitura da norma constitucional (artigo 68 do ADCT), acaba encontrando elementos ideológicos, pouco afeitos à realidade complexa das terras de preto existentes no Brasil.

Não seriam estes elementos ideológicos parte da equação política, de que fala Florestan Fernandes (1989:361), imposta pela Constituição? Para este autor “...os de cima terão de recorrer à violência institucional ou deverão aprender, por fim, a conviver e a respeitar os de baixo. A Constituição armou estes últimos de liberdades individuais e coletivas ou de direitos sociais e colocou em suas mãos meios legais de autodefesa e de contra-ataque. O nó da conciliação foi desatado e a luta de classes não permanecerá mais contida pela camisa-de-força do despotismo da ordem e daqueles que o monopolizam.”

Por outro lado, os argumentos acima aventados contrariam o próprio momento histórico da normatização dos procedimentos para o reconhecimento e titulação de terras quilombolas. Pois, enquanto em nível federal a discussão caminha por um entendimento mais “jurídico-formal”, na esfera dos estados ela ganhava outra dimensão. Neste sentido se antecipou a ação federal, a criação, por exemplo, do Grupo de Trabalho instituído no estado de São Paulo para a regulamentação da norma constitucional de reconhecimento e titulação daquilo que oficialmente é chamado de “remanescentes de comunidades de quilombo”. Mais à frente aprofundaremos essa discussão sobre a ação do governo do estado de São Paulo. Por ora vale destacar que a participação conjunta de acadêmicos, juristas e técnicos garantiu uma discussão muito mais ampla da questão, incluindo o critério do *auto-reconhecimento* como quilombola e o reconhecimento da necessidade do poder público em dirimir os conflitos que envolvem as muitas situações de posse da terra. Observando a sequência temporal das terras tituladas (Gráfico 1)

percebe-se a oscilação das titulações expedidas:

Gráfico 1 Brasil - Número de Títulos por ano



Fonte: Elaborado pelo autor com dados do Instituto Nacional de Reforma Agrária – INCRA.
www.incra.gov.br/portal (acesso em 15 de junho de 2010)

No entanto, ao observar os órgãos responsáveis pelas titulações (Quadro 3), verifica-se a importância da participação dos poderes públicos estaduais:

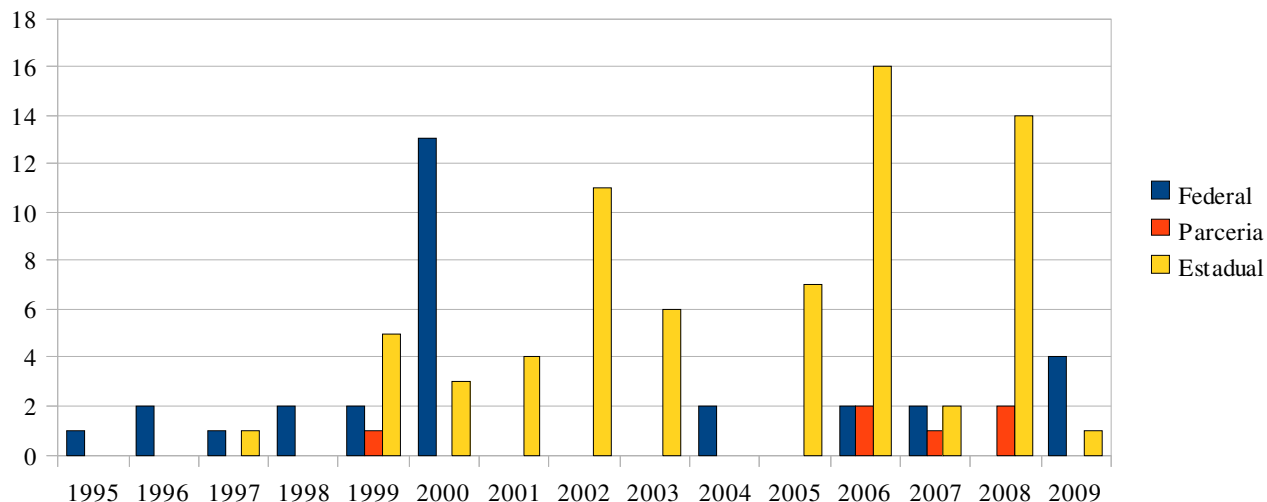
QUADRO 3 – Titulações segundo órgão expedidor	
Data	Órgão Expedidor
1995	1 Incra
1996	2 Incra
1997	1 Incra; 1 Iterpa
1998	2 Incra
1999	3 Iterma; 1 Iterba/FCP; 1 SEHAF; 1 Iterpa; 1 FCP; 1 CDA/FCP
2000	13 FCP; 3 Iterpa
2001	3 Itesp; 1 Iterpa
2002	10 Iterpa; 1 Iterma
2003	2 Itesp; 4 Iterpa
2004	2 Incra
2005	3 Iterpa; 4 Iterma
2006	1 Incra; 2 Iterpi/Incra; 12 Iterma; 1 Idaterra; 1 SPU; 3 Iterpa
2007	1 Itesp; 1 Incra; 1 SPU, 1 Iterp/Incra; 1 Iterpa
2008	11 Iterpa; 3 Iterma; 2 Iterpi/Incra
2009	4 Incra; 1 Iterma

Siglas: INCRA: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária; ITERPA: Instituto de Terras do Pará; ITERBA: Instituto de Terras da Bahia; FCP: Fundação Cultural Palmares; SEHAF: Secretaria de Estado de Habilitação e Assuntos Fundiários/RJ; ITERMA: Instituto de Colonização e Terras do Maranhão; CDA: Coordenação de Desenvolvimento Agrário-BA; ITESP: Instituto de Terras do Estado de São Paulo; IDATERRA: Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul; SPU: Secretaria de Patrimônio da União; INTERPI: Instituto de Terras do Piauí.

Fonte: Elaborado pelo autor com dados do Instituto Nacional de Reforma Agrária – INCRA.
www.incra.gov.br/portal (acesso em 15 de junho de 2010)

O Gráfico 02 traz o número de títulos por ano, segundo os níveis federal, estadual ou resultado de parceria:

Gráfico 02 Brasil - Número de Títulos por ano (Federal, Parceria e Estadual)



Fonte: Elaborado pelo autor com dados do Instituto Nacional de Reforma Agrária – INCRA.
www.incra.gov.br (Extraído em 15 de junho de 2010)

Diante da situação restritiva quanto aos critérios para a definição dos compartimentos quilombolas, nota-se a crescente participação do poder público estadual na regulamentação do artigo 68 do ADCT, com base no interesse social para fins de reforma agrária ou no interesse público. Na esfera federal, a Fundação Cultural Palmares só regularizava terras devolutas ou patrimônios da União totalmente desobstruídos para efeito de titulação.

Ainda na esfera federal, em 2003, o Poder Executivo editou Decreto em 13 maio, que instituiu Grupo de Trabalho para rever as disposições contidas do Decreto 3912/2001 e propor uma nova regulamentação referente ao artigo 68 do ADCT. Em seu artigo 1º ficou instituído um Grupo de Trabalho (GT)²¹ para rever o Decreto nº3.912/2001, com o intuito de propor um novo procedimento para o *reconhecimento, delimitação, demarcação, titulação e registro imobiliário*.

²¹ O Decreto ainda atribuía ao GT a sugestão de medidas de desenvolvimento nas áreas já reconhecidas e tituladas. A constituição do GT incluiu: a) Casa Civil da Presidência da República; b) Ministério da Justiça; c) Ministério da Defesa; d) Ministério da Educação; e) Ministério do Trabalho e Emprego; f) Ministério da Saúde; g) Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; h) Ministério da Cultura; i) Ministério do Meio Ambiente; j) Ministério do Desenvolvimento Agrário; l) Ministério da Assistência e Promoção Social; m) Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome; n) Advocacia-Geral da União; o) Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República; e ainda três representantes, titulares e suplentes, dos remanescentes das comunidades de quilombos (termo oficial).

Concluídos os trabalhos, foi editado em 20 de novembro de 2003 o Decreto nº4.887²², que reformulou as orientações para a regulamentação do artigo 68 do ADCT, repassando ao INCRA a competência pelo processo de titulação dos compartimentos quilombolas. Vale destacar que essa nova regulamentação leva em conta a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, que versa sobre Povos Indígenas e Tribais em Países Independentes, possuindo força de lei no Brasil desde 20 de junho de 2002, quando da aprovação do Decreto Legislativo nº143²³ que tornou o Brasil dela signatário. Segundo esta convenção, nenhum Estado tem o direito de negar a identidade de um povo indígena ou tribal que se reconheça como tal. Na Parte II (Terras) do texto da Convenção 169 da OIT, constam as seguintes disposições mais significativas que deverão atentar os Estados no que tange às terras quilombolas: **Artigo 13 – parágrafo 1** – respeitar as culturas e valores espirituais que os povos possuem com suas terras, especialmente em seus aspectos coletivos; **parágrafo 2** – o termo "terras" deverá incluir o conceito de territórios, visto como totalidade do habitat que os povos ocupam ou utilizam. **Artigo 14 – parágrafo 1** – reconhecer aos povos os direitos de propriedade e de posse sobre as terras, além de adotar medidas para salvaguardar seus direitos; parágrafo 2 – deverão adotar medidas para determinar as terras e garantir direitos de propriedade e posse; parágrafo 3 – instituir procedimentos jurídicos para solucionar as reivindicações de terras; **Artigo 15 – parágrafo 1** – proteger os direitos aos recursos naturais existentes nas suas terras; 2 – pertencendo ao Estado, a propriedade dos minérios ou dos recursos do subsolo, ou de ter direitos sobre outros recursos, existentes na terras, os governos deverão consultar os povos interessados. Os povos interessados deverão participar sempre que possível dos benefícios dessas atividades.

Além disso, o conjunto de disposições contidas na Convenção 169 OIT fornece garantias também aos quilombolas, sobre o direito à propriedade de suas terras estabelecendo ainda a necessidade de consulta sobre todas as medidas suscetíveis de afetá-las. Permite a ampliação da discussão em torno da regulamentação das terras uma vez que deixa claro que ela não deve se limitar ao local de moradia, mas incluir também aquelas terras essenciais para a manutenção da identidade cultural. O uso quilombola inclui muito mais que as áreas destinadas à moradia e abertura de roças, incluem locais destinados a pesca, a caça, e o extrativismo, bem como os lugares onde se dão as manifestações culturais, de reverência aos mortos, de realização de ritos religiosos, toda uma miríade de costumes que garantiriam a reprodução física, social, econômica,

²² Decreto nº 4887, de 20 de novembro de 2003.

²³ Decreto Legislativo nº143, de 20 de junho de 2002.

política e cultural. Neste sentido a Convenção 169 da OIT torna-se estratégica para os quilombolas, pois o seu cumprimento no Brasil é “vigiado” pela OIT.

No contexto da edição do Decreto 4887/2003, outro Decreto²⁴, de número 4883, também de 20 de novembro, transfere do Ministério da Cultura para o Ministério do Desenvolvimento Agrário a competência para a delimitação das “terras dos remanescentes das comunidades dos quilombos”, bem como suas demarcações e expedição dos títulos.

As inovações do Decreto 4887/2003 conferiram proteção jurídica especial aos compartimentos quilombolas. Quanto ao reconhecimento, ficou definido no Artigo 2º que se consideram *remanescentes das comunidades dos quilombos*, os grupos étnico-raciais segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida. Acima de tudo, a matéria legislativa incorpora que a caracterização dos sujeitos do direito será atestada mediante **auto-definição da própria comunidade**, buscando garantir as terras ocupadas a fim de garantir a reprodução física, social, econômica e cultural do grupo. Destaca-se ainda que na demarcação das terras serão considerados critérios indicados pelos próprios grupos. Desta forma, foram ampliados os mecanismos desse reconhecimento, ao mesmo tempo em que se alcançou maior segurança jurídica ao processo de regularização fundiária (artigos 3 ao 9), bem como estão previstas as possíveis situações de conflito pela posse, seja em terras públicas ou de particulares (artigos 10 ao 12), as situações de possíveis desapropriações (artigo 13), e de terceiros (artigo 14). Foram ainda dispostas as questões referentes à titulação coletiva/pró-indiviso (artigo 17) e de gratuidade do registro (artigo 22).

Além do Decreto 4887/2003, vigora a Instrução Nº 49/2008 do Incra que regulamenta o procedimento para *identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação, titulação e registro* dos compartimentos quilombolas.

Por fim, em reação a criação do Decreto 4887/2003, foi movido pelo Partido da Frente Liberal – PFL (atual Democratas – DEM) uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN 3239), ainda não julgada, questionando, principalmente o critério de auto-definição e a possibilidade de desapropriação.

Em resumo, esse cipoal legislativo, nacional (federal e estadual) e internacional (OIT), coloca em causa aquilo que legalmente atende pelo nome de “comunidade quilombola”, pois, em

²⁴ Decreto nº4883, de 20 de novembro de 2003.

verdade, esses compartimentos resultam não apenas das defrontações e confrontações de grupos lugarizados em defesa de sua vida de relações, mas também de decisões que fogem ao controle do lugar. O lugar geográfico, como bem o definiu Santos (1996), é o lugar do acontecer solidário. Essa solidariedade é interna, doméstica, resultado e condição das dinâmicas próprias a cada lugar, todavia, ela também é organizacional, ou seja, suas tramas chegam à escala do mundo, abarcando instituições internacionais nas quais as decisões e normatizações são construídas segundo lógicas, segundo racionalidades, que escapam ao controle do lugar, ainda que as normas de uso desses espaços sejam feitas em seu nome.

Em geografia, a territorialidade define-se como “a coincidência entre centro e sede da ação” (SANTOS, 1996). Ora, se normas fundamentais de uso do território **no lugar** são provenientes de outro escalão (estadual, federal e mesmo internacional), qual o poder dos compartimentos locais? Pressionado por organismos internacionais e por uma conjuntura de fortalecimento da escala municipal (equivocadamente sinonimizada como “local”), o país legiferou em favor de autonomias locais na Constituição de 1988, porém, sua regulamentação fica à mercê de políticas de Governo e não de Estado, portanto, podem sofrer interrupções ou mesmo retrocessos (como no caso da ADIN 3239, movida pelo DEM). É conhecida a interpretação pendular entre centralização e descentralização do poder no Brasil, por isso nossa reflexão sobre a construção de uma outra federação que possa, não só valorizar o lugar segundo singularidades herdadas, fundamentais em nossa história e que devem ser respeitadas e preservadas, mas também, e sobretudo, que possa valorizar os lugares segundo projetos de futuro (sendo redundante) que incluam a todos os pobres e não apenas aqueles a quem a lei atribui uma característica de favorecimento.

Neste sentido, observados os avanços e retrocessos no processo de regulamentação dos compartimentos quilombolas, parece indicar que o conflito existente nas instituições do Estado, no caso em nível federal, especificamente na regulamentação em questão, reflete um campo de forças, cujo fundamento é o território em disputa e conseqüentemente do projeto de futuro que ganhará formas nos lugares. Muitas das áreas pretendidas pelos grupos quilombolas abrigam recursos naturais estratégicos, bem como áreas passíveis de ampliação de pastagens e de monoculturas, além de condomínios residenciais. Neste sentido, os agentes contrários às políticas de reconhecimento e titulação compreendem uma gama de investidores empresariais, mas também grupos políticos inseridos dentro do Estado.

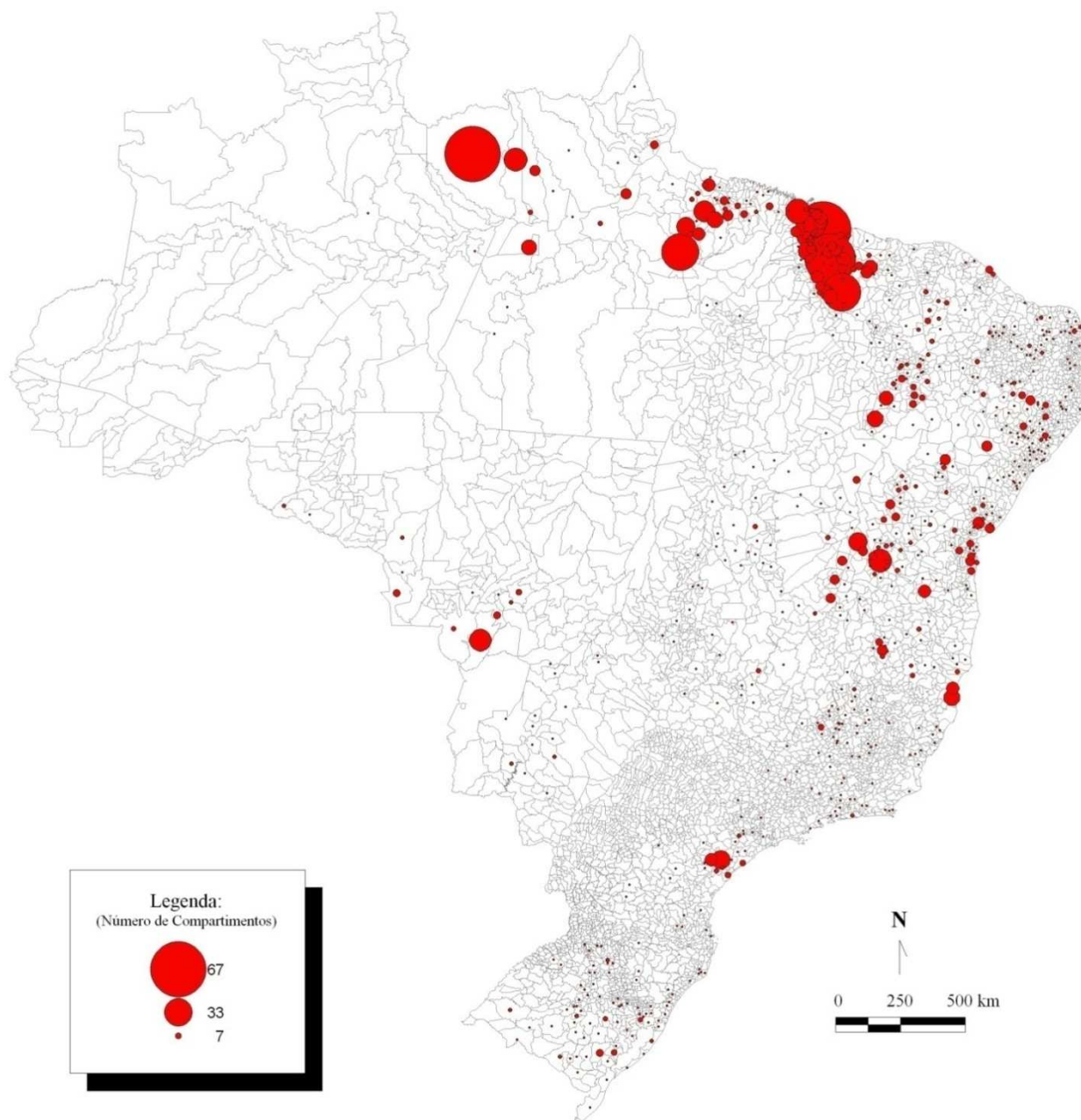
2.2.1 Compartimentos quilombolas no Brasil

Embora seja difícil dimensionar o número de espaços quilombolas no Brasil, calcula-se hoje mais de 2.800, entre espaços demarcados e não-demarcados. Segundo Anjos (2006) computa-se atualmente 2.842 registros de espaços quilombolas distribuídas pelos estados brasileiros (MAPA 01), com exceção dos estados de Roraima e Acre e do Distrito Federal. Essa expressão territorial denota a importância política que esses espaços vêm assumindo na elaboração de formas de resistência e busca por direitos garantidos pelo Estado. Além disso, amplia-se a divulgação das conquistas quilombolas, a exemplo do que vem ocorrendo internacionalmente, com a efetivação de direitos garantidos pelo Estado, entre eles a titulação de terras ancestrais.

Contrastando com esta expressão numérica estão os registros oficiais, nos quais até 13 de janeiro de 2010, foram abertos 948 processos de reconhecimento e titulação. Tal disparidade assentada em critérios resultantes da interpretação jurídica do Artigo 68, inclui também a morosidade do aparelho jurídico estatal e o enfrentamento de grandes grupos empresariais. Em função disso, até 6 de abril de 2010, apenas 107 títulos foram expedidos (Quadro 4).

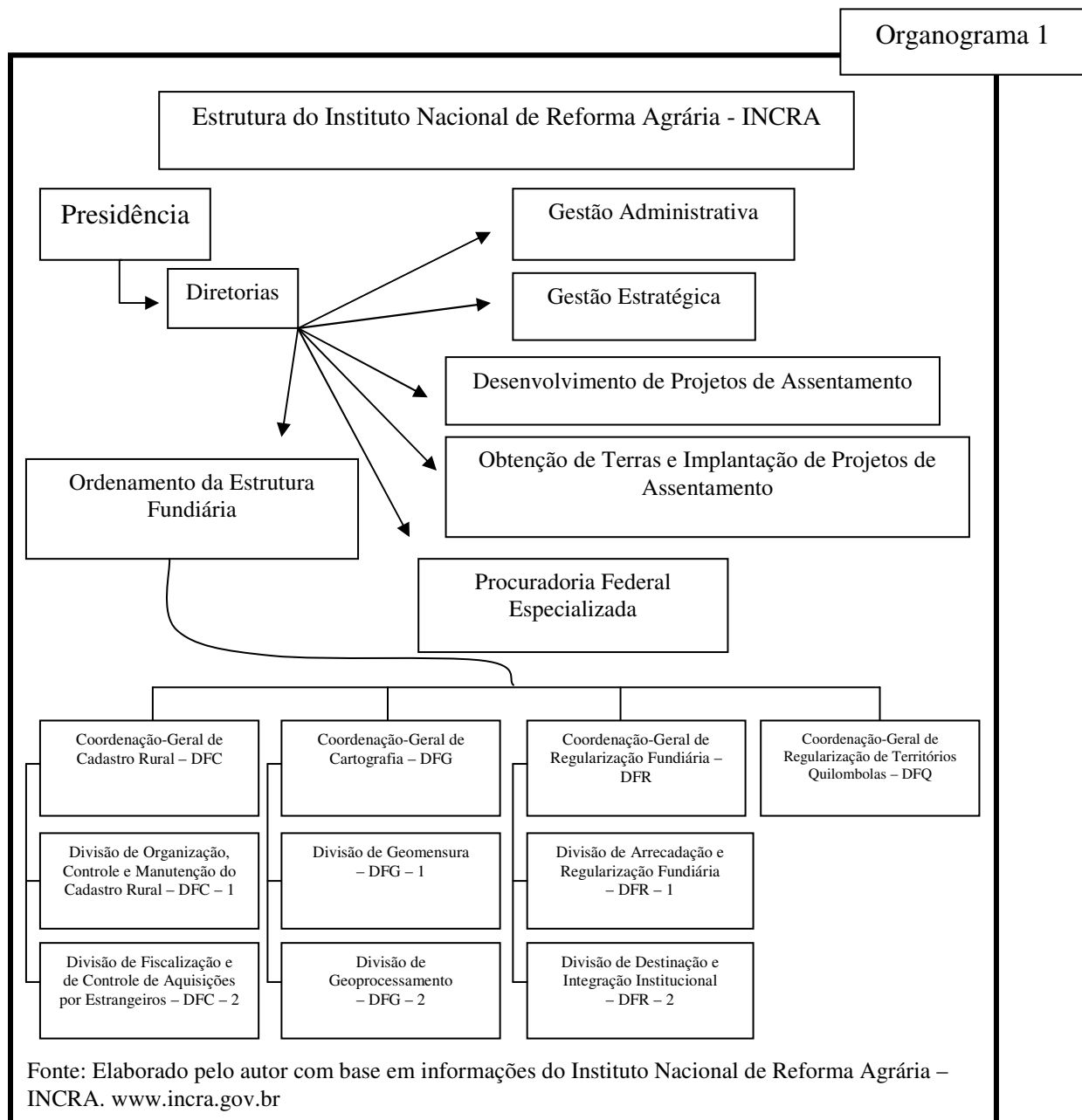
QUADRO 4 – Terras Tituladas por Órgão Expedidor		
Órgão Expedidor	Número de Títulos	Porcentagem
FCP – Fundação Cultural Palmares/ Iterba – Instituto de Terras da Bahia/CDA – Coordenação de Desenvolvimento Agrário	2	1,87%
Fundação Cultural Palmares	14	13,08%
Idaterra – Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul	1	0,93%
Incra – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	14	13,08%
Interpi – Instituto de Terras do Piauí/ Incra – Instituto Nacional de Reforma Agrária	5	4,67%
Iterma – Instituto de Terras do Maranhão	24	22,42%
Iterpa – Instituto de Terras do Pará	38	35,51%
Itesp – Instituto de Terras de São Paulo	6	5,61%
Secretaria de Assuntos Fundiários do Rio de Janeiro	1	0,93%
Secretaria de Patrimônio da União	2	1,87%
TOTAL	107	100,00%
Fonte: Elaboração do autor com base nos dados do Instituto Nacional de Reforma Agrária – INCRA. www.incra.gov.br (acesso em 15 de junho de 2010)		

Número de Compartimentos Quilombolas, por município (2006)



Fonte: Elaboração cartográfica do autor com base nos dados publicados no livro:
Quilombolas - tradições e cultura de resistência. Anjos, Rafael Sanzio Araújo (pesq.);
Cipriano, André (fot.). São Paulo: Aori Comunicação, 2006.

Desde 2003, em função da edição do Decreto nº4.887, o processo de titulação de terras quilombolas na esfera da União é feito pelo Instituto Nacional de Reforma Agrária – INCRA. Atualmente esse trabalho é feito através da Coordenação-Geral de Regularização de Territórios Quilombolas, vinculada à Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária, que responde à presidência do Instituto (Organograma 1).



O INCRA entende que as comunidades quilombolas são grupos étnicos auto-definidos a partir das relações com a terra, o parentesco, a ancestralidade, as tradições e práticas culturais próprias, constituídos predominantemente pela população negra, rural ou urbana. Estimativas deste instituto dizem conta de que em todo o País existam mais de três mil grupos quilombolas. Por conta do Decreto 4887/2003, que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras de que trata o artigo 68 da ADCT, foi transferida do Ministério da Cultura para o Ministério do Desenvolvimento Agrário/INCRA a competência para a delimitação, demarcações e titulações. A política de regularização atribuída ao INCRA se liga a outras ações do Governo Federal, lançadas em 12 de março de 2004 dentro do Programa Brasil Quilombola (PBQ), compreendendo um conjunto de ações que envolvem diversos órgãos governamentais. Segundo o INCRA, é a própria comunidade que se autoreconhece como “remanescente de quilombo”, cuja base legal é dada pela Convenção 169 da OIT, cujas determinações foram incorporadas à legislação brasileira pelo Decreto Legislativo 143/2002 e Decreto Nº 5.051/2004.

Por sua vez, cabe a Fundação Cultural Palmares emitir a certidão dessa autodefinição, sendo que, segundo consta do sítio eletrônico do INCRA (acesso em 15 de junho de 2010), este órgão já certificou 1.342 comunidades quilombolas, obedecendo para isso norma específica (Portaria da FCP nº 98, de 26 de novembro de 2007). O início da política de regularização de compartimentos quilombolas se dá a partir de um encaminhamento de uma declaração na qual o grupo em questão se identifica como “comunidade remanescente de quilombo”, cabendo à Fundação Cultural Palmares a expedição da Certidão de Autoreconhecimento em seu nome.

Vale destacar que o INCRA, em função do Decreto nº4887/2003, é o órgão competente na esfera federal, tendo também a esfera estadual competência comum e concorrente com o poder federal para promover e executar os procedimentos de regularização fundiária no que se refere às terras de quilombo. Internamente ao INCRA, para o andamento dos processos de titulação, foi criada no interior da Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária, a Coordenação Geral de Regularização de Territórios Quilombolas (DFQ), e nas Superintendências Regionais, os Serviços de Regularização de Territórios Quilombolas. Segundo a Instrução Normativa 49, do INCRA, de 29 de setembro de 2008, o grupo quilombola interessado na regularização fundiária deve encaminhar à Superintendência Regional do INCRA do seu Estado, uma vez de posse da

Certidão de Registro no Cadastro Geral de Remanescentes de Comunidades de Quilombos, emitida pela FCP, a solicitação de abertura de procedimentos administrativos.

O Quadro 5 traz um balanço dos processos abertos, entre 2003 e 2009, nas superintendências regionais do Instituto, totalizando 948 processos até 13 de janeiro de 2010.

QUADRO 5 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ABERTOS - 2003-2009 (INCRA)							
Superintendência Regional	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
Alagoas			2		1		
Amapá		5	5	1	1	2	
Amazonas					1	1	
Bahia		4	4	6	4	42	9
Ceará			4	5	2	7	2
Distrito Federal e Entorno		1		2	1	1	
Espírito Santo		2	6				
Goiás				19	3		
Maranhão		29	26	47	50	18	31
Mato Grosso		1	55	1	10		1
Mato Grosso do Sul		3	5	2	1	1	
Médio São Francisco	1	1	1	2	4	12	6
Minas Gerais	2	7	31	28	20	10	23
Pará	6	4	10	2	12		
Paraíba		1	6		12		4
Paraná			1	6	4	5	20
Pernambuco		1	2	5	2	3	2
Piauí		24	5	7	6	4	2
Rio de Janeiro		6	3	9	7	1	1
Rio Grande do Norte		4	1	2			
Rio Grande do Sul		6	12	7	9	5	30
Rondônia			3			3	
Santa Catarina		1	1	2	7	2	1
Santarém	6	4	1	5	1		2
São Paulo		7	22	11	3	4	
Sergipe		1	2	10	2		
Tocantins		1	4	11	1	2	3
Total por SR	15	113	207	190	164	122	137
Total Nacional	948						
Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados do Instituto Nacional de Reforma Agrária – INCRA. www.incra.gov.br (acesso em 15 de junho de 2010)							

Quadro 6 mostra as etapas do processo de regularização fundiária das áreas quilombolas.

QUADRO 6 – Etapas do Processo de Regularização Fundiária	
Etapa	Descrição
1. Abertura do processo	Início do processo por requerimento
2. Caracterização da comunidade	Caracterização atestada mediante auto-definição das comunidades
3. Relatório técnico de identidade e delimitação	Relatório para identificar o território ocupado pela comunidade quilombola. Deve conter: relatório antropológico; planta e memorial descritivo do território; cadastramento das famílias quilombolas; cadastramento dos demais ocupantes; levantamento da cadeia dominial da área; e parecer conclusivo da área técnica do INCRA.
3.1 Publicação	Publicação do resumo no Diário Oficial da União e no Diário Oficial da unidade federativa, acompanhado de memorial descritivo e mapa da área estudada.
3.2 Consulta a Órgãos e Entidades	Os relatórios devem consultar: IPHAN, IBAMA, SPU, FUNAI, Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional e Fundação Cultural Palmares.
4. Julgamento das contestações e manifestações	Havendo contestação do RTID por parte dos proprietários e/ou ocupantes de áreas incidentes no território quilombola, as mesmas serão apreciadas pelo órgão da Superintendência do INCRA denominado Comitê de Decisão Regional
5. Portaria do Presidente do INCRA	Após a aprovação do relatório de identificação pela instância regional, o processo é encaminhado para o INCRA em Brasília.
6. Diferentes situações/Diferentes caminhos	O RTID evidencia os limites do território quilombola e qual a sua situação jurídica. Os territórios quilombolas podem incidir em terras tais como: Terras públicas federais; terras de particulares, terrenos de marinha; unidades de conservação; área de segurança nacional; faixa de fronteira; terras públicas estaduais; terras ocupadas por posseiros. Conforme a situação, um procedimento diferente deverá ser adotado para a emissão do título.
7. Demarcação física	O INCRA deverá realizar a demarcação física dos limites do território quilombola. Por meio de picadas e a colocação de marcos, os limites do território serão identificados em campo.
8. Outorga do Título	O título definitivo é outorgado pelo INCRA em nome da associação que representa a comunidade ou as comunidades que ocupam a área. A legislação determina que aquela terra não poderá ser dividida, vendida, loteada, arrendada ou penhorada.
9. Registro em Cartório	O processo de regularização fundiária só se encerra com o registro do título no Serviço Registral da Comarca de localização do território.
Fonte: Elaborado pelo autor com base em informações da Comissão Pró-índio do estado de São Paulo. www.cpisp.org.br (extraído em 15 de junho de 2009)	

Conforme demonstrado no Quadro 5, segundo dados do próprio INCRA, existem 948 processos abertos em todas as Superintendências Regionais, com exceção de Roraima, Marabá-PA e Acre. A abertura do processo pode ser iniciada por meio de ofício do próprio INCRA ou por requerimento das entidades ou Associações representativas de quilombolas, a partir do critério de auto-definição, podendo ainda ser feito pela simples manifestação da vontade da parte, apresentada por escrito ou verbalmente, sendo formalizada por representante do Instituto.

A seguir, é elaborado o relatório técnico (Relatório Técnico de Identificação e

Delimitação - RTID) por equipe multidisciplinar do INCRA, cuja finalidade é identificar e delimitar o território quilombola reivindicado. Aborda questões fundiárias, agronômicas, ecológicas, geográficas, socioeconômicas, históricas e antropológicas, obtidas em campo e junto a instituições públicas e privadas, sendo composto por: relatório antropológico; levantamento fundiário; planta e memorial descritivo do perímetro da área reivindicada, bem como mapeamento e indicação dos imóveis e ocupações lindeiros de todo o seu entorno; cadastramento das famílias quilombolas e de terceiros; levantamento e especificação de situações em haja superposição de unidades de conservação, de áreas de segurança nacional, de áreas de faixa de fronteira, de terras indígenas ou de terrenos de marinha, ou de outras terras públicas; e parecer conclusivo. Concluído o relatório, deve ser aprovado pelo Comitê de Decisão Regional – CDR e ser publicado na forma de Edital, por duas vezes consecutivas nos Diários Oficiais da União e do Estado, assim como afixado em mural da Prefeitura onde se localizam as terras pleiteadas.

Publicado o RTID, ocorre o prazo para contestações de interessados particulares ou outros órgãos governamentais. Havendo contestações, elas serão analisadas e julgadas pelo CDR, que as julgando procedentes indica a necessidade de retificação e republicação do relatório, em caso contrário, o RTID é aprovado em definitivo. Em seguida, o Presidente do INCRA publica Portaria no Diário Oficial da União e do Estado reconhecendo e declarando os limites do compartimento quilombola. Segundo informações do INCRA, existiam, em abril de 2010, 49 portarias publicadas, totalizando 242 mil hectares reconhecidos em benefício de 4.307 famílias.

Se a área pleiteada como compartimento quilombola esteja localizada em terras particulares é necessária a publicação pelo Presidente da República de Decreto de Desapropriação por Interesse Social. Esta etapa é desnecessária caso a área se localize em terras públicas, que sendo da União serão tituladas pelo INCRA ou pela Secretaria de Patrimônio da União. Caso sejam terras estaduais ou municipais, a titulação cabe ao respectivo ente da federação. No caso das terras particulares, elas são avaliadas, após aberto o processo judicial, por técnico do INCRA, cabendo indenização em dinheiro baseado em preço de mercado. No caso de proprietários que possuam títulos válidos, paga-se o valor da terra nua e das benfeitorias, já para os títulos inválidos, ou para as áreas de domínio sem título correspondente, apenas as benfeitorias. Segundo o INCRA existiam 30 Decretos publicados até abril de 2010, desapropriando aproximadamente 351 mil hectares em benefício de 3.896 famílias.

A emissão do título e seu respectivo registro em Cartório da Comarca onde se localiza o

compartimento é a última etapa da regularização fundiária. Conforme a legislação vigente, ela só ocorre após os procedimentos de desintrusão (retira de terceiros). O título é coletivo, pró-indiviso e em nome das associações, não havendo para elas ônus financeiro. Ainda consta nele uma cláusula em que se define sua inalienabilidade, imprescritibilidade e impenhorabilidade. Destaca-se que alguns compartimentos com títulos emitidos antes do Decreto 4887/2003 2004 (ainda pela Fundação Cultural Palmares), ainda se encontram na fase de desintrusão. Segundo o INCRA existiam em abril de 2010 107 títulos emitidos, regularizando aproximadamente 955 mil hectares (distribuídos em 97 territórios) abrigando 173 grupos e 11.070 famílias quilombolas.

Por sua vez, o Quadro 7 traz informações acerca das etapas já cumpridas pelos processos, publicadas no sítio da Comissão Pró-Índio do estado de São Paulo. Nele constam que existem atualmente no INCRA 955 processos abertos, sendo que mais de dois terços (725 processos), até junho de 2010, apenas haviam recebido o número de protocolo.

Quadro 7 – Etapas do Processo		
Etapa	Número de Terras	Porcentagem
Processo Formalizado	725	75,92%
RTID (Relatório Técnico de Identificação e Delimitação) em Elaboração	120	12,57%
RTID (Relatório Técnico de Identificação e Delimitação) Publicado	20	2,09%
Prazo manifestação órgãos públicos expirado	0	0,00%
Prazo contestação por terceiros expirado	41	4,29%
Portaria do presidente do INCRA publicada	18	1,88%
Desapropriação	31	3,25 %
Anulação dos títulos viciados	0	0%
Demarcação física	0	0%
TOTAL	955	100%
Fonte: Elaborado pelo autor com base em informações da Comissão Pró-Índio do estado de São Paulo. www.cpis.org.br (acesso em 15 de junho de 2010)		

Ou seja, pouco mais de 30% desses processos percorreram qualquer uma das etapas do procedimento de regularização. Em meio a períodos de retrocesso e de paralisia, os avanços ocorrem muito lentamente. A busca pela titulação das terras, ou seja, pela regularização da posse, é a saída encontrada por muitos espaços quilombolas, pois são ameaçadas de expulsão por grandes projetos econômicos ou mesmo por normatizações de preservação ambiental aplicadas pelo próprio Estado (SILVA e ISOLDI, 2009).

2.3 A norma que surge do reconhecimento do uso do território: a criação das normas dentro de um campo de forças – A regulamentação do artigo 68 do ADCT em nível estadual

A regulamentação do artigo 68 do ADCT trouxe uma ampla quantidade de normas federais. O mesmo fato se apresenta para os estados que assumiram o compromisso em lidar com a complexidade que envolve o reconhecimento das áreas quilombolas. Assim, frente a morosidade no nível federal, vários estados passaram a implementar políticas de reconhecimento e titulação baseados na autonomia legislativa estadual, bem como realizando outras medidas de desenvolvimento voltadas para os grupos identificados como quilombolas.

Quadro 8 – Normas estaduais referentes aos quilombos	
Estado	Norma
Bahia	Constituição Estadual – Artigo 51 Lei nº 9.319/2005 - Declara de utilidade pública a Associação Agropastoril Quilombola de Tijuacú e adjacências (Senhor do Bonfim); Lei nº 10.498/2006 – Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Quilombo do Ananias e Região (Condeúba); Lei nº 10.522/2006 – Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Quilombo de Boitaraca (Nilo Peçanha). Decreto nº 11.850/2009 – Institui a Política Estadual para os quilombos e dispõe sobre a identificação, delimitação e titulação de terras devolutas do estado.
Goiás	Constituição Estadual – Artigo 16 Lei 11.409/1991 – Dispõe sobre o sítio histórico e patrimônio cultural; Lei 12.596/1995 – Institui a política florestal do Estado de Goiás; Lei Complementar 19/1996 - Dispõe sobre sítio histórico e patrimônio cultural; Lei 13.022/1997 – Dispõe sobre as terras devolutas pertencentes ao Estado de Goiás; Lei 15.784/2006 – Declara de utilidade pública a Assoc. dos remanesc. quilombolas Kalungas (Cavalcante); Decreto nº 6.767/2008 – Institui o Comitê Gestor dos quilombos do estado.
Espírito Santo	Lei nº 5.623/1998 – Reconhece a propriedade definitiva das terras ocupadas por remanescentes dos quilombos;
Maranhão	Constituição Estadual – Artigo 229 Dec. nº 15.848/1997 – Cria o projeto especial quilombola Jamari dos Pretos; Dec. nº 15.849/1997 – Declara como prioritárias para fins de legalização, desapropriação e outras formas de acautelamento terras ocupadas por remanesc. das comum. de Quilombos e comum. negras tradicionais; Lei nº 9.169/2010 – Dispõe sobre a legitimação de terras dos remanescentes de quilombos.
Mato Grosso do Sul	Dec. nº 9.515/1999 – Dispõe sobre a estrutura do Departamento de Terras e Colonização de Mato Grosso do Sul – TERRASUL; Dec. nº 10.007/2000 – Altera dispositivo do Decreto nº 9.515/1999; Dec. nº 10.240/ 2001 – Dispõe sobre a competência e aprova a estrutura básica do Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul; Dec. nº 11.337/2003 – Cria GT para estudar e buscar soluções sobre as questões fundiárias dos quilombos do estado; Decreto nº 11.493/2003 – Institui o Progr. de Reestruturação Fundiária de Mato Grosso do Sul - Terra Nova; Decreto 12.364/2007 – Constitui GT para a elab. de proj. sociais para comum. negras rurais, urbanas e quilombolas

Mato Grosso	Constituição Estadual – Artigo 33 Lei nº 7.775/ 2002 – Institui o prog. de resgate histórico e valorização das comum. Remanesc. de quilombos;
Pará	Constituição Estadual – Artigo 322 Decreto nº 663/1992 - Dispõe sobre a titulação das terras ocupadas por quilombos; Lei nº 6.165/1998 – Dispõe sobre a legitimação de terras dos remanescentes das comunidades dos quilombos e dá outras providências; Decreto 3.572/1999 – Regulamenta a Lei n.º 6.165/1998; Instrução Normativa Nº 02 do ITERPA/1999 – Regulamenta a abertura, processamento e conclusão dos processos administrativos de legitimação de terras dos remanescentes das comunidades dos quilombos; Decreto nº 4.054/2000 – Cria o Programa Raízes e dá outras providências; Decreto 5.273/2002 – Declara de útil. pública, para fins de desapropriação, o imóvel rural situado na localidade denominada Alto Trombetas (Oriximiná), necessário ao reconhec. em favor do quilombo Mãe Domingas; Decreto 5.382/2002 – Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel rural situado na localidade denominada Itancuã-Miri (Acará), necessário ao reconhec. em favor do quilombo "Filhos de Zumbi"; Decreto nº 0138/2003 – Retifica a área constante do Decreto nº 5.382/2002 Lei nº 6.941/2007 – Estabelece políticas públicas específicas a população negra; Decreto nº 562/2007 – Cria GT (Consciência Negra e Promoção da Igualdade Racial).
Paraíba	Lei nº 7.502/2003 – Institui programa de resgate histórico e valorização dos quilombos no estado.
Pernambuco	Decreto nº 23.253/2001 – Indica as comunidades a serem beneficiadas com o Projeto Etnias.
Piauí	Lei Ordinária nº 5.595/2006 – Dispõe sobre a regularização fundiária de áreas ocupadas por Quilombos.
Rio Grande do Norte	Lei nº 9.104/2008 – Reconhece a propriedade definitiva das terras ocupadas por quilombos.
Rio Grande do Sul	Lei 11.731/2002 – Dispõe sobre a regularização fundiária de áreas ocupadas por remanescentes de comunidades de quilombos; Decreto 41.498/2002 – Dispõe sobre o procedimento de reconhec., demarc. e titulação de quilombos no estado; Decreto nº 42.952/2004 – Institui Comitê Permanente de Coord. das Ações relativas aos Quilombolas do estado; Lei nº 12.918/2008 – Dispõe sobre a preservação do patrimônio histórico e cultural de origem africana e afro-brasileira no estado.
Rio de Janeiro	Lei nº 2471/1995 – Dispõe sobre a preserv. e o tombamento do patrimônio cultural de origem africana no estado; Decreto nº 25.210/1999 – Homologa as características do imóvel pertencente ao quilombo no município de Paraty; Decreto nº 41.357/2008 – Dispõe o Fórum Estadual interset. “Voz aos Povos Quilomb., Assent. e Acamp. Rurais, Indígenas e Pescadores artesanais”.
Sergipe	Lei nº 4935/2003 – Reconhece de Util. Públ. a Associaç. da comunid. Remanesc. de Quil. do Povoado Mucambo; Lei 5.497/2004 – Dispõe sobre a inclusão no ensino a temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Africana", conforme a Lei Federal.
Tocantins	Decreto nº 2.483/2005 – Institui o Comitê Estadual Gestor do Programa Brasil Quilombola no estado.
Fonte: Elaborado pelo autor com base em informações da Comissão Pró-índio do estado de São Paulo. www.cpis.org.br (acesso em 15 de junho de 2010)	

Como recorte empírico da presente pesquisa abordou-se mais especialmente as normas criadas para regulamentar o artigo 68 do ADCT, bem como outras variadas normas referidas aos

espaços quilombolas, no estado de São Paulo, analisando o papel das instituições paulistas (especialmente a Fundação Instituto de Terras do estado de São Paulo - ITESP), na sua produção. Será focado o médio vale do rio Ribeira-SP. Inicialmente, abordaremos a cronologia das referidas normas, realizando em seguida uma reflexão sobre as modernizações presentes nas áreas quilombolas, principalmente decorrentes da expansão do *meio técnico-científico e informacional* (SANTOS, 1996).

A Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva”, Fundação ITESP, vinculada à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, é o órgão mais recente do estado de São Paulo a lidar com questões agrárias e fundiárias. O Quadro 9 traz uma breve periodização destes mecanismos.

QUADRO 9 – Antecedentes históricos das Políticas agrárias e fundiárias no estado de São Paulo		
Ação instrutiva	Norma	Vínculo
1961 - É criada a Assessoria de Revisão Agrária (ARA), vinculada à Secretaria da Agricultura, para coordenar os trabalhos referentes a execução da Lei de Revisão Agrária;	Decreto 33.328/61	Sec. da Agricultura
1978 - Passa a ser denominada Assessoria Técnica de Revisão Agrária (ATRA), com a mesma finalidade do ARA;	Decreto 11.138/78	Sec. da Agricultura
1983 - É criada a Coordenadoria Socioeconômica para, junto com a Secretaria da Agricultura, organizar os pequenos produtores, apoiar o sindicalismo e o uso social da terra. Passou a administrar as funções da ATRA e alterou seu nome para Instituto de Assuntos Fundiários (IAF), que foi organizado pelo Decreto 22.969/84;	Decreto 20.938/83	Sec. da Agricultura
1985 - Masterplan – Plano Diretor de Desenvolvimento Agrícola do Vale do Ribeira. Projetos que associavam o desenvolvimento agrícola à ação fundiária, dando à Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista – Sudelpa – atribuições para sua implantação.	Decreto 24.125/85	Sec. da Agricultura
1985 - Promulgadas duas leis estaduais de grande importância para a política agrária: 4.925 e 4.957, que dispõem sobre o aproveitamento e valorização dos recursos fundiários do Estado e sua destinação para a reforma agrária, para o assentamento de trabalhadores rurais;	Lei 4.925/85 Lei 4.957/85	Sec. da Agricultura
1986 - É criada a Secretaria Executiva de Assuntos Fundiários (SEAF), incorporando o IAF e o Plano Diretor de Desenvolvimento Agrícola do Vale do Ribeira (Masterplan), para desenvolver os planos públicos dos recursos fundiários de São Paulo, atuando também com a Procuradoria Geral do Estado na discriminação de terras devolutas e legitimação de posses;	Decreto 24.814/86	Sec. de Assuntos Fundiários.
1987 - É criado o Grupo Executivo de Ação Fundiária (GEAF) para coordenar as atuações das Secretarias de Estado nas áreas de conflito e legitimação de posses, envolvendo as Secretarias de Planejamento, de Meio Ambiente, da Justiça e a Procuradoria Geral do Estado;	Decreto 27.558/87	Sec. de Planejamento, Meio Ambiente. Sec. de Justiça. Procuradoria Geral do Estado.

1987 - A SEAF passou à condição de Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários (SAF), criando os Departamentos de Assentamento e de Regularização Fundiária (DAF e DRF), que se tornaram sucessores do IAF e GEAF;	Decreto 27.863/87	Sec. de Estado de Assuntos Fundiários
1988 - É extinta a SAF. O DAF é transferido para a Secretaria da Agricultura e Abastecimento, e o DRF para a Secretaria da Justiça;	Decreto 29.355/88	Sec. da Agricultura e Abastecimento. Sec. da Justiça.
1988 - O Departamento de Regularização Fundiária passou a integrar a estrutura da Procuradoria Geral do Estado;	Decreto 29.466/88	Procuradoria Geral do Estado
1991 – Criação do Instituto de Terras do Estado de São Paulo (ITESP), assumindo as atribuições do DAF e DRF e unificando as atividades de assentamento e regularização fundiária num mesmo órgão, entretanto com proteção da cidadania;	Decreto 33.133/91 Decreto 33.706/91	
1991, 1994 e 1997 – Ampliando a gama de ação do ITESP, foram acrescidas as atividades de mediação de conflitos fundiários, de capacitação de trabalhadores rurais e de atendimento às comunidades de quilombos ;	Respect. Decretos: 33.706/91 39.544/94 41.774/97	
1996 – Criação de Grupo de Trabalho a fim de aplicabilidade aos dispositivos constitucionais que conferem o direito de propriedade aos “remanescentes de quilombos” presentes no estado de São Paulo;	Decreto 40.723/96	Sec. da Just. e Def. da Cidadania.
1996 – Instituição do Programa de Cooperação Técnica e de Ação Conjunta, para <i>identificação, discriminação e legitimação de terras devolutas</i> estaduais ocupadas pelos <i>Remanescentes das Comunidades de Quilombos</i> .	Decreto 41.774/96	Proc. Geral do Estado. Sec. da Just. e Def. da Cidadania. Sec. do Meio Ambiente. Sec. de Cultura. Sec. de Agric. e Abastecimento. Sec. de Educação. Sec. do Governo e Gestão Estratégica.
1999 – Criação da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP; (Regulamentada pelo Decreto 44.294/99)	Lei 10.207/99	Sec. da Just. e Def. da Cidadania.
Fonte: Elaborado pelo autor com base em informações da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo – ITESP. www.itesp.sp.gov.br (acesso em 11 de junho de 2010)		

No âmbito do governo paulista, atendendo solicitação dos representantes das áreas quilombolas, das organizações do movimento negro e da sociedade civil²⁵, foi iniciada a partir de 1995, no âmbito da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e do Instituto de Terras do Estado de São Paulo (ITESP), uma série de ações direcionadas às questões relativas às áreas de quilombos no estado. O Quadro 10 traz, em ordem cronológica, as normas criadas no âmbito do

²⁵ Dentre as muitas ações que fortaleceram a luta pelos direitos quilombolas, além daquelas realizadas pelos seus próprios integrantes, destacaram-se: o apoio desde 1993 do Fórum Estadual de Entidades Negras de São Paulo à luta dos quilombolas; o Seminário sobre o tema realizado em novembro pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo – através da Subcomissão do Negro, da Comissão de Direitos Humanos; o apoio da Congregação de Jesus Bom Pastor - Pastorinhas, de Eldorado e de organizações da sociedade civil, para a realização de reuniões que buscavam refletir sobre a situação das comunidades. Andrade, Tânia (org). *Quilombos em São Paulo: tradições, direitos e lutas*. São Paulo: IMESP, 1997.

estado de São Paulo para dar cabo da regulamentação da política de reconhecimento no estado. A constituição de um escopo de normas para referendar os compartimentos quilombolas demonstra a importância que a problemática ganha no estado de São Paulo.

QUADRO 10 – Compartimentos Quilombolas e legislação paulista	
Decreto nº 40.723/1996	Cria o Grupo de Trabalho com o objetivo de conferir o direito de propriedade aos quilombolas, definindo conceitos, diretrizes e medidas para garantir a aplicabilidade dos dispositivos constitucionais no território paulista;
Lei nº 9.757/1997	Dispõe sobre a legitimação de posse de terras públicas estaduais aos remanescentes das comunidades de quilombos;
Decreto nº 41.774/1997	Criação do Programa de Cooperação Técnica e Ação Conjunta integrando Secretarias de Estado e Organizações Não Governamentais, definindo competências, instituindo Grupo Gestor e encaminhando Projeto de Lei adequando a legislação fundiária do estado às especificidades dos remanescentes de quilombos;
Lei nº 9.757/1997	Define que o Estado expedirá títulos de legitimação de posse de terras públicas estaduais aos Remanescentes das Comunidades de Quilombos;
Decreto nº 42.839/1998	Regulamenta o artigo 3º (Itesp fica incumbido do Relatório Técnico Científico) da Lei nº 9.757, de 15 de setembro de 1997, que dispõe sobre a legitimação de posse de terras públicas estaduais aos Remanescentes das Comunidades de Quilombos;
Decreto nº 43.651/1998	Dá nova redação e acrescenta parágrafo único ao artigo 3º do Decreto nº 22.717/84 (redação dada pelo Dec.º 28348/88), que declara APA da Serra do Mar. Acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação: “Não integram o perímetro da APA de que trata este artigo as terras reconhecidas como de propriedade definitiva dos remanescentes das comunidades dos quilombos”;
Lei nº 10.207/1999	Cria a Fundação Instit. de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” – ITESP;
Decreto nº 43.838/1999	Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 41.774/97, que dispõe sobre o Programa de Cooperação Técnica e de Ação Conjunta, acrescentando ao artigo 3º (referente ao Grupo Gestor) o inciso XI, que inclui um representante dos Remanescentes das Comunidades de Quilombos no Grupo Gestor;
Decreto nº 44.293/1999	Acrescenta dispositivo ao Dec. Nº 40135/95, que cria o “Parque Estadual Intervales”: “Não integram o perímetro do parque estadual a que se refere este artigo as terras reconhecidas como de propriedade definitiva dos remanescentes das comunidades dos quilombos”;
Decreto nº 44.294/1999	Regulamenta a Lei nº 10.207, de 8 de janeiro de 1999, institui a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” – ITESP;
Decreto nº 44.944/2000	Aprova os Estatutos da Fundação ITESP;
Lei nº 10.850/2001	Altera os limites dos Parques Estaduais de Jacupiranga e Intervales: As áreas ocupadas pelas comunidades quilombolas Nhunguara, Sapatu e André Lopes;
Decreto nº 48.328/2003	Institui, no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, a Política de Ações Afirmativas para Afrodescendentes;
Lei nº 12.810/2008	Altera os limites do Parque Estadual de Jacupiranga, criado pelo Decreto-lei nº 145, de 8 de agosto de 1969, e atribui novas denominações por subdivisão, reclassifica, exclui e inclui áreas que especifica, institui o Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga e dá outras providências;
Decreto nº 55.247/2009	Altera a redação do Decreto nº 41.774/1997, que dispõe sobre o Programa de Cooperação Técnica e de Ação Conjunta para identificação, discriminação e legitimação de terras devolutas do Estado de São Paulo e sua regularização fundiária ocupadas por Remanescentes das Comunidades de Quilombos.
Fontes: Elaborado pelo autor com base em informações da Comissão Pró-Índio do estado de São Paulo CPI-SP, WWW.cpis.org.br (acesso em 15 de junho de 2010); sítio eletrônico www.jusbrasil.com.br (acesso em 15 de junho de 2010); ANDRADE, Tânia (Org). <i>Quilombos em São Paulo: tradições, direitos e lutas</i> . São Paulo: IMESP, 1997.	

Segundo Maria Ignez Maricondi²⁶ (Assistente Técnico Especial de Quilombos e outras Comunidades Tradicionais do ITESP), o Ministério Público (MP) do estado de São Paulo cobrou do governo estadual paulista uma posição sobre os quilombos. Isto ainda durante o governo de Mário Covas, quando lideranças de Ivaporunduva, na primeira metade da década de 1990, dirigindo-se ao MP, declararam sua identidade quilombola, implicando na abertura de um Inquérito Civil Público.

Uma das primeiras iniciativas foi a edição 1996 o Decreto Estadual 40.723/96²⁷, que criou um Grupo de Trabalho instituído junto à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, com o intuito de dar plena aplicabilidade aos dispositivos constitucionais que conferem o direito de propriedade aos “remanescentes de quilombos” presentes no estado de São Paulo. Como resultado deste GT foram pré-identificadas 20 áreas no vale do Ribeira²⁸.

Em 13 de maio é editado o Decreto Estadual nº41.774/96²⁹, que considerando as conclusões do GT instituí um Programa de Cooperação Técnica e de Ação Conjunta, entre a Procuradoria Geral do Estado, a Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania, a Secretaria do Meio Ambiente, a Secretaria de Cultura, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a Secretaria de Educação, e a Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, para identificação, discriminação e legitimação de terras devolutas do Estado de São Paulo, ocupadas pelos *Remanescentes das Comunidades de Quilombos* (termo oficial).

À época, a criação do Parque Estadual Intervales, através do Decreto nº40.135/1995, incluiu duas outras glebas consideradas terras devolutas, nas quais vivem os quilombolas de São Pedro, Maria Rosa, Pilões, Pedro Cubas e Ivaporunduva. Mais à frente iremos tratar da questão da superposição das malhas das unidades de conservação, por hora interessa esclarecer que os representantes das áreas quilombolas procuraram a Procuradoria da República em São Paulo, implicando a abertura de tal inquérito com o objetivo de identificar os quilombos do vale do rio Ribeira de Iguape. Instalado um Grupo de Trabalho no âmbito do MP, foi elaborado um Laudo Antropológico sobre os negros de Ivaporunduva, São Pedro, Pedro Cubas, Sapatu, Nhunguara,

²⁶ Entrevista realizada na sede do ITESP.

²⁷ Decreto nº40.723, de 21 de março de 1996.

²⁸ O GT obteve informações da existência das seguintes comunidades: Pilões, Praia Grande, Maria Claudia, Bombas e João Surra (Iporanga); Poça, Bananal Pequeno, Aboboral, Pedro Cubas, Sapatu, André Lopes, Nhunguara, Ivaporunduva, São Pedro e Galvão (Eldorado); Morro Seco (Juquiá); Mandira (Cananéia); Cangume (Itaóca); e Biguá Preto (Miracatu). Fora do vale do Ribeira, foram identificadas ainda as comunidades de Aldeia de Jaó (Itapeva) e Cafundó (Salto de Pirapora).

²⁹ Decreto Estadual nº41.774/96, 13 de maio de 1996.

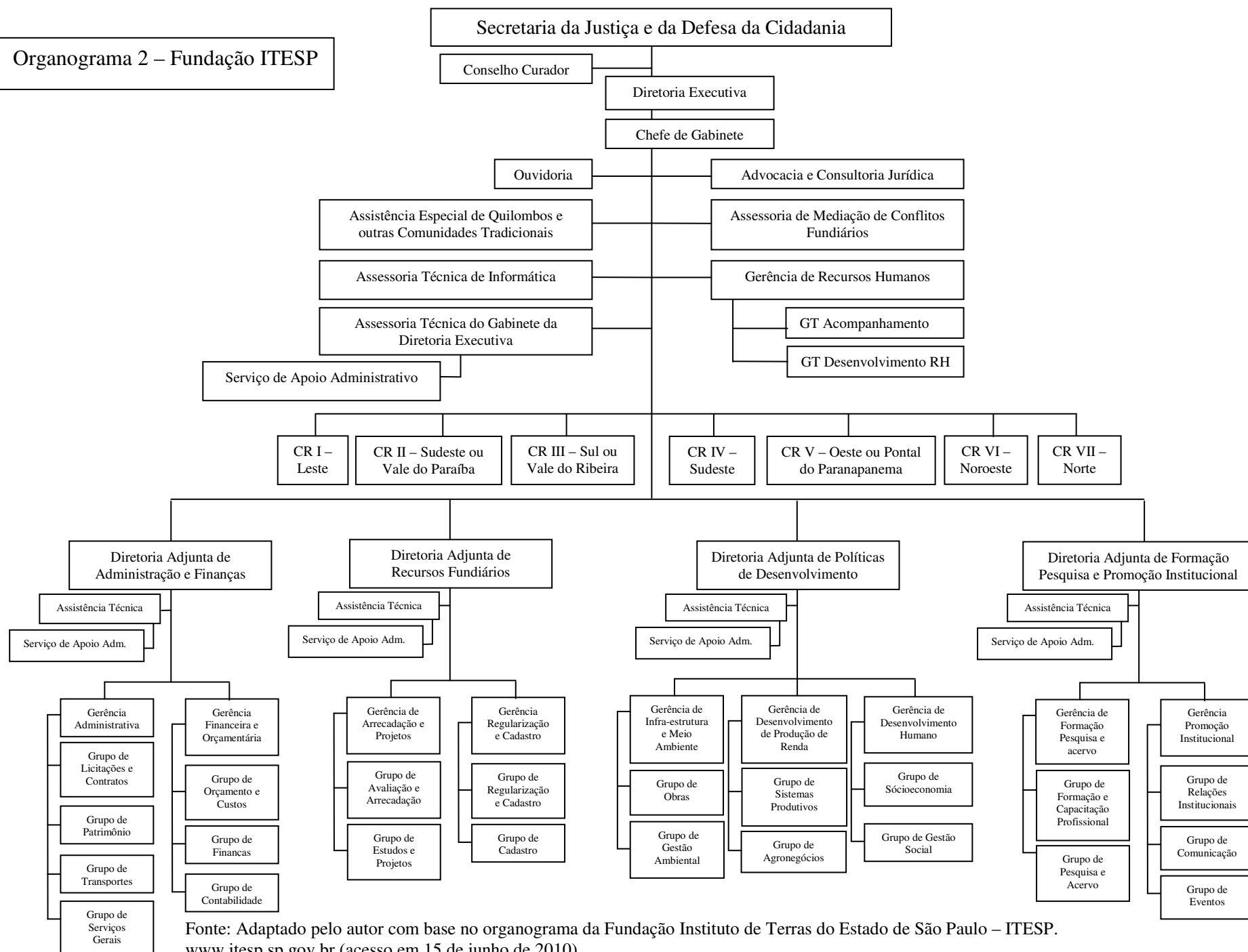
André Lopes, Maria Rosa e Pilões, como subsídio na defesa de seus direitos, cuja feitura ficou a cargo dos antropólogos Débora Stucch, Adolfo Neves de Oliveira Junior, Miriam de Fátima Chagas e Sheila dos Santos Brasileiro. Neste primeiro bloco de áreas quilombolas Ivaporunduva foi o “carro chefe”, cujas lideranças vocalizam: “nós somos quilombolas, nós queremos o reconhecimento”; os antropólogos identificaram aqueles grupos, com uma origem que remonta à fazenda de escravos que existia em Ivaporunduva, núcleo urbano formado ainda na época da mineração de ouro no rio Ribeira ainda no século XVI, ponto a partir do qual os escravos iam ocupando outras áreas, formando outros núcleos que culminaram nos atuais bairros negros rurais, isso antes de serem criados vários dos atuais municípios presentes no vale do rio Ribeira (SP).

Iniciados os estudos, foi feito pedido de auxílio técnico ao ITESP, que ficou a cargo da própria Maria Ignez, responsável pela elaboração cartográfica. Portanto, o ITESP, antes ainda de se tornar uma Fundação, participou com auxílio técnico na feitura do primeiro laudo, realizado pelo Ministério Público. Ao que tudo indica, a elaboração deste laudo mais as cobranças feitas pelo Ministério Público estão na base da política de reconhecimento realizada atualmente no estado paulista.

Com a criação da Fundação ITESP, através da lei 10.207/1999³⁰, objetivando planejar e executar a política agrária e fundiária no estado paulista, é também criada a Assessoria de Assistência Especial de Quilombos e outras Comunidades Tradicionais, responsável por lidar diretamente com a questão da regularização das terras de quilombo no estado (Organograma 2).

³⁰ Esta lei foi regulamentada pelo Decreto Estadual 44.294, de 4 de outubro de 1999, sendo o estatuto da instituição publicado no Decreto Estadual de 31 de maio de 2000.

Organograma 2 – Fundação ITESP



Portanto, não é objetivo da Fundação ITESP lidar exclusivamente com os quilombos no estado, mas dirimir rapidamente e com eficácia as questões de conflito fundiário. Neste sentido, o dinamismo vivido pelo território paulista, resultado de sua dinâmica econômica, requer normas ágeis no trato da questão fundiária. Daí que o conjunto de normas que culmina na criação da Fundação ITESP resulta da necessidade de consolidação e aprimoramento da política agrária no estado, reunindo a experiência acumulada e o dinamismo da ação política paulista recente, garantindo a estabilidade institucional necessária à atual vaga de modernização que seu território. Mais que isso, o poder público intervém antecipando-se aos conflitos sociais, agindo como “pacificador” das relações entre os agentes, tanto por meio da normatização que regulamenta o uso da terra pública (exemplificado no caso das terras devolutas estaduais tituladas em nome dos quilombolas no Vale do Ribeira), quanto como agente de desenvolvimento, através de políticas públicas de “desenvolvimento”. Assim, a Fundação se antecipa aos problemas agrários, criando a normatização que “impede” o aparecimento de problemas no campo. O Quadro 11 traz um apanhado das principais ações do ITESP.

QUADRO 11 – Principais Ações da Fundação ITESP	
Promoção da regularização fundiária	Áreas do Estado: Vale do Ribeira e litoral sul; região administrativa de Sorocaba e Alto Ribeira; Pontal do Paranapanema; e Vale do Paraíba. Situações-problema: <i>Conflitos fundiários; especulação com terras; exploração desmedida dos recursos naturais; indefinição dominial; e conflitos pelo uso e posse da terra.</i> Soluções: Programa Minha Terra – Regularização Fundiária (executado pela Fundação Itesp); • Legitimação de posses: Outorga do título de domínio à ocupantes; • Apoio aos municípios: Dotar o município de um cadastro técnico multifinalitário; • Arrecadação de terras: Identificar, vistoriar e propor a arrecadação de áreas públicas ou a desapropriação de áreas particulares (de competência do INCRA) para a implantação de assentamentos da reforma agrária ou a regularização de “comunidades”, inclusive quilombos. • Ações discriminatórias para defesa do Estado em desapropriações indiretas: Fornecer subsídios à Procuradoria Geral do Estado na defesa do erário público em Ações de Desapropriação Indireta;

Desenvolvimento das Comunidades	• Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater) às famílias assentadas e quilombolas; • Parceria com os governos estadual e federal e com organizações da sociedade civil: <i>educação para os jovens e adultos, acesso à leitura, inclusão digital, formação técnica, atendimento à saúde e acesso efetivo aos direitos previdenciários</i>; • Programas de apoio à produção e à exploração do potencial agropecuário do lote rural: <i>calcário, sementes, pequenos animais, kits de irrigação por gotejamento, campos demonstrativos de pastagens por manejo rotacionado, e outros</i>; • Ações de infra-estrutura: <i>abertura e conservação de estradas, conservação de solos e perfuração de poços semi-artesianos</i>; • Ações de educação ambiental: <i>programa Uso Sustentável de Florestas Nativas; renda com o uso dos recursos naturais; legalizar práticas tradicionais de extrativismo e roça nas comunidades quilombolas</i>; • Programa de crédito: <i>processamento artesanal de produtos agropecuários; comercialização; linhas de crédito de investimento e custeio do Pronaf (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar)</i>; • Incentivo à participação da mulher no gerenciamento da propriedade: <i>encontros periódicos, como as oficinas do Pronaf – Gênero, Liderança, Participação e Autonomia</i>; • Implantação do Sistema de Cadastramento Eletrônico Regional: <i>cadastro local de famílias de trabalhadores rurais interessadas em participarem de seleção para lotes agropecuários</i>.
Formação e Capacitação	Divididas em dois eixos: 1- Formação e Capacitação dos agricultores familiares assentados e quilombolas Acesso a conhecimentos especializados; compreensão das características, fragilidades e potenciais das unidades de produção familiares; gerenciamento adequado das unidades produtivas e de empreendimentos cooperativos; conhecimentos sobre as cadeias produtivas e os sistemas de produção e comercialização; Programas: • Programa Geração de Renda com Sustentabilidade; • Programa de Desenvolvimento para Unidades de Produção; • Programa Gênero e Comercialização; • Programa de Fortalecimento da Cadeia Produtiva do Leite; • Programa de Estruturação da Oficina para Atividades Artesanais e Capacitação do Grupo de Mulheres do Quilombo Jaó. 2- Formação e Capacitação técnica dos profissionais da Fundação Itesp Formação continuada do quadro de servidores; Programas: • Programa Formação de Agentes de ATER; • Programa Atualização de conhecimentos; • Programa Aprimoramento profissional.
Mediação de Conflitos Fundiários	Assessoria de Mediação de Conflitos Fundiários, à Diretoria Executiva da Fundação ITESP: visa mediar e propor políticas para solucionar os conflitos pela posse e uso da terra
Assistência a Quilombos	O ITESP é responsável, em São Paulo, pelo reconhecimento dos quilombos e de seus territórios, por meio do Relatório Técnico-Científico (RTC), publicado no Diário Oficial do Estado. Após o reconhecimento, é possível a titulação, para garantir a permanência das comunidades quilombolas em suas áreas, que não podem ser vendidas. Das comunidades remanescentes de quilombos apontadas, 26 já foram reconhecidas; 6 delas estão tituladas pelo governo, em terras devolutas. Compartimentos quilombolas que já contam com Relatórios Técnico-Científicos prontos: André Lopes; Cangume; Caçandoca; Brotas; Cafundó; Cabury; Capivari; Cedro; Galvão; Ivaporunduva; Jaó; Maria Rosa; Mandira; Morro Seco; Nhunguara; Pedra Preta; Pedro Cubas; Pedro Cubas de Cima; Porto Velho; Praia Grande; Pilões; Poça; Reginaldo; Ribeirão Grande/Terra Seca; São Pedro; Sapatu.
Fonte: Elaborado pelo autor com base em informações da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo – ITESP. www.itesp.sp.gov.br (acesso em 15 de junho de 2010)	

As ações do ITESP são mediadas por quatro diretorias (Diretoria Adjunta de Administração e Finanças, Diretoria Adjunta de Recursos Fundiários, Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento, Diretoria Adjunta de Formação Pesquisa e Promoção Institucional), mais as Assessorias e Assistências. Especificamente no que se refere aos compartimentos quilombolas, é a Assistência Especial de Quilombos e outras Comunidades Tradicionais, ligada diretamente ao Gabinete da Fundação quem responde à regularização e demais ações específicas aos quilombos, é ela quem desenvolve vínculo direto com esse público. O papel da assistência para quilombos, segundo Maria Ignez (atual ocupante do cargo) é assistir a diretoria, articulando todo o trabalho que é relacionado aos quilombos. O reconhecimento dos compartimentos está na diretoria de recursos fundiários, mas cabe à assistência fazer a ponte, conversando com os representantes, sendo responsável pelo grupo de estudo dos projetos tocados junto aos grupos quilombolas.

Assim, com a criação da Fundação ITESP houve uma divisão dos afazeres, sendo que assistência a quilombos ficou mais próxima da diretoria de recursos fundiários, entendendo para isso que o objetivo da feitura do laudo-antropológico é dar o título da terra. Hoje o ITESP como órgão do estado de São Paulo faz o reconhecimento dos grupos quilombolas através do laudo-antropológico, denominado de Relatório Técnico Científico (RTC), que conta sua história, comprovando que têm vínculo com a escravidão, que têm um território, que têm um grupo familiar e que, portanto, têm o direito ao que está estabelecido no artigo 68 da ADCT, cabendo a titulação das terras públicas estaduais conforme definido na Lei estadual nº9757/1997.

No trabalho desenvolvido pelo ITESP existe um esquema de ação. O reconhecimento é a primeira etapa do trabalho e requer a elaboração do laudo-antropológico, que estuda o grupo pleiteante de reconhecimento. Nele o antropólogo vai buscar a história do grupo, baseado em suas memórias, que em grande medida não estão documentadas. Primeiramente, é feito o auto-reconhecimento, momento em que “eles dizem que são quilombolas”. O conteúdo do laudo-antropológico procura contar a história dos grupos que pleiteiam o reconhecimento, um retrato que reconta sua história e peculiaridades e que ao final é publicado no diário oficial do Estado.

O estudo do grupo procura mostrar sua relação com sua área ancestralmente usada, indicando os limites de seu espaço de uso, de modo que o mapa produzido no estudo e anexado no laudo assenta seus limites no “mapa” histórico que eles já ocupam e que reivindicam. Lembra Maria Ignez, existem as áreas que eles perderam, áreas hoje ocupadas por outras pessoas (oficialmente denominados como terceiros, representados por pessoas que não pertencem ou

que não são reconhecidas como pertencentes ao grupo quilombola que pleiteia a área. Em alguns casos são detentores, feito o estudo da cadeia dominial, de títulos bons).

No momento de elaboração do estudo dos limites do compartimento quilombola não importa que tenha fazenda dentro (particulares), pois o estudo procura indicar o talhão historicamente usado. Portanto, o entendimento do que são as comunidades passa num primeiro momento pelo auto-reconhecimento, sendo seguido no momento da feitura do laudo antropológico, na falta de documentos, do relato das pessoas que ali vivem. Lembra Maria Inez que a igreja de Ivaporanduva é dos poucos marcos históricos encontrados nas áreas dos quilombos (no entanto, no mesmo quilombo existe um cemitério centenário). Por outro lado, durante a confecção do primeiro laudo, realizado pelos antropólogos do MP para responder à demanda dos grupos quilombolas atingidos pela criação do Parque Intervales, foi feita pesquisa na arquidiocese de Registro (antiga Xiririca) e Iguape, onde foram encontrados muitos registros de nascimento e batizado (como era feito na época) de negros com sobrenome de proprietários de terras, que habitavam no século XIX as localidades onde hoje residem os quilombolas, indicando uma outra fonte de memória material.

Segundo Maria Inez, grande parte dos grupos negros presentes no médio vale do rio Ribeira ocupam uma área que de modo geral corresponde às suas micro-bacias, como no caso do rio André Lopes (que dá nome ao compartimento quilombola André Lopes), que corre para o rio Ribeira, de modo que é relativamente fácil de identificar os territórios, pois eles se apóiam nos acidentes naturais de relevo. Ela lembra ainda os documentos e trabalhos, do final do século XIX e começo do XX, daquelas pessoas que subiram o rio Ribeira, em busca das cavernas calcárias e seus salões, muito provavelmente em função dos relatos de antigos exploradores da época da mineração, mas também dos ocupantes remanescentes, os *capuavas* que moram na região, que serviram de guias nestas expedições (dentre os trabalhos desta época estão os de Ricardo Krune, *As grutas calcareas do valle do rio Ribeira de Iguape*, 1909 e *Informações etnográficas do vale do rio Ribeira de Iguape*, in “Exploração do Rio Ribeira de Iguape”, Comissão Geográfica e Geológica do Estado de São Paulo, 2ª edição, São Paulo, 1914).

Maria Inez, na época técnica do ITESP junto ao MP, relatou que viu em Iguape, com os antropólogos, os documentos de batizados. Os fazendeiros batizaram os filhos dos escravos com o nome deles, documentos que balizaram a pesquisa feita, que junto com os relatos da memória dos mais velhos deram conteúdo ao laudo. Ela lembra que no momento em que foram feitas as primeiras discussões sobre os laudos, o interesse era produzir um relatório que servisse para

um fim, que é a titulação das terras. A base era provar que eles são descendentes de escravos, conforme consta no Artigo 68 da ADCT, que são remanescentes de quilombos e que estão ocupando suas terras. Para que se cumpra isso, é feito uso do Relatório Técnico Científico (RTC), fruto da discussão feita na época entre os técnicos do ITESP e os antropólogos, e que ficou até hoje como modelo. Lembra ainda que na época discutiram se era ou não necessário o laudo, se não bastaria apenas a identificação. Concluíram que, como provavelmente haveria muito litígio por terras, seria necessário que o ITESP estivesse bem embasado em laudos técnicos.

O RTC é o que o grupo próprio contou sobre si, mas que o antropólogo elaborou na forma de documento. Apresenta a história da região e do grupo, sendo possível fazer ainda uma genealogia ligando-os à época da escravidão, registrando o território antigo onde os ancestrais moraram, indicando o que perderam e onde estão agora, dando subsídio para o mapa daquilo que é reivindicado.

No que se refere ao título da terra, ele é concedido à Associação (não pertencendo, portanto, a um membro específico do quilombo) e é inalienável. Quando existem posseiros, o estado paga, baseado em laudos feito pelo ITESP, pelas benfeitorias, entendendo que o posseiro entrou de boa fé na área. Portanto, existindo posseiros na área requerida pelos quilombolas, suas posses são somadas e é colocada uma cláusula suspensiva no título correspondentes às áreas sob o controle de posseiros. Vale destacar, conforme esclarecido pela Assessoria para Quilombos do ITESP, que esse procedimento encontra-se paralisado, devido a um processo judicial em que um fazendeiro questionou o valor estipulado de indenização por benfeitorias feitas em terras públicas localizadas na área pleiteada pelo quilombo Galvão. O juiz responsável pelo caso entendeu que o fazendeiro não merecia o pagamento, pois teria invadido a área, desencadeando uma paralisia na Procuradoria quanto ao julgamento das indenizações sobre benfeitorias feitas por posseiros nas terras reivindicadas pelos quilombolas.

Terminado o laudo que embasa e legitima a reivindicação por parte dos quilombolas, inicia-se o efetivo reconhecimento e demais políticas públicas tocadas pelo estado paulista. O Quadro 12 traz, em síntese, os 26 compartimentos reconhecidos em âmbito estadual.

Quadro 12 – Síntese dos compartimentos quilombolas reconhecidos no estado de São Paulo		
Município	Nº de Compartimentos	Comunidade (Nº de Famílias/Área Total há/Ano Reconhecimento/Ano Titulação)
Barra do Turvo	4	1. Ribeirão Grande/Terra Seca (77/3.471,04 ha/2008); 2. Cedro (23/1.066,11 ha/2009); 3. Reginaldo (94/1.279,68 ha/2009); 4. Pedra Preta/Paraíso (80/3.280,26 há/2009)
Cananéia	1	5. Mandira (16/2.054,65 ha/2002)
Capivari	1	6. Capivari (17/6,93 há/2004)
Eldorado/Iporanga	3	7. Nhunguara (91/8.100,98 ha/2001); 8. Galvão (34/2.234,34 ha/2001/2007); 9. São Pedro (39/4.688,26/1998/2001)
Eldorado/Jacupiranga	1	10. Poça (41/1.126,14 ha/2008)
Eldorado	5	11. Ivaporunduva (98/2.754,36 ha/1998/2003); 12. Pedro Cubas (40/3.806,23 ha/1998/2003); 13. André Lopes (76/3.200,16 ha/2001); 14. Sapatu (82/3.711,62 ha/2001); 15. Pedro Cubas de Cima (22/6.875,22 ha/2003)
Iguape	1	16. Morro Seco (47/164,69 há/2006)
Iporanga	4	17. Maria Rosa (25/3.375,66 ha/1998/2001); 18. Pilões (63/6.222,30 ha/1998/2001); 19. Praia Grande (34/1.584,83 ha/2002); 20. Porto Velho (19/941 ha/2003)
Itaóca	1	21. Cangume (37/724,6 ha/2004)
Itapeva	1	22. Jaó (53/165,77 ha/2000)
Itatiba	1	23. Brotas (32/12,48/2004)
Salto de Pirapora	1	24. Cafundó (24/209,64 ha/1999)
Ubatuba	2	25. Caçandoca (50/890 ha/2000); 26. Camburi (39/972,36 ha/2005)
Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados fornecidos pela Fundação Instituto de Terra do estado de São Paulo – ITESP, durante visita técnica.		

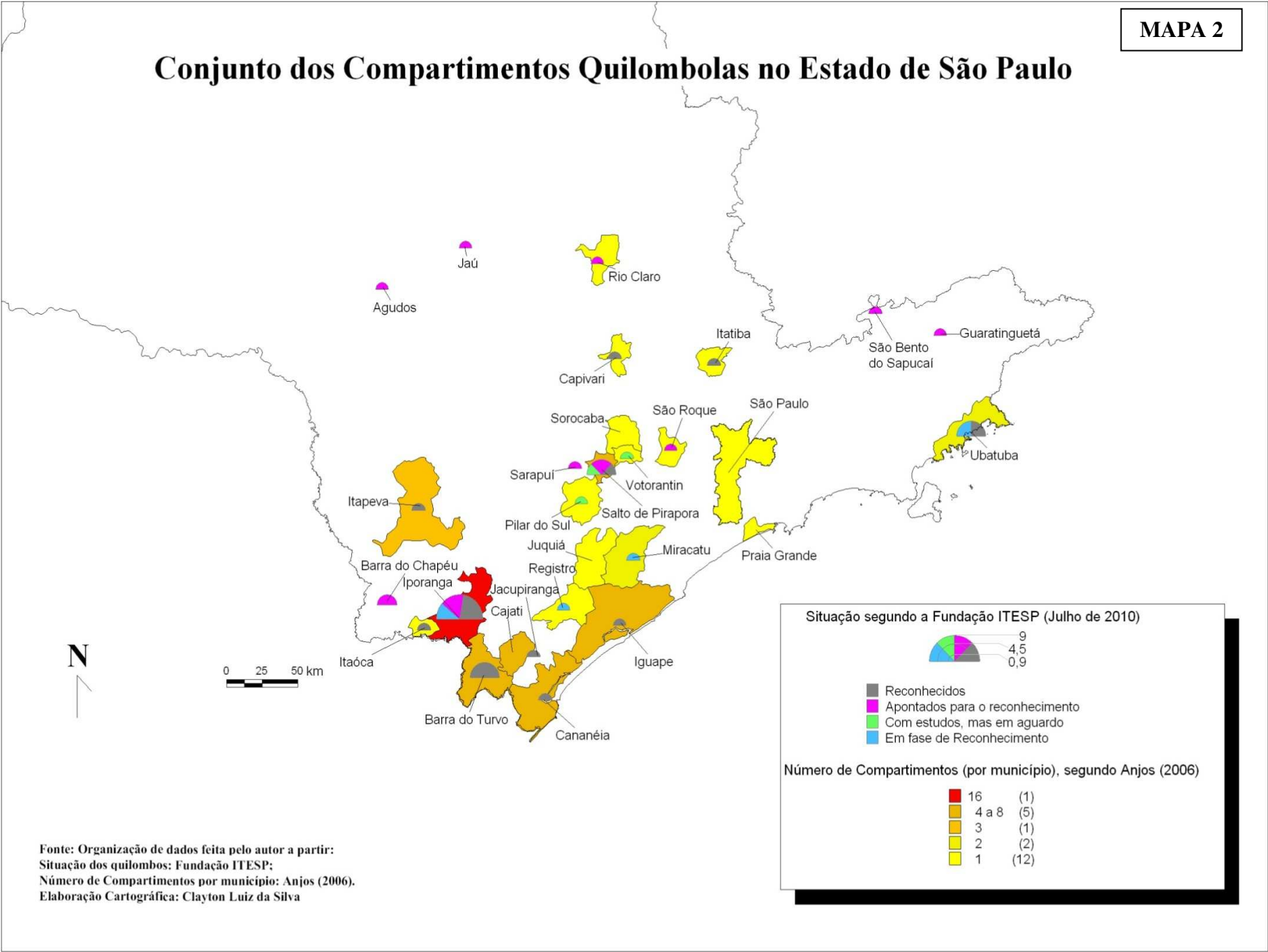
No estado de São Paulo, o ITESP reconheceu até recentemente 26 compartimentos, compreendendo uma área de aproximadamente 63 mil alqueires, em que vivem 1.253 famílias. Note-se em vermelho que apenas 6 compartimentos foram titulados, pois em grande medida ocorrem os problemas das variadas formas de posse e propriedade, implicando a dificuldade no processo de titulação.

Muito embora os quilombos no estado de São Paulo sejam referidos ao vale do rio Ribeira, se deve destacar que outros municípios paulistas também contam com compartimentos quilombolas reconhecidos pelo ITESP. O Quadro 13 traz o conjunto dos compartimentos já identificados pelo ITESP, indicando os municípios que os abrigam bem como a sua quantidade.

Quadro 13 – Conjunto dos compartimentos já identificados pelo ITESP (quantidade por municípios)				
Município	Reconhecidos pelo ITESP	Em fase de Reconhecimento	Com estudos, mas em aguardo	Apontados para o Reconhecimento
Agudos	—	—	—	1
Barra do Chapéu	—	—	—	2
Barra do Turvo	4	—	—	—
Cananéia	1	—	—	—
Capivari	1	—	—	—
Eldorado	5	—	1	2
Eldorado/Iporanga	3	—	—	—
Eldorado/Jacupiranga	1	—	—	—
Guaratinguetá	—	—	—	1
Iguape	1	—	—	—
Iporanga	4	2	—	3
Itaóca	1	—	—	—
Itapeva	1	—	—	—
Itatiba	1	—	—	—
Jaú	—	—	—	1
Miracatu	—	1	—	—
Pilar do Sul	—	—	1	—
Registro	—	1	—	—
Rio claro	—	—	—	1
Salto de Pirapora	1	—	—	2
São Bento do Sapucaí	—	—	—	1
São Roque	—	—	—	1
Sarapui	—	—	—	1
Ubatuba	2	2	—	—
Votorantin/Salto de Pirapora	—	—	1	—
Total	26	6	3	16
Total Estado	51			
Fonte: Instituto de Terras do estado de São Paulo				

Por sua vez, o Mapa 2 traz o conjunto dos quilombos presentes no estado de São Paulo, indicando a situação do reconhecimento pela Fundação ITESP, bem como a quantidade por municípios segundo Anjos (2006).

Conjunto dos Compartimentos Quilombolas no Estado de São Paulo



Muito embora o vale do rio Ribeira contenha a maior parte dos compartimentos quilombolas, com destaque para os municípios de Iporanga e Eldorado, essa não é uma realidade exclusiva dessa região do estado de São Paulo. Os compartimentos quilombolas apresentam ainda uma peculiaridade, em pelo menos três casos (Votorantin/Salto de Pirapora, Eldorado/Iporanga e Eldorado/Jacupiranga) as “fronteiras” dos compartimentos em questão não coincidem com as do recorte político-administrativo do estado de São Paulo, trazendo maior complexidade à normatização desses subespaços, implicando no que pode legislar o município em termos de interesses desses grupos. A qual prefeitura os habitantes desses compartimentos espaciais devem recorrer? Verificada a história de formação desses compartimentos, por que não foram levados em conta no momento da criação das divisas municipais? Como já mencionado anteriormente, os compartimentos quilombolas, pelo menos no caso do médio vale do rio Ribeira, foram bairros negros formados ao longo da época colonial e que foram engolfados pela divisão político-administrativa posteriormente criada.

Voltando a discussão da regulamentação dos compartimentos pelo ITESP, elaborado o laudo-antropológico, ou RTC, passa-se a regulamentação dos compartimentos, pois são os relatórios que instruem o processo da legitimação. No entanto esse processo é uma grande batalha, mesmo o estado paulista contando com legislação para titular as áreas situadas em terras devolutas estaduais. Se todas as áreas estivessem sob essa condição seria fácil, pois todas estariam contempladas pela lei estadual nº9757/1997, no entanto a discriminatória das terras (que indica os títulos de propriedade e as terras devolutas) indica uma miríade de situações que complicam a aplicação da norma.

Antes de mais nada, os grupos quilombolas vivem no médio vale do rio Ribeira em bairros negros rurais, conhecidos já desde a década de 1970, mas que os estudos iniciados ainda por ordem do MP indicaram a ancestralidade escrava. Organizados em associações eles reivindicaram o direito a posse de suas terras, sendo os primeiros reconhecidos em 1998, a partir do laudo do MP, que foi emprestado para que o estado paulista fizesse a instrução dos processos de reconhecimento das cinco primeiras áreas (Ivapuranduva, Pedro Cubas, São Pedro, Pilões e Maria Rosa). Tais áreas foram posteriormente tituladas pelo ITESP por que se situam, em parte (exceção o quilombo de Maria Rosa – vide quadro 15), em terras devolutas, das quais o estado paulista tem a propriedade.

Neste sentido, o estado paulista, que só pode legislar em matéria de terras devolutas estaduais, tem limitada a sua capacidade de solucionar os problemas fundiários das terras de

quilombo, pois os processos que envolvem desapropriação remetem, por princípio constitucional, ao INCRA, na esfera federal. O Quadro 14 traz os compartimentos quilombolas reconhecidos no estado de São Paulo, com informações sobre a área (total, devoluta e particular, o número de famílias e a ano de reconhecimento. Indica ainda aqueles que já conseguiram a titulação de suas terras (quando se tratam de terras devolutas estaduais).

QUADRO 14 – Compartimentos Quilombolas Reconhecidos no Estado de São Paulo								
	Município	Comunidade	Área Total (ha)	Área devoluta	Área particular	Próprio estadual	Famílias (nº)	Ano de reconhecimento
1	Eldorado	Ivaporunduva*	2.754,36	672,28	2.082,07	-	98	1998
2	Iporanga	Maria Rosa*	3.375,66	3.375,66	0,00	-	25	1998
3	Eldorado	Pedro Cubas*	3.806,23	2.449,39	1.356,84	-	40	1998
4	Iporanga	Pilões*	6.222,30	5.925,99	296,31	-	63	1998
5	Eldor./Ipor.	São Pedro*	4.688,26	4.558,20	130,07	-	39	1998
6	Salto de Pirapora	Cafundó	206,64	0,00	209,64	-	24	1999
7	Ubatuba	Caçandoca	890,00	Discrimi natória	Discrimi natória	-	50	2000
8	Itapeva	Jaó	165,77	0,00	165,77	-	53	2000
9	Eldorado	André Lopes	3.200,16	3.049,20	76,14	74,83**	76	2001
10	Eldor./Ipor.	Nhunguara	8.100,98	8.100,98	0,00	-	91	2001
11	Eldorado	Sapatu	3.711,62	1.584,06	2.127,56	-	82	2001
12	Eldor./Ipor.	Galvão*	2.234,34	1.942,83	291,50	-	34	2001
13	Cananéia	Mandira	2.054,65	área não discriminada	área não discriminada	-	16	2002
14	Iporanga	Praia Grande	1.584,83	416,68	1.104,26	-	34	2002
15	Iporanga	Porto Velho	941,00	0,00	941,00	-	19	2003
16	Eldorado	Pedro Cubas de Cima	6.875,22	3.074,97	3.800,24	-	22	2003
17	Capivari	Capivari	6,93	0,00	6,93	-	17	2004
18	Itatiba	Brotas	12,48	0,00	12,48	-	32	2004
19	Itaóca	Cangume	724,60	0,00	724,60	-	37	2004
20	Ubatuba	Camburi	972,36	Discrimi natória	Discrimi natória	-	39	2005
21	Iguape	Morro Seco	164,69	0,00	164,69	-	47	2006
22	Eldor./Jacup.	Poça	1.126,14	0,00	1.126,14	-	41	2008
23	Barra do Turvo	Ribeirão Grande/Terra Seca	3.471,04	948,87	2.522,17	-	77	2008
24	Barra do Turvo	Cedro	1.066,11	-	-	-	23	2009
25	Barra do Turvo	Reginaldo	1.279,68	-	-	-	94	2009
26	Barra do Turvo	Pedra Preta/Paraíso	3.280,26	-	-	-	80	2009
		TOTAL	62.916,31	36.099,11	17.138,41	-	1.056	
Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados fornecidos pela Fundação Instituto de Terra do estado de São Paulo – ITESP, durante visita técnica. *Comunidades já Tituladas (terras devolutas): Pilões, São Pedro, Maria Rosa, terras devolutas tituladas em 15/01/01; Ivaporunduva, terras devolutas tituladas em 12/09/03; Pedro Cubas, terras devolutas tituladas em 20/03/03; Galvão, terras devolutas tituladas em 18/01/2007. ** Terras do estado, se refere ao título que o estado possui da área de entorno da entrada da Caverna do Diabo, administrada pela Fundação Florestal do estado de São Paulo. Situada dentro da área ancestralmente usada do quilombo de André Lopes, embora excluída quando da delimitação do compartimento quilombola.								

Maria Rosa é a único compartimento titulado em 100% de sua área, pois incide totalmente em terras devolutas (Quadro 15). Diferente disso, quase 1/3 das áreas se encontram sob domínio de propriedade, afora aquelas que necessitam ainda de discriminatória e as que têm cláusula

suspensiva (áreas devolutas tituladas, mas ainda ocupadas por terceiros/posseiros, portanto não desobstruídas). Completando a complexidade do problema da titulação das terras quilombolas, outros quilombos, que têm parcela significativa de sua área em terras públicas estaduais, ainda esperam a titulação conforme a lei estadual.

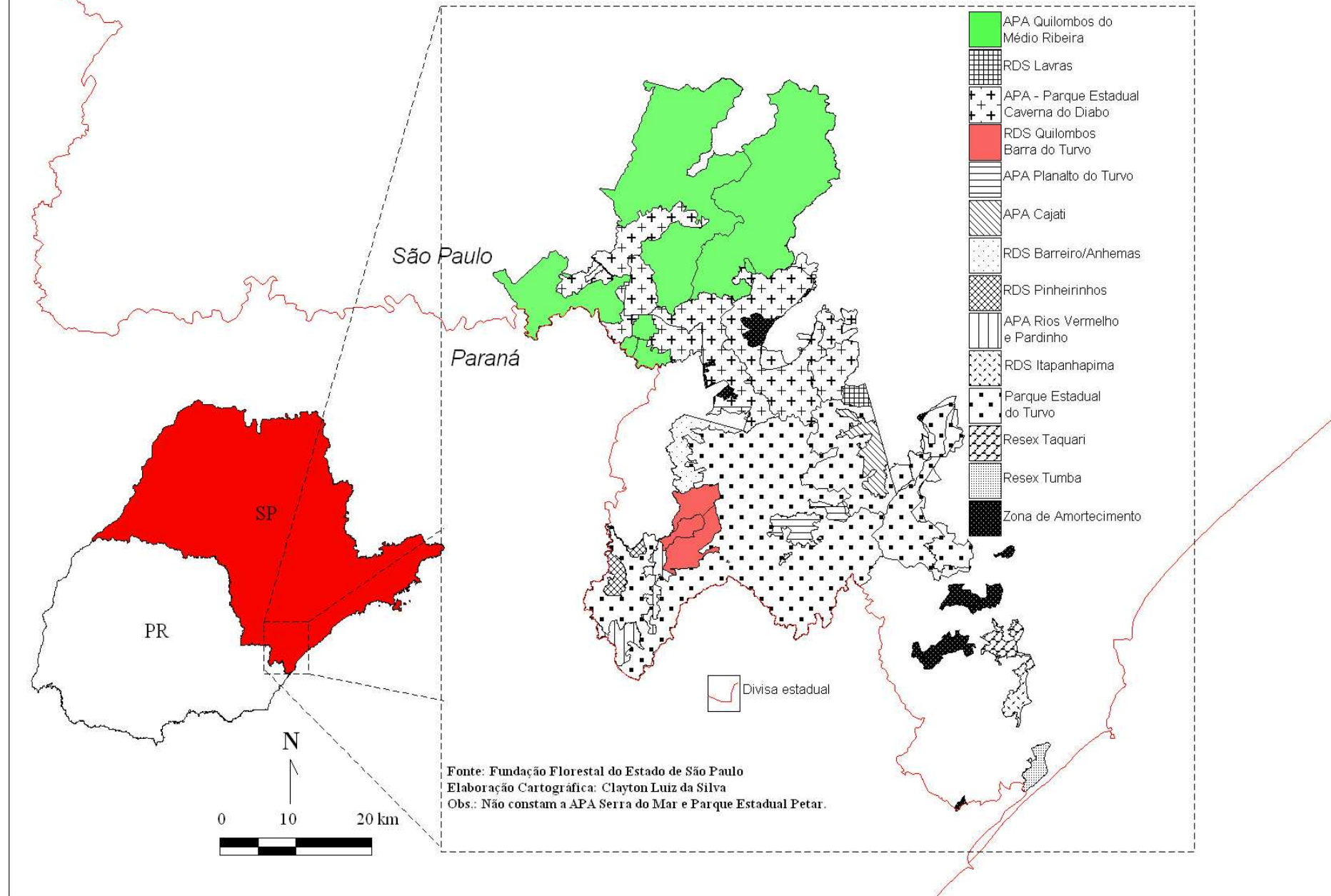
QUADRO – 15 – Situação das terras tituladas no estado de São Paulo			
1.Ivaporunduva	Eldorado	Titulada apenas parte devoluta	2003
2.Maria Rosa	Iporanga	Titulada	2001
3.Pedro Cubas	Eldorado	Titulada apenas parte devoluta	2001
4.Pilões	Iporanga	Titulada apenas parte devoluta	2001
5.São Pedro	Eldor./Ipor.	Titulada apenas parte devoluta	1998
6. Galvão	Eldor./Ipor.	Titulada apenas parte devoluta	2001
Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados fornecidos pela Fundação Instituto de Terra do estado de São Paulo – ITESP, durante visita técnica.			

Note-se ainda, mesmo entre as terras já tituladas, o título corresponde às terras devolutas estaduais, ficando pendente a titulação do restante (pela qual é constitucionalmente responsável o INCRA), impedindo tais quilombos de lograrem o controle sobre a totalidade de seu compartimento.

Assim, os compartimentos a que correspondem essa lista com 26 áreas reconhecidas apresentam uma série de problemas. Não é objetivo aqui discutir cada um desses problemas, mas indicar que o reconhecimento, como prática do estado paulista em fazer valer a prerrogativa constitucional estabelecida com o Artigo 68 da ADCT, implica a necessidade de mexer com as estruturas fundiárias daquelas porções do território paulista onde hoje se encontram os grupos que reivindicam a posse da terra por serem quilombolas, mas que estão em parte ocupadas por terceiros. Daí a lograr o título da terra e sua demarcação física é um processo longo de desobstrução das áreas, que necessariamente remete a um maior diálogo entre os distintos órgãos públicos pertencentes aos distintos entes da federação brasileira (por exemplo, no que se refere à desapropriação de terras particulares), a fim de efetivamente serem assistidos os grupos que pleiteiam pela norma constitucional a posse definitiva de suas terras.

Segundo Maria Ignez, no final de 2009, devido a um trabalho conjunto entre órgãos estaduais (incluindo o ITESP) e entidades civis dentro do Grupo de Trabalho - GT criado pelo Decreto nº 50.019/2005, concluiu-se o trabalho de reconhecimento dos últimos dos 26 compartimentos quilombolas. A finalidade do GT era discutir o Parque Estadual do Jacupiranga, o que culminou na criação da Lei Estadual nº12.810/2008 que criou o Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga (MAPA 3).

Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga/SP

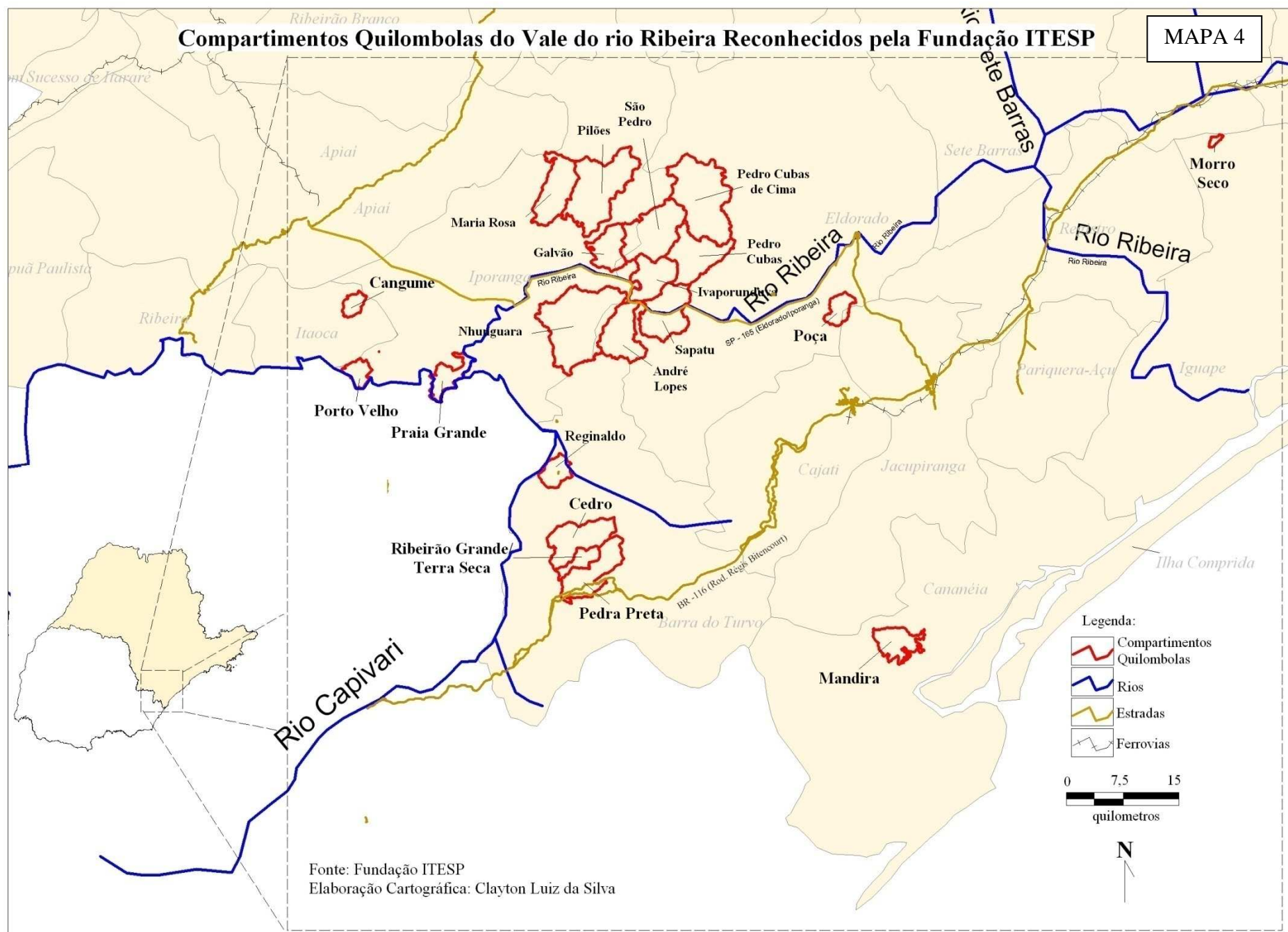


Com seu estabelecimento, as áreas quilombolas foram requalificadas, sendo instituídas: a Área de Proteção Ambiental do Médio Ribeira, incluindo áreas de 12 quilombos situados nos municípios de Eldorado e Iporanga; e a Reserva de Desenvolvimento Sustentável dos Quilombos de Barra do Turvo (Cedro, Ribeirão Seco, Pedra Preta e Terra Seca).

No Quadro 16 são apresentados os dados referentes aos demais compartimentos quilombolas presentes no estado de São Paulo.

QUADRO 16 – Compartimentos Quilombolas, demais situações.			
Comunidade	Município	Área Total ha	Famílias (nº)*
Compartimentos em fase de Reconhecimento (trabalhos em andamento)			
27. Biguazinho	Miracatu	790,00	09
28. Bombas	Iporanga	1200,00	16
29. Fazenda da Caixa	Ubatuba	-	40
30. Sertão de Itamambuca	Ubatuba	-	-
31. Piririca	Iporanga	-	-
32. Peropava	Registro	-	-
Compartimento no qual foram suspensos os trabalhos de reconhecimento			
33. Boa Esperança	Eldorado	-	-
34. Fazendinha Pilar	Pilar do Sul	-	30
35. Os Camargo	Votorantin/Salto de Pirapora	-	24/50
Compartimentos apontados para o Reconhecimento			
36. Fazendinha dos Pretos	Salto de Pirapora	-	50
37. Carmo	São Roque	-	70
38. Abobral	Eldorado	-	08
39. Castelhanos	Iporanga	-	60
40. Bananal Pequeno	Eldorado	-	-
41. Chácara dos Pretos	Rio claro	-	-
42. Jaú	Jaú	-	-
43. Tamandaré	Guaratinguetá	-	-
44. Poço Grande	Iporanga	-	-
45. Anta Magra	Barra do Chapéu	-	-
46. Tocos	Barra do Chapéu	-	-
47. Piraporinha, Jucurupava e Itinga	Salto de Pirapora	-	-
48. Mandira (ampliação de área)	Cananéia	-	-
49. Cachambu	Sarapuí	-	-
50. Porcinhas	Agudos	-	30
51. Jurumirim	Iporanga	-	16
52. Bairro do Quilombo	São Bento do Sapucaí	-	-
53. Pedro Cubas (ampliação de área)	Eldorado	-	-
Fonte: Elaborado pelo autor com base em dados fornecidos pela Fundação Instituto de Terra do estado de São Paulo – ITESP, durante visita técnica.			
*(nº de famílias são dados estimados).			

Como evidencia os quadros anterior 14 e 16, embora a maior parte dos compartimentos quilombolas do estado de São Paulo esteja localizada no Vale do rio Ribeira de Iguape (Mapa 4), isto não é uma realidade exclusiva daquela porção do estado paulista.



Outras parcelas do estado também contam com tais compartimentos, como, por exemplo, aqueles localizados no município de Ubatuba (Caçandoca, e Camburi, já reconhecidas e Fazenda da Caixa e Sertão de Itamambuca, em processo de reconhecimento). Outros compartimentos quilombolas também se destacam em outros municípios fora do vale: São Roque, Sarapuí, Salto de Pirapora, Votorantim e Pilar do Sul (região de Sorocaba), Jaú, Rio Claro e Brotas (região central do estado de São Paulo), Guaratinguetá, Agudos, Itapeva, Capivari e São Bento do Sapucaí.

Comparados os dados oficiais e grupos de estudo e entidades ligadas aos grupos pró-quilombolas, visualiza-se que ainda novos problemas surgirão no que se refere às questões fundiária e de desenvolvimento, incumbidas no estado de São Paulo ao ITESP. O Quadro 17 traz uma comparação entre uma pesquisa feita na Universidade de Brasília (UNB) e os dados do ITESP.

Quadro 17 – Comparação entre Compartimentos Quilombolas do estado de São Paulo

Município	Compartimentos ANJOS	Compartimentos Segundo ITESP (situação em junho de 2010)				
		Compartimentos	Reconhecidos	Em Reconhecimento	Estudos elaborados, mas em aguardo	Apontados para Reconhecimento
Agudos	—	—	—	—	—	Porcinos (30/-)
Barra do Chapéu	—	—	—	—	—	Anta Magra (-/-); Tocos (-/-)
Barra do Turvo	5	4	Ribeirão Grande/Terra Seca (77/3.471,04ha/2008); Cedro (23/1.066,11 ha/2009); Reginaldo (94/1.279,68 ha/2009); Pedra Preta/Paraíso (80/3.280,26 ha/2009)	—	—	—
Cajati	4	—	—	—	—	—
Cananéia	7	1	Mandira (16/2.054,65 ha/2002)	—	—	Mandira - ampliação de área (-/-)
Capivari	1	1	Capivari (17/6,93 há/2004)	—	—	—
Eldorado/Iporanga	—	3	Nhunguara (91/8.100,98 ha/2001); Galvão (34/2.234,34 ha/2001/2007); São Pedro (39/4.688,26/1998/2001)	—	—	—
Eldorado/Jacupiranga	—	1	Poça (41/1.126,14 ha/2008)	—	—	—
Eldorado	22	5	Ivaporunduva (98/2.754,36 ha/1998/2003); Pedro Cubas (40/3.806,23 ha/1998/2003); André Lopes (76/3.200,16 ha/2001); Sapatu (82/3.711,62 ha/2001); Pedro Cubas de Cima (22/6.875,22 ha/2003)	—	Boa Esperança (-/-)	Abobral (8/-); Bananal Pequeno (-/-); Pedro Cubas - ampliação de área (-/-)
Guaratinguetá	—	—	—	—	—	Tamandaré (-/-)
Iguape	7	1	Morro Seco (47/164,69 ha/2006)	—	—	—
Iporanga	16	4	Maria Rosa (25/3.375,66 ha/1998/2001); Pilões (63/6.222,30 ha/1998/2001); Praia Grande (34/1.584,83 ha/2002); Porto Velho (19/941 ha/2003)	Bombas (16/3.200 ,00 ha); Piririca (14/-)	—	Castelhanos (60/-); Poço Grande (-/-); Jurumirim (16/-)
Itaóca	1	1	Cangume (37/724,6 ha/2004)	—	—	—
Itapeva	3	1	Jaó (53/165,77 ha/2000)	—	—	—
Itatiba	1	1	Brotas (32/12,48/2004)	—	—	—
Jaú	—	—	—	—	—	Jaú (-/-)
Juquiá	1	—	—	—	—	—
Miracatu	2	—	—	Biguazinho (9/790 ha)	—	—
Pilar do Sul	1	—	—	—	Fazendinha Pilar (30/-)	—
Registro	1	—	—	Peropava (-/-)	—	—
Rio Claro	1	—	—	—	—	Chácara dos Pretos (-/-)
Salto de Pirapora	4	1	Cafundó (24/209,64 ha/1999)	—	—	Fazendinha dos Pretos (50/-); Piraporinha, Jucurupava e Itinga
São Bento do Sapucaí	—	—	—	—	—	Bairro do Quilombo (-/-)
São Paulo	1	—	—	—	—	—
São Roque	1	—	—	—	—	Carmo (70/-)
Sarapuá	—	—	—	—	—	Cachambu (-/-)
Sorocaba	1	—	—	—	—	—
Ubatuba	2	2	Caçandoca (50/890 ha/2000); 26. Camburi (39/972,36 ha/2005)	Fazenda (40/-); Sertão de Itamambuca (31/-)	—	—
Votorantim/Salto de Pirapora	—	—	—	—	Os Camargo (74/-)	—
Votorantim	1	—	—	—	—	—
Total	83	53	26	6	3	18

Fonte: Organizado pelo autor com base em dados fornecidos, durante visita técnica, pela Fundação Instituto de Terra do estado de São Paulo – ITESP; Bem como em informações do livro: ANJOS, Rafael Sanzio Araújo (pesq.); CIPRIANO, André (fot.). *Quilombolas – Tradições e Cultura da Resistência*. São Paulo: Aori Comunicação, 2006

Segundo a pesquisa realizada por ANJOS (2006), ligado ao Centro de Cartografia Aplicada e Informação Geográfica (CIGA) do Departamento de Geografia da Universidade de Brasília, o estado de São Paulo possuiria 83 compartimentos, enquanto o ITESP teria identificado até recentemente 53 (sendo dois pedidos de ampliação de área). Ou seja, existem, comparados os dados, ainda 30 compartimentos por serem identificados pelo órgão oficial paulista, ampliando mais ainda as dificuldades de reconhecimento e titulação. Por sua vez, a EAACONE – Equipe de Articulação e Assessoria das Comunidades Negras (uma entidade da sociedade civil atuante no vale do rio Ribeira), tinha identificado, em 2007, 32 grupos passíveis de pedir o reconhecimento (Quadro 18).

QUADRO 18 – Quilombos identificados pela EAACONE no Vale do Ribeira	
Ribeirão	Iporanga
Desidério	Iporanga
Piririca	Iporanga
Rio da Cláudia	Iporanga
Abobral Margem Direita	Eldorado
Abobral Margem Esquerda	Eldorado
Bananal Pequeno	Eldorado
Engenho	Eldorado
Palmeiras	Cananéia
Porto Cubatão	Cananéia
Itapitangui	Cananéia
Taquari	Cananéia
Varadouro	Cananéia
Ariri	Cananéia
São Paulo Bagre	Cananéia
Rio das Minas	Cananéia
Pedra Preta/Paraíso	Barra do Turvo
Lençol	Jacupiranga
Padre André I	Jacupiranga
Padre André II	Jacupiranga
Manoel Gomes	Cajati
Capitão Brás	Cajati
Mandira	Cajati
Vila Andréia	Cajati
Fau	Miracatu
Patrimônio	Iguape
Pavoa	Iguape
Itatins	Iguape
Coveiro	Iguape
Aldeia	Iguape
Caiaçanga	Registro
Peropava	Registro
Fonte: Santos, Kátia M. Pacheco dos; Tatto, Nilto (editores). <i>Agenda socioambiental de comunidades quilombolas do Vale do Ribeira</i>. – Instituto Socioambiental, 2008. Adaptado pelo autor. Em cinza: Já apontadas para reconhecimento pelo ITESP; Em Laranja: Em fase de Reconhecimento; Em Azul: Já reconhecidos pelo ITESP;	

Portanto, levando em consideração os quilombolas identificados pelo geógrafo da UNB e pela EAACONE, sua quantidade no vale do rio Ribeira é bem maior que a oficialmente trabalhada pelo ITESP.

Segundo dados do ITESP, os 26 compartimentos quilombolas reconhecidos (Ivaporunduva, Maria Rosa, Pedro Cubas, Pedro Cubas de Cima, Pilões, São Pedro, André Lopes, Nhunguara, Sapatu, Galvão, Mandira, Praia Grande, Porto Velho, Cangume, Morro Seco, Poça, Ribeirão Grande/Terra Seca, Cedro, Reginaldo, Pedra Preta/Paraíso) totalizam 60.662,13 alqueires, com 1.038 famílias.

2.3.1 Compartimentos Quilombolas do vale do rio Ribeira: investimentos, ações e projetos da Fundação ITESP

Os investimentos do ITESP em infraestrutura no período de 2001 a 2006 totalizaram R\$2.004.293,92 (Quadro 19). Tais investimentos foram feitos em função de demandas das comunidades, fundamentalmente para estruturar questões básicas dos quilombos, como: barracões para realização de atividades (reuniões da Associação, festas, encontros, etc.); melhoria nos sistemas de captação e distribuição de água; quadras poli-esportivas para a realização de lazer, mas também de encontros maiores; infra-estrutura de produção e beneficiamento; manutenção de estradas, dado que são áreas rurais servidas com estradas de terra; entre outros investimentos.

QUADRO 19 – Investimentos em Infraestrutura realizados nos Compartimentos Quilombolas - Vale do Ribeira (2001 a 2006)*					
Obra	Local	Município	Famílias Atendidas	Valor	Uso das Instalações
Quadras Poli-esportiva	Sapatu	Eldorado	82	34.463,30	Bastante utilizada
Quadras Poli-esportiva	André Lopes	Eldorado	76	34.463,30	Bastante utilizada
Quadras Poli-esportiva	Ivaporunduva	Eldorado	70	35.288,52	Bastante utilizada
Quadras Poli-esportiva	Pedro Cubas	Eldorado	40	35.288,52	Utilizada Parcialmente
Quadras Poli-esportiva	São Pedro	Eldorado	39	35.288,52	Utilizada Parcialmente
Quadras Poli-esportiva	Mandira	Cananéia	16	34.336,41	Bastante utilizada
Quadras Poli-esportiva	Morro Seco	Iguape	47	34.336,41	Bastante utilizada
Fábrica de Doces de Banana	Sapatu	Eldorado	82	83.774,28	Utilização com projetos Externos/UNICAMP
Centro de Vis./Serv.Complementar	Ivaporunduva	Eldorado	70	282.574,94	Fase final de implantação de rede d'água - pousada
Centro Comunitário	Pedro Cubas	Eldorado	40	67.598,00	Fase final de implantação de rede d'água - Oficina de Artes
Centro Comunitário	Morro Seco	Iguape	47	83.300,05	Folclore/Reuniões Comunitárias
Centro Comunitário	Galvão	Eldorado	29	82.244,82	Festas locais/Atend. Médico
Centro Comunitário	Pilões	Iporanga	51	17.828,73	Festas e reuniões locais/Falta acab. Externo
Centro Comunitário	Maria Rosa	Iporanga	20	17.828,73	Reuniões e festas locais/biblioteca
Fábrica de Doces/Cozinha	Nhunguara	Eldor./Ipor.	91	14.864,15	Cozinha e abrigo máquina de arroz
Oficina de Artesanato	Sapatu	Eldorado	82	34.348,10	Oficina costura/Oficina Artesanato
Oficina de Artesanato	São Pedro	Eldorado	39	34.348,10	Utilizada Parcialmente
Centro de Artesanato	André Lopes	Eldorado	76	55.578,02	Vem sendo utilizada como escola/Prefeitura Municipal
Teleférico e reforço	André Lopes	Eldorado	76	26.112,00	Utilizada Parcialmente
Teleférico e reforço	Ivaporunduva	Eldorado	70	26.112,00	Utilizada Parcialmente
Galpões Múltiplo Uso	Mandira	Cananéia	16	37.051,72	Oficina costura/Oficina Artesanato
Galpões Múltiplo Uso	Morro Seco	Iguape	47	37.051,72	Muito utilizado
Galpão Múltiplo Uso-77,00 m2	Nhunguara	Eld./Ipor.	91	64.365,78	Em instalação Fábrica de Farinha
Galpão Múltiplo Uso-77,00 m2	Pilões	Iporanga	51	89.561,28	Oficina costura/Oficina Artesanato
Eletrificação	Maria Rosa	Iporanga	20	76.784,00	Em operação
Construção de Estrada	Momuna	Iguape	250	30.026,00	Precária
Construção /manut. de Estrada	Pilões/Maria Rosa	Iporanga	71	196.817,00	Trafegável/boa
Manutenção de estrada	Ivaporunduva	Eldorado	70	32.397,70	Trafegável/boa
Manutenção de estrada	Morro Seco	Iguape	47	14.105,50	A ser iniciado
Const. de Tanque de Piscicultura	Morro Seco	Iguape	47	4.590,80	A ser iniciado
Agroindústria/Defumador	Morro Seco	Iguape	47	1.506,50	Material sendo entregue
Melhoria de rede d'água	André Lopes	Eldorado	76	135.533,92	Aguardando equipamento
Melhoria de rede d'água	Morro Seco	Iguape	47	—	Aguardando compra de material
Melhoria de rede d'água	Nhunguara	Eld./Ipor.	91	—	Aguardando compra de material
Melhoria de rede d'água	Mandira	Cananéia	16	—	Aguardando compra de material
Material balsa e equipamentos	Ivap./Galv./S. Ped.	Eldorado	138	178.455,90	Em construção
Mat. const. do prédio de Biblioteca	Nhunguara	Eld./Ipor.	91	36.249,20	A ser entregue em março de 2006
				2.004.293,92	
Fonte: Quadro fornecido pelo Grupo Técnico de Campo do município de Eldorado, da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo – Fundação ITESP..					
* Os dados se referem a relatório feito em fevereiro de 2006.					

O Quadro 20 traz outras ações do ITESP, realizadas em função de sua política de projetos de desenvolvimento.

QUADRO 20 – Ações e Projetos do ITESP junto aos Quilombos do vale do Ribeira – 2007/09		
Ação	Compartimentos atendidos	Recursos
Criação de aves caipiras	André Lopes, Cangume, Galvão, Ivaporunduva, Maria Rosa, Nhunguara, Pedro Cubas de Cima, Pedro Cubas, Porto Velho, Praia Grande, São Pedro e Sapatu	Kits compostos por 25 metros de tela e 25 pintainhos linhagem Frango Feliz.
Apicultura	Sapatu, Pedro Cubas, Pedro Cubas de Cima, Nhunguara, Porto Velho, André Lopes, São Pedro, Galvão, Cangume, Maria Rosa, Praia Grande, Pilões, Ivaporunduva e Bombas.	Material apícola.
Suinocultura	Porto Velho, Praia Grande, Nhunguara, Galvão.	
Piscicultura	São Pedro	R\$13.501,20 para aquis. de mat., ref. de viveiros e compra de alevinos e ração; Apoio parceria: CNPq, APTA – Pólo de Des. Reg. do Vale do Rib.
Demarcação e licenciamento de roças tradicionais	Pedro Cubas, Pedro Cubas de Cima, André Lopes, Sapatu, Nhunguara, Galvão, Ivaporunduva, São Pedro, Pilões e Maria Rosa.	Veículos, comb., diárias, GPS, bases cartog. e fotos aéreas. Apoio/Parceria: DEPRN.
Horta comunitária	São Pedro, Pedro Cubas, Pedro Cubas de Cima, Sapatu, André Lopes, Nhunguara, Bombas, Cangume e Porto Velho.	
Olerícola	Pedro Cubas e Pedro Cubas de Cima	Sementes, telas, veíc. e comb.
PRONAF	Todas	Veíc., comb. e diárias. Apoio/Parceria: Banco do Brasil, Pref. de Eldorado.
Luz Para Todos	Todas	Veíc., comb. e diárias. Apoio/Parceria: Elektro.
Pupunha	Nhunguara, Pilões e Maria Rosa.	Veíc., comb., mat. de viveiro e insumos agríc.
Irrigação	Pedro Cubas e Pedro Cubas de Cima.	Veíc., comb. e mat. de irrigação.
Aposentadorias	Todas.	Veíc., comb. e diárias.
Organização e Gênero	Todas.	Veíc., comb. e diárias. Apoio/Parceria: PRONAF.
Formação Agroflorestal em rede na Mata Atlântica Brasileira.	Pedro Cubas e Nhunguara.	R\$299.882,00 do FNMA + R\$177.120,00 de contrapartida. Apoio/Parceria: Centro Vianeí, Proter, APTA, Cat-MG, Centro Ecológico Ipê, Centro Sabiá, CTA-ZM, Ecocitrus, AMATER, IAF, Rede-MG, Rureco, SASOP Camamu, Vitae Civilis.
Educação Ambiental	Todas.	Veíc., comb., mat. de apoio, TV, vídeo, curso. Apoio/Parceria: Esc. da rede of. de ens.
Juçara	Nhunguara e Ivaporunduva.	Veíc., comb. e mat. de viv. Apoio/Parceria: Assoc. de Quilombos e Fund. Florestal.
Projeto Picus	Todas.	Funbio, entid. parc. Apoio/Parceria: Fund. Florestal, Instit. Florestal, ISA, IA-RBMA, Assoc. de Quilombos, Assoc. Guapiruvú e Assoc. Rio Preto.
Manejo de Palmito em Quintais	Nhunguara.	Veíc., comb., mudas de juçara, adubo verde, insumos Agríc., base cartog., foto digital, GPS. Apoio/Parceria: Fund. Florestal e Assoc. de quilombos.
Sistemas Agroflorestais	Nhunguara e Pedro Cubas.	Veíc., comb., mudas de juçara, adubo verde, insumos agríc., base cartog., foto digital, GPS. Apoio/Parceria: Assoc. de quilombos.
Fonte: Elaborado pelo autor com base em informações dadas pelo diretor de desenvolvimento do Grupo Técnico de Campo do município de Eldorado, da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo – Fundação ITESP.		

O reconhecimento dos grupos negros do médio vale como quilombolas, trouxe uma série de mudanças em sua vida de relações, em meio as quais o ITESP tenta articular novas formas de sociabilidade e trabalho. Destaca-se que entre os objetivos das ações anteriormente listadas está a melhor utilização da força de trabalho. Em certo sentido sua vida de relações se amplia, passando a depender mais de elementos que não são encontrados no próprio grupo ou cuja decisão de escolha lhes escapa. O ITESP, não exclusivamente, procura fazer a intermediação entre eles e o mercado, levando novas idéias ao grupo e ampliando o fluxo de objetos e ações que lhes cercam o cotidiano, fazendo o papel de receptor estatal das demandas quilombolas, o que implica o aumento de sua “máquina” administrativa, com a contratação de técnicos e profissionais qualificados (por exemplo, de antropólogos para a feitura dos laudos).

No Quadro 21 estão as demandas feitas pelos quilombolas junto ao ITESP. Embora os dados se refiram a junho de 2007³¹, ajudam a entender o tipo de demanda requerida. A desapropriação e indenização dos proprietários e terceiros aparece como demanda em vários quilombos, bem como a titulação das terras públicas estaduais (que cabe ao ITESP). Outras demandas se referem a questões básicas, como: acesso a telefone público; redes de água; implementação e melhoria de estradas (que esbarram principalmente nas licenças ambientais); construção ou término de centros comunitários, postos de saúde e quadras de esporte (que junto aos campos de futebol se constituem nos únicos meio lazer disponível); manutenção das quadras de esporte já existentes; eletrificação de residências; construção de espaços coletivos (bibliotecas e centros de informática – telecentros); construção de prédios para abrigar atividades geradoras de renda, bem como compra de máquinas; entre outras.

³¹ Em visita técnica realizada em abril de 2010 ao escritório regional da Fundação ITESP, localizado no município de Eldorado/SP, tomamos conhecimento de este órgão possui um quadro atualizado das demandas, todavia, não nos foi permitido acesso a esse documento.

QUADRO 21 – Demandas quilombolas junto ao ITESP (GTC – Eldorado)		
Quilombo	Prioridades	Outras demandas
Ivaporunduva	1. INCRA – Desapropriação e pagamento de benfeitorias; 2. Construção de Galpão (Inclusão Digital e Biblioteca).	3. Ampliação do Centro Comunitário; 4. Reparos na quadra esportiva; 5. Licença ambiental e melhoria de estradas da vila.
Nhunguara	1. Telefone Público; 2. Construção de Posto de Saúde; 3. Titulação de terras; 4. Licença ambiental e melhoria de estradas.	5. Término dos serviços de água pela Fehidro; 6. Ligação urgente de água para duas famílias; 7. Adequação de compartimento para fábrica de doces.
André Lopes	1. Licenciamento ambiental e melhoria de estrada; 2. Agilização na titulação das terras; 3. Término do serviço de água pela Fehidro.	4. Veículo para socorrer emergencialmente as famílias; 2. Construção de Galpão (Inclusão Digital e Biblioteca); 3. Construção de compartimento para máquina de arroz; 4. Melhoria do Centro de Artesanato (telhado); 5. Melhoria da quadra esportiva.
Sapatu	1. Adequação da fábrica de doces (vestiários e sanitários); 2. Licença ambiental e melhoria de estradas;	3. Construção de Biblioteca; 3.4 Ampliação do Centro Comunitário; 5. Construção de casa de farinha (já possuem os equipamentos);
Pedro Cubas	1. Melhoria do sistema de captação e distribuição de água; 2. INCRA – Desapropriação das áreas particulares (terceiros que estão criando problemas com os quilombolas); 3. Construção de galpão (inclusão digital/telecentro/sala de leitura).	4. Construção de sala de costura (para acomodar máquinas doadas); 5. Licença ambiental e melhoria de estrada; 6. Melhoria da quadra esportiva; 7. Aquisição de máquina de arroz.
Pedro Cubas de Cima	1. INCRA – Desapropriação das áreas particulares; 2. Titulação de áreas devolutas e indenização.	3. Construção do Centro Comunitário.
Cangume	1. INCRA – Desapropriação de áreas particulares; 2. Construção de Posto de Saúde; 3. Construção de Centro Comunitário.	
Porto Velho	1. INCRA – Desapropriação de áreas particulares; 2. Implantação de serviço de captação e distribuição de água; 3. Instalação de telefone público.	4. Construção do Centro Comunitário; 5. Melhoramento de estrada; 6. Construção de quadra de esporte; 7. Melhoramento da casa de farinha; 8. Construção de casa de mel.
Maria Rosa	1. Instalação de Telefone Público; 2. Construção de Posto de Saúde; 3. Implantação de serviço de captação e distribuição de água para as casas novas do CDHU; 4. Indenização pelas benfeitorias dos terceiros.	5. Licença Ambiental e melhoria de estrada; 6. Melhoria do porto de atracação da balsa; 7. Melhoria do Centro Comunitário.
Pilões	1. Implantação de serviço de captação e distribuição de água para as casas novas do CDHU; 2. INCRA – Desapropriação da área particular; 3. Indenização pelas benfeitorias dos terceiros.	4. Centro Comunitário (acabamento); 5. Melhoria do porto de atracamento da balsa; 6. Licença Ambiental e abertura de estrada; 7. Construção da Casa de Mel; 8. Construção de quadra esportiva.
Bombas	1. Reconhecimento como quilombo; 2. Instalação de telefone público; 3. Licença ambiental e abertura de estrada de acesso; 4. Desafetação da área superposta ao Parque Petar; 5. Elektro – rede de energia elétrica para toda a população.	6. Construção do Centro Comunitário.
Praia Grande	1. Abertura e melhoria de estrada; 2. Instalação de telefone público; 3. Indenização de benfeitorias por terceiros; 4. INCRA – Desapropriação das áreas particulares.	5. Elektro – rede de energia elétrica para atender toda a população; 6. Construção de Centro Comunitário.
Poça	1. Reconhecimento como Quilombo (já reconhecida).	2. Construção de galpão (biblioteca/inclusão digital/sala de leitura); 3. Adequação de galpão para Centro Comunitário; 4. Construção de Casa da Farinha; 5. Construção de quadra esportiva.
Fonte: Elaborado pelo autor com base em informações dadas pelo diretor de desenvolvimento do Grupo Técnico de Campo do município de Eldorado, da Fundação ITESP. Situação em junho de 2007.		

Para chegar ao quilombo de Ivaporunduva (bem como aos quilombos de Maria Rosa, Pilões, São Pedro e Galvão), a partir de Iporanga/SP ou de Eldorado/SP, é necessário cruzar o rio Ribeira, que em determinadas épocas do ano ficam intransitáveis, principalmente naquelas de maior quantidade de chuva. O quilombo de Ivaporunduva fornece continuamente bananas orgânicas para a CEASA (Central de Abastecimento) de Campinas-SP, de modo que a manutenção destes fixos, destes objetos criados nos espaços quilombolas, é uma reivindicação sempre presente. Os departamentos quilombolas não contam com orçamento próprio, e mesmo o ITESP parece não ter suficiente capacidade orçamentária para executar em sua totalidade as demandas dos quilombos paulistas. Embora parte das demandas tenham sido resolvidas nestes três anos, ficam questões substantivas, como a desapropriação de terras, titulação em terras devolutas do estado de São Paulo, a construção de espaços coletivos, e acima de tudo, a manutenção dos fixos instalados nos quilombos.

Os quilombos do médio Ribeira se situam em áreas distantes das áreas urbanas consolidadas de seus municípios, o que dificulta o acesso às políticas públicas (vale lembrar os quilombos que possuem área em mais de um município, complicando ainda mais esse acesso). De certa forma, o reconhecimento pelo ITESP e suas políticas públicas assumem características importantes, pois como “prefeitura dos quilombos”, garante o acesso a parte dos serviços que de outro modo seriam muito difíceis de serem alcançados pela via institucional tradicional.

Segundo Maria Ignez, em entrevista realizada na sede do ITESP, quando foram dados os primeiros títulos de terra aos quilombos do vale (Maria Rosa, Pilões e São Pedro), em janeiro 2001, o então Governador Mario Cova disponibilizou uma verba do executivo em torno de R\$ 2 milhões (a que faz referência o Quadro 10), dinheiro dado ao ITESP para trabalhar com os quilombos. Chega-se a uma questão substantiva no que se refere às políticas públicas do ITESP em relação aos quilombos, que se refere ao fato de não haver uma “verba carimbada”, pois não existe no orçamento do estado um recurso previsto para gastos com os departamentos quilombolas. Assim, o dinheiro destinado às demandas quilombola vem do orçamento próprio do ITESP.

Segundo as lideranças do quilombo de Ivaporunduva, a saída das bananas orgânicas produzidas e destinadas a Central de Abastecimento de Campinas (CEASA) é feita de caminhão através da balsa, ou seja, sem fazer uso dos teleféricos construídos pelo ITESP. Outro exemplo é fábrica de banana chips de Sapatu, que está paralisada, segundo informações obtidas na sede da Fundação ITESP.

O Estado aparece como uma “estrutura burocrática”, implicando uma tutela (feita pelo Estado, via suas instituições. O ITESP no caso de São Paulo) entre o lugar e outras instâncias de organização do poder político. Segundo lideranças do quilombo de Ivaporunduva, a política direcionada aos quilombos pelo então governador Mario Covas teve muito pouco continuidade com os governadores seguintes. Deve-se destacar que muitas das normas jurídicas criadas pela dirimir questões quilombolas tiveram sua expressão na forma de decretos do executivo. Assim, muitas ações tocadas pelo poder público paulista correspondem a políticas de Governo e não de Estado. Num momento em que a política pública direcionada aos compartimentos quilombolas é feita por governos mais ou menos afeitos às demandas de tais grupos, deixa evidente a fragilidade das conquistas alcançadas.

Dentro do ITESP as reivindicações dos grupos de quilombos por recursos tramitam dentro de uma burocracia sujeita a oscilações. Feitas as demandas quilombolas, elas são transformadas em pedidos de recursos que ficam a critério que escapam o escopo do poder de decisão das associações, indo concorrer com o orçamento geral da instituição. Mais uma vez a estrutura burocrática se impõe.

Ao realizar observações acerca da natureza do Estado e suas relações com as classes sociais na atual fase do capitalismo monopolista, Poulantzas (1977:21) afirma que o Estado capitalista deve representar o interesse político a longo prazo do conjunto da burguesia sob a hegemonia de uma de suas frações (atualmente a financeira). Segundo o autor o processo de monopolização e hegemonia do capital (que designa um processo contraditório e desigual de “fusão” de diversas frações do capital) sobre o conjunto da burguesia impõe uma restrição dos limites da autonomia relativa do Estado. Seria necessário ver o Estado como uma condensação material de uma relação de forças entre classes e frações de classes tal como se exprimem no próprio seio do Estado, a fim de evitar os impasses provenientes do pseudodilema estabelecido pelas concepções de Estado como *Coisa-instrumento* e como *Sujeito*. Para o autor, o Estado como Coisa corresponderia à “...*velha concepção instrumentalista do Estado, utensílio passivo, senão neutro, totalmente manipulado por uma única fração, caso em que não se reconhece nenhuma autonomia ao Estado*”. Porquanto o Estado como Sujeito: “...*a autonomia do Estado, considerada aqui como absoluta, é relacionada a sua vontade própria como instância racionalizante da sociedade civil./.../ Com efeito é um traço próprio desta tendência dotar as instituições-aparelhos de poder próprio, quando na verdade o aparelho de Estado não possui*

poder, já que só se pode entender por poder de Estado o poder de certas classes e frações, a cujos interesses corresponde o Estado”.

Neste sentido, o Estado seria a condensação material de uma relação, de modo que sua política não deve ser reduzida ao seu próprio poder (Estado Coisa) ou a sua vontade racionalizante (Estado Sujeito): *“O estabelecimento desta política deve ser considerado na verdade, como a resultante das contradições de classe inscritas na estrutura mesma do Estado.”* (POULANTZAS, 1977:23) O estado de São Paulo e suas instituições e órgão não se isenta dessas contradições.

A próxima parte de nosso texto buscará discutir algumas das problemáticas ligadas ao reconhecimento dos compartimentos quilombolas presentes no estado de São Paulo. No entanto, enfocaremos primeiramente a gênese da formação de tais áreas no Vale do Ribeira Paulista, para depois focar sua atualidade.

3ª PARTE – *TERRITÓRIO E RESISTÊNCIA: O CONFRONTO ENTRE OS USOS DO TERRITÓRIO NO LUGAR*

3.1 Primeiro momento: gênese de uso do lugar

“Vejam, por exemplo, o título dado por Abler, Adams e Gould ao capítulo do seu livro que trata da distribuição espacial das inovações: ‘misturando o espaço e o tempo’ (‘meshing space and time’). Esse título, muito mais talvez que outras imagens invocadas pelo tema, induz a pensar numa espécie de casamento realizado entre as formas e a sociedade em movimento, por intermédio, exatamente, das ondas de difusão. Mas nós sabemos, a esta altura de nossa experiência, que as coisas não se passam assim na realidade. Uma mesma inovação pode se instalar um dia aqui e amanhã em outro lugar bem distante; ela pode atingir uma pessoa hoje e amanhã uma outra bem longe da precedente. A difusão em bola de neve, como a teoria freqüentemente faz supor, indica que a realidade está muito longe de confirmar, seja uma espécie de gradação ou degradação geométrica atingindo lugares e pessoas paralelamente à que seria uma ordem temporal rígida. De fato, as famosas ondas de difusão não existem” (SANTOS, 1996[1978]: 204-205).

É fundamental compreender a transformação do espaço situando as pessoas num dado momento e lugar, de modo a compreender a vida de relações. De modo geral tal transformação é percebida como um processo em desenvolvimento linear no tempo, em que simplesmente se avolumam formas e modos de fazer. No entanto, uma análise atenta permite encontrar rupturas e descontinuidades.

Santos (1979), preocupado em entender a formação e as características de dois circuitos da economia urbana nos países subdesenvolvidos, discute a importância das modernizações e suas implicações temporais sobre a organização do espaço. Segundo este autor, as sucessivas modernizações permitem datar os fenômenos, dando sua gênese, sua evolução a atual situação, permitindo que os problemas de uma dada sociedade não sejam estudados de modo fragmentário. No que se refere ao atual período histórico, Xavier (2009:7) lembra que as transformações na política, aliada às possibilidades abertas pela ciência, pela técnica e pela informação, desafiam o entendimento da complexa dinâmica estabelecida entre estes dois circuitos.

Outro elemento importante para compreender o espaço do mundo subdesenvolvido é a necessidade de estabelecer uma periodização, que permitirá verificar em vista do problema estudado as sucessivas modernizações que lhe correspondem. Assim, a periodização será um guia, evitando abordagens imprecisas e o uso de conceitos fora de seu contexto histórico, permitindo identificar a modernização como uma categoria histórica de explicação (SANTOS, 1979: 24).

Segundo Santos (2001:27) é por meio das técnicas que a sociedade constrói a história dos usos do território nacional. Este autor identifica três grandes momentos em que se sucedem os meios geográficos no Brasil: o meio natural ou pré-técnico (onde o espaço não é o resultado do trabalho social), o meio técnico (onde o espaço resulta do trabalho) e o meio técnico científico-informacional (o espaço acumula técnicas, ciência e informação). Dentro desta proposta de periodização para o território brasileiro, procuraremos compreender o transcorrer dos meios geográficos no Vale do Ribeira. Como um elemento chave, a periodização permite que sejam verificadas sucessivas modernizações, guiando o entendimento do processo histórico, evitando a abordagem pouca precisa que faça uso de conceitos fora de seu lugar. Neste sentido a periodização das modernizações são uma “...categoria histórica de explicação...” (SANTOS, 1979: 24).

Entende-se que um período se caracteriza pela existência de um conjunto coerente de elementos de ordem econômica, social, política e moral, que conformando um sistema comporta uma modernização, corresponde à generalização de uma inovação advinda de um período imediatamente anterior. Por outro lado, verifica-se a existência de centros de dispersão desta modernização subordinando subsistemas, de modo que ela se realiza em diferentes lugares e em diferentes frequências temporais, mas com as mesmas variáveis objetivamente identificadas nos centros. Identifica-se em escala mundial uma sucessão de modernizações, que auxiliam na compreensão das forças de modernização e suas repercussões espaciais, sociais, econômicas e políticas. É deste modo que os lugares participam com diferentes tempos dentro do período.

Ao tratar do tempo (diacrônico e sincrônico) em sua relação com o espaço, Santos (1996:126) escreve que “*em cada lugar, os sistemas sucessivos do acontecer social distinguem períodos diferentes, permitindo falar de hoje e de ontem. Este é o eixo das sucessões. Em cada lugar, o tempo das diversas ações e dos diversos atores e a maneira como utilizam o tempo social não são os mesmos. No viver comum de cada instante, os eventos não são sucessivos, mas concomitantes. Temos, aqui, o eixo das coexistências.*” Neste sentido, ocorrem para uma

mesma parcela do espaço diferentes possibilidades de ação, segundo o meio pelo qual a ação caminha. Observados os agentes sociais, verifica-se que embora não vivam as mesmas temporalidades, compartilham, de qualquer forma, de algo comum, de um acontecer simultâneo. Poderíamos, a título de primeira aproximação a uma periodização do Vale do Ribeira, identificar as seguintes sucessões e coexistências segundo algumas datas paradigmáticas e determinados eventos correspondentes (Quadro 22)³².

QUADRO 22 – Eixo das Sucessões e das Coexistências			
Meio “pré-técnico”	Modernização		
	1930	1950	1988
Séculos XVI e XVII: extração de ouro; Século XVIII: implantação da rizicultura; Século XIX: “apagamento” do lugar; fermentação da vida de relações.	Implantação das culturas da Banana, Chá e Café	Introdução dos meios de transporte ferroviário e rodoviário; Extração do palmito; Introdução dos parques (UC's); Introdução de hidrelétricas	Demarcação dos Territórios quilombolas; Fortalecimento de culturas de resistência

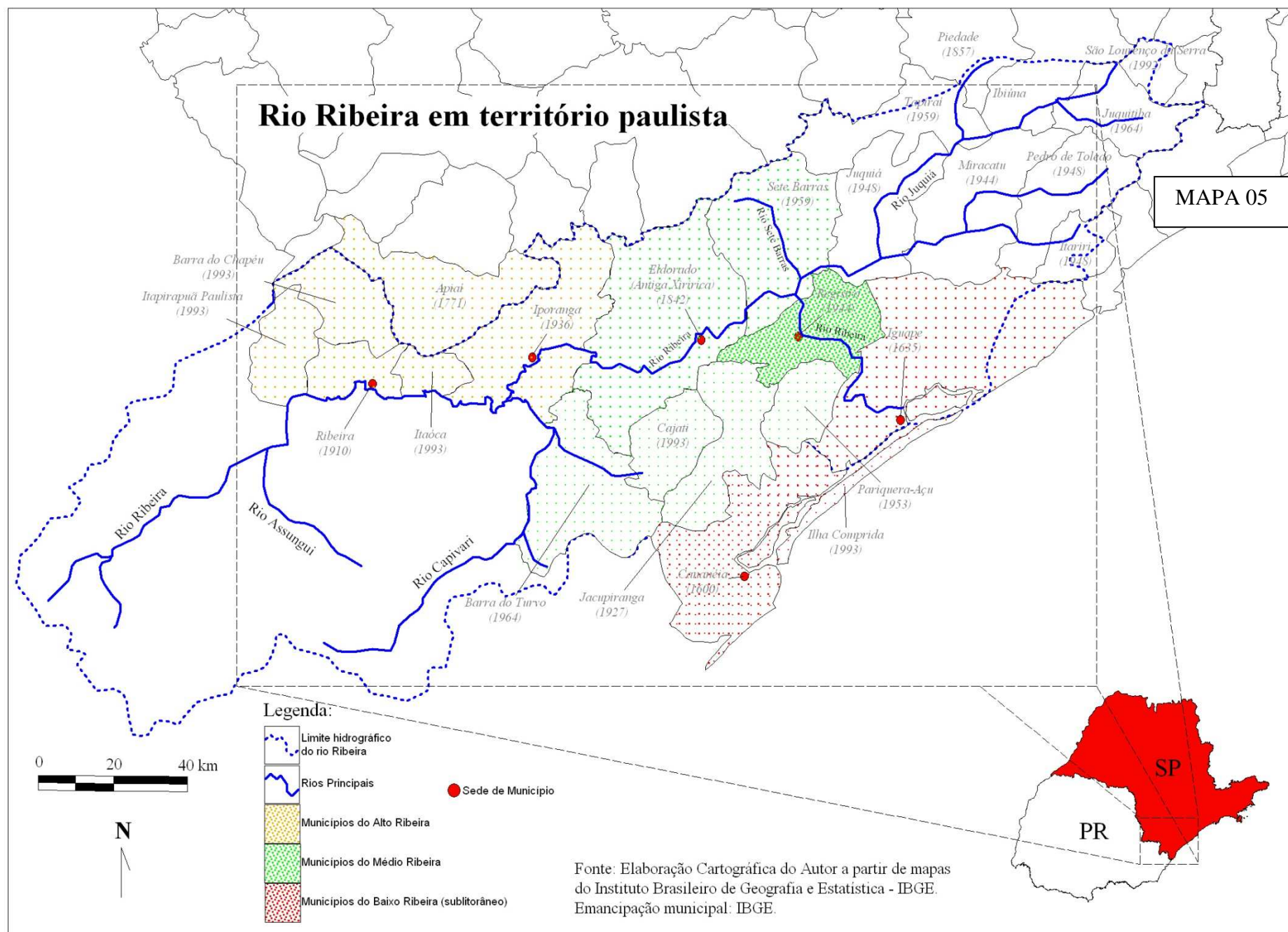
É com base nestes eventos e momentos que propomos compreender a complexização da vida de relações de uma parte da população no médio vale do rio Ribeira. A periodização foi elaborada a partir de variáveis do presente, tendo voltado ao passado até onde ele se faz presente, com foco nos Territórios Quilombolas.

Num primeiro momento essa dada porção do espaço brasileiro é chamada a entrar no sistema mundial. Nos séculos XVI e XVII, a economia do ouro de aluvião implica a entrada de elementos que foram sem dúvidas importantes para a constituição do espaço colonial brasileiro: a introdução do trabalho escravo e o extrativismo. Consecutivamente outras etapas de modernização vêm somar novos dados de origem externa, momento em que a rizicultura, (já nos séculos XVIII e XIX) com uma produção que se destinava ao mercado regional, passa a ser um elemento motor de dinamização do lugar. Tais modernizações são momentos importantes para a compreensão da gênese do lugar, permitindo entender que sua evolução se fez segundo a

³² No Anexo 1 consta a Matriz de Periodização montada para a elaboração da pesquisa.

conjugação de forças externas, de centros distantes, e forças internas, já existentes, criadas ou recriadas pelas forças externas, dando, assim, sua originalidade.

O vale do rio Ribeira em território paulista é dividido em três sub-regiões: o Alto Ribeira, compreendendo os municípios de Iporanga, Itaóca, Apiaí e Ribeira; o médio vale do Ribeira, onde o rio corta os municípios de Eldorado, Jacupiranga, Pariquera-Açu, Registro e Sete Barras; e a Sub-litorânea, já na foz do rio, compreendendo os municípios de Iguape e Cananéia (incluindo ainda a Ilha Comprida) (Mapa 05).



A região cortada pelo rio Ribeira de Iguape foi objeto de análise de muitos geógrafos, todavia nos mapas que introduzem o magnífico trabalho de Pierre Monbeig (Pioneiros e Fazendeiros de São Paulo) literalmente o Vale do Ribeira “aparece” cortado, como se a parte Sul do estado não existisse. De fato, o Vale não foi ocupado pelos imigrantes do final do século XIX e começo do século XX, tampouco recebeu ferrovias e o motor da riqueza do estado, o café. Daqueles autores clássicos da geografia que pesquisaram o Vale, destacam-se: João Dias da Silveira, com seu trabalho *Baixadas Quentes e Úmidas* (1950); José Ribeiro de Araújo Filho, com seu trabalho sobre *A Baixada do Rio Itanhaém* [19--?]; Edmundo Krug escreveu os trabalhos *A Ribeira de Iguape*, publicado pela Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio do Estado de São Paulo em 1938, e *Xiririca, Ivaporundiba e Iporanga*, 2ª edição publicada em 1942 na Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, e por fim, os Relatórios da Comissão Geográfica e Geológica, *Exploração do Ribeira de Iguape* de 1914.

Pasquale Petrone em seu clássico livro sobre *A Baixada do Ribeira* (1966) foi, talvez, o primeiro autor da geografia a fazer uma interpretação da região sob o enfoque humano. Fruto de sucessivas viagens a campo, recolhendo informação e relatos sobre essa porção do estado de São Paulo conhecida pela pobreza e baixa densidade técnica, o autor trata do povoamento e da “evolução das paisagens”, demonstrando como elas refletiram sucessivas modernizações na medida em que atividades (iniciadas com as primeiras incursões rio acima, seguidas da mineração e da agricultura) eram implantadas; identifica o que chama de culturas tradicionais da baixada (chá, café³³ e banana) e os ensaios de novas culturas já em bases científicas, com a introdução da seringueira e do cacau. Vale destacar ainda a referência feita pelo autor ao problema da circulação e do comércio, a despeito da possibilidade de entrada ofertada pelo rio Ribeira e seus afluentes.

No se refere a ocupação da região, Stucchi et alli (*in* ANDRADE, 2000:61), escrevem que “...a presença indígena na região imprimiu dinâmica peculiar na formação dos contingentes populacionais do vale do Ribeira, deixando legado cultural e tecnológico que foi aproveitado e redefinido pelas populações negras e ribeirinhas em São Paulo: as técnicas de pesca, a

³³ Segundo Petrone (1966:176-81), as fazendas de café que se formaram na região da baixada do Ribeira não eram do mesmo tipo que se *estandardizou* no planalto. Os argumentos são: não se dispunha de área necessária e não identificou o autor a monocultura comercial de café nas unidades de plantio estudadas; desenvolvimento lento do plantio e mesmo redução de sua introdução após a crise de 1930; e, especialmente, as condições físicas e as técnicas de cultivo foram elementos de sua decadência. A forma de plantio (fileiras de alto a baixo) não apresenta preocupação com a conservação do solo, ao mesmo tempo em que as condições climáticas não possibilitavam a colheita num só momento, seguindo por vários meses de acordo com o amadurecimento desigual dos frutos. Soma-se a isso o fato levantado pelo autor do ataque de pragas, como a broca.

agricultura itinerante e a própria toponímia regional”. Como em outras regiões do Brasil à medida em que as atividades econômicas eram estabelecidas, ocorria uma violenta expulsão da população indígena com o estabelecimento dos negros escravos como força de trabalho fundamental. No entanto, ocorreu a introdução precoce do trabalho escravo no estado de São Paulo, pois anteriormente ao ciclo da mineração nas Minas Gerais e nos cafezais do planalto paulista, a economia formada pela mineração, que tinha o rio ribeira e seus afluentes como meios de penetração e saída, teve na mão-de-obra escrava a base de sua força de trabalho.

Conforme Santos (2001:32): *“Escravidão e domínio são outros termos para contar a história colonial do território brasileiro: Homens, plantas e animais de três continentes, sob o império dos europeus, encontraram-se e, no seu convívio obrigatório, criaram uma nova geografia nessa porção do planeta”*. Neste, fundamentalmente um meio pré-técnico, a abertura às atividades ligadas à colonização dependia dos instrumentos e formas de fazer das populações autóctones, afinal foram elas as responsáveis aqui pela domesticação de plantas e animais, bem como pelo abrangente conhecimento das matas e caminhos. Num contexto em que o cotidiano era marcado por tempos lentos, com a natureza comandando as ações humanas, a entrada dependia da “permeabilidade natural”, oferecida pelo rio Ribeira e afluentes.

Inicialmente, dois núcleos de povoamento são formados nos extremos da Ilha Comprida, na foz do rio Ribeira: Cananéia e Iguape. Devido ao seu papel de meio de entrada ao interior do território, desde o século XVI, Cananéia e Iguape tiveram papel importante de ligação com outras localidades da capitania de São Vicente. Estando localizadas nas extremidades da Ilha Comprida possibilitavam o controle da região, ao passo que Iguape detinha maior controle da navegação no rio Ribeira que servia de corredor de entrada para a já iniciada ocupação do interior. A ameaça constante representada por interesses de não portugueses incentivava iniciativas de apossamento das áreas interiores, primeiro contíguas ao litoral, mas também mais adentro, aproveitando a possibilidade de navegação. Mas, conforme lembra Santos (2001:29) ao se referir à constituição do meio técnico: *“Todavia a natureza comandava, direta ou indiretamente, as ações humanas. A precariedade ou a pobreza das técnicas disponíveis constituía o corpo do homem como principal agente de transformação tanto na produção como no enfrentamento das distâncias, e aqui a natureza triunfa e o homem se adapta”*. Por sua vez, Pasquale Petrone (1966:241) em seu livro *A baixada do Ribeira: estudo de Geografia Humana* ao se referir aos aspectos técnicos presentes no vale do Ribeira cita o papel soberano que o rio exercia no processo de penetração nas áreas recobertas por revestimento florestal.

Se por um lado as cidades de Cananéia e Iguape foram fundadas ainda em função das descobertas marítimas, a descoberta de ouro rio acima fomentou a fundação de novos núcleos de povoamento. A divisão do trabalho se reorganiza, conseqüentemente áreas do território acolhem novas vinculações, novos usos se impõem. O aproveitamento fluvial em direção ao interior propiciava a articulação entre as antigas cidades à jusante do rio, surgindo os primeiros núcleos fortalecidos pela mineração, como Ivaporunduva, Xiririca (atual Eldorado), Iporanga, Apiaí e Paranapanema.

É neste momento que se busca atenuar os impérios da natureza, primeiro com técnicas pré-maquínicas, dando conteúdo técnico ao meio. A constituição dessas “cidades do ouro” articuladas com as primeiras aglomerações situadas na foz do rio Ribeira, deu o dinamismo da urbanização regional, exemplificando nesta porção do território nacional uma “mecanização seletiva” (SANTOS, 2001), com técnicas aplicadas ao território definindo o Brasil como um arquipélago de mecanização incompleta.

Assim, postas em movimento sucessivas etapas de modernização superpõem-se, primeiro num lugar onde a técnica se localizava nos interstícios, nos meandros e pequenos aglomerados urbanos, que gradativamente acolhem novas formas. Mas também refuncionalizam formas antigas, segundo as particularidades do lugar onde se instalam. Para Santos (1979: 26): “Cada vez que, no centro do sistema mundial, os subsistemas econômicos, social, político, cultural e moral e seus respectivos suportes criam novas variáveis ou renovam as do passado, a projeção do sistema mundial sobre os espaços dependentes toma formas diferentes.” É neste sentido os lugares ganham sua forma, carregados de uma história particular.

Em busca do ouro de aluvião existente no rio Ribeira e seus afluentes, exploradores neles se embrenharam desde meados do século XVI. A atividade, que durou quase duzentos anos, deixa sua fase mais expressiva por volta de meados do século XVIII, momento em que a Casa da Moeda (onde era fundido o ouro) de Iguape encerra suas atividades (em 1763). Durante seu desenvolvimento, a mineração na região esteve relativamente à margem da fiscalização colonial, a despeito da criação da Casa do Fisco³⁴, nas terras da então vila de Nossa Senhora das Neves de Iguape, responsável por cobrar o quinto para a Coroa Portuguesa.

³⁴ Centro do registro do ouro que ia para Portugal e articulador da produção que viajava de Iporanga até os navios do antigo porto de Iguape, ficou aquele lugar conhecido como Porto de Registro de Ouro, elevado a categoria de distrito em 1934 (Distrito da Paz de Registro) e emancipado de Iguape em 1944, com o nome de Registro.

Neste contexto é introduzida a mão-de-obra escrava no Vale Ribeira, diferente de outras regiões do estado de São Paulo, onde a mão-de-obra escrava esteve associada fundamentalmente ao café no século XIX. Portanto, a mão-de-obra escrava na região respondeu à expansão das frentes de mineração, garimpado principalmente em Xiririca, nos rios Pedro Cubas, Taquari e afluentes, e em Sete Barras, nos rios Etá, Quilombo e Ipiranga, entre outros.

O esgotamento das jazidas auríferas e a descoberta de ouro nas Minas Gerais levaram os mineradores e parte de seus escravos para a nova região mineira. Enquanto a mineração viveu seu apogeu como atividade econômica, a mão-de-obra escrava foi aplicada quase exclusivamente à lavra de ouro, sendo a produção agrícola marginal. Situação que se modifica com o declínio da atividade mineira, momento em que a agricultura passa a ter algum destaque, mas sem ofuscar o brilho outrora expresso pela mineração.

Já desde o final do século XVIII Xiririca representava importante núcleo de povoamento no interior, que junto com Iporanga servia de entrepostos para o transporte de passageiros e mercadorias, ligando Iguape às localidades situadas rio acima. Neste momento, o crescimento das cidades dependia das oscilações das economias regionais ou de seu papel político, formando entre elas verdadeiros circuitos interiores, cada qual dominando parcelas do território nacional segundo os meios que dispunham (SANTOS, 2001:34).

O final do século XVIII e a primeira metade do século XIX marca uma nova dinâmica econômica, com a introdução da monocultura do arroz³⁵. É o momento de uma incipiente mecanização da produção, com a introdução nas fazendas das máquinas de pilar arroz. Posteriormente a circulação se mecaniza, imprimindo novo ritmo à divisão territorial do trabalho, pois já em 1844 o rio Ribeira conta com a navegação a vapor, permitindo ampliar as relações regionais, bem como com outras partes do Brasil. *“Durante o século XIX, as atividades agrícolas regionais estavam voltadas para o atendimento do mercado externo. Dos produtos comercializados junto aos portos do Rio de Janeiro, Santos e Paranaguá, o arroz era o principal escoado pelo porto de Iguape, destinando-se, sobretudo, ao abastecimento de outras províncias.”* (STUCCHI et alli, in ANDRADE, 2000:64).

Santos (2001:35) argumenta que a partir da segunda metade do século XIX a produção e depois o território se mecanizam, deixando as técnicas de estarem exclusivamente circunscritas à produção, passando a estarem incluídas no próprio território, ou em outras palavras, o próprio

³⁵ Petrone (1966:172) também se refere ao cultivo da mandioca: *“que com o arroz constitui o binômio agrícola que caracterizou a Baixada nos tempos coloniais...”*.

território se tecnifica. A tecnificação do território diz respeito a esse processo de acréscimo de formas sociais sobre uma natureza praticamente intocada e depois sobre uma natureza já carregada de intencionalidades, que resultam do emprego da energia do homem, que se realiza diretamente, ação humana propriamente dita, ou através de prolongamento, próteses ou dispositivos mecânicos que refletem o propósito de reproduzir sua vida. Essa humanização da natureza é o resultado do processo de *culturalização*, que impõe à natureza as formas do homem. Como o trabalho é um conjunto de conhecimentos técnicos que se acumulam pela experiência, torna-se, então, o processo de culturalização também um processo de *tecnificação* da natureza onde, as técnicas se incorporam a ela, sociologizando-a como resultado do trabalho de um número cada vez maior de pessoas.

As técnicas são, portanto, um fenômeno histórico (SANTOS, 1996: 47) e ganham relevo num dado lugar, passando a constituir parte de seu conjunto de objetos construídos, lhe conferindo uma idade. A *idade de um lugar* refere-se à sua materialidade artificial (SANTOS, 1996: 46-47). Um caso de tecnificação do território foi a construção do canal do Valo Grande, inaugurado em 1855. Originalmente planejado para encurtar as distâncias percorridas para o transporte dos grãos até o Porto de Iguape, constituiu-se paradoxalmente, como um fato marcante para o declínio da rizicultura na região, pois a ação da força das águas acabou por erodir suas margens, cujos sedimentos assorearam o porto a jusante impossibilitando a entrada de navios para o embarque da produção. Mais uma vez, como consequência da redução da atividade de plantio de arroz, as fazendas foram abandonadas gradativamente ficando parte da população negra na região. Escravos continuaram sendo utilizados por alguns fazendeiros economicamente poderosos, porém em número menor que o da época da exploração de ouro.

Segundo Santos (1996[1978]: 209) o espaço deve ser compreendido como uma *acumulação desigual de tempos*, pois as variáveis de diferentes tipos e idades instaladas sobre um pedaço do espaço formam um precipitado, um dado novo, dotado de capacidade de criar ou estabelecer relações: “As localizações são historicamente determinadas pelas combinações de variáveis novas e antigas.” A mineração e a rizicultura são dois momentos importantes da ocupação e organização de parcelas do vale do rio Ribeira, dentro dos quais se forjaram alguns dos elementos da vida de relações dos grupos negros ali hoje presentes e que reivindicam o reconhecimento e a titulação de suas terras. Muitas das formas de produzir denominadas posteriormente como “primitivas” (a exemplo da coivara) foram fundamentais para a produção econômica durante essas etapas de modernização. Entender a transcrição espacial dos

sistemas temporais, em vista de recorrentes impactos de novos sistemas temporais sobre uma mesma dada fração de espaço, implica notar “...que a ação de um sistema histórico anterior deixa resíduos, há uma superposição de traços de sistemas diferentes, exceto no caso de espaços virgens, tocados pela primeira vez por um impacto modernizador cuja origem se encontra em forças externas. Fora desse caso, extremo, um mesmo subespaço foi e é, a qualquer momento, o teatro da ação de sistemas contemporâneos mas atuando a escalas diferentes” (idem, 1996[1978]: 209).

Visto na atualidade, o região abrangida pelo vale do rio Ribeira paulista, e mais ainda aquelas porções que abrigam os grupos quilombolas, é comumente identificada como uma zona de baixa densidade técnica, entendida como manifestações “...quanto às coisas, aos objetos, aos homens, ao movimento das coisas, dos homens, das informações, do dinheiro e também quanto às ações” (SANTOS, 2001: 260). É importante destacar aqui que tal densidade não deve ser vista somente como números, mas como situação e como história, que resultam das superposições contínuas ou descontínuas, abrangentes ou localizadas, que são representativas de uma ou mais épocas e que são também fruto do constante contato e rearranjo entre o novo e o antigo.

A contínua reorganização econômica da região resultou na formação das áreas hoje ocupadas pelos quilombolas, principalmente no médio vale e alguns de seus principais afluentes. O declínio das atividades econômicas deu à região sua opacidade, diante do restante do estado paulista que triunfava em desenvolvimento graças à cafeicultura. Diante de um cenário de certa decadência econômica, as prósperas localidades e centros urbanos de outrora, desconexas com o desenvolvimento capitalista paulista, vivem relativa autonomia ainda durante o período escravocrata, ajudando a desenvolver formas originais de uso do lugar, manifestadas como *rugosidades* (SANTOS, 1996[1978]).

Visto em sua totalidade, o território paulista apresentava já no século XIX a peculiaridade de ter regiões dinâmicas, seguindo a trajetória histórica de produzir para o mercado externo. No caso do café, ensejavam-se as mudanças provocadas pelo desenvolvimento urbano e do comércio. Enquanto o vale do rio Ribeira em território paulista entrava num longo período de estagnação relativa, ampliando as bases sobre as quais se assenta a atual *desigualdade territorial*, quando comparado o vale e demais porções do estado.

De fato, a configuração do espaço dos quilombos presentes no médio vale do rio Ribeira responde a esse processo de opacidade, de criação de laços entre quilombolas e seu espaço. É neste sentido que a compreensão dos compartimentos quilombolas remonta ao passado, de

modo que para a compreensão do território paulista hoje, bem como de suas parcelas, impõe-se considerar as heranças de períodos precedentes, os acréscimos históricos que compõem sua atual configuração espacial. O conjunto destas heranças e acréscimos interfere no presente, do mesmo modo que lhe dá maior complexidade.

Assim, é importante entender o dinamismo do território como o resultado de cada parcela, bem como da relação de cada parcela com o todo do território (paulista e nacional). A situação dos bairros negros no médio vale leva a questionar o sentido implícito nas idéias de densidade e rarefação, pois o que era ontem característica de modernidade (pois Ivaporunduva já foi um importante núcleo urbano na época da mineração) pode hoje ser somente mais um elemento do passado. Porém não é um passado morto, diferente disto, é um passado que interfere na atual configuração de forças que se estabelecem em cada lugar. Essas forças são a resistência que se oferecem a cada etapa de modernização, são as suas *rugosidades*; conjuntos de objetos e ações que imprimem a modernização, à medida que esta se instaura, novas feições. Uma modernização ocorre sempre sob influência constante do passado do lugar onde ela se dá.

Em suma, a origem das áreas quilombolas, futuros compartimentos quilombolas do vale do Ribeira, está associada a dois momentos importantes para a região: a *mineração* no século XVII, momento em que os negros foram gradativamente introduzidos na região e posteriormente a *rizicultura* no século XIX, quando os negros foram utilizados nas grandes fazendas de arroz.

3.2 Segundo momento: modernização capitalista e conflito de usos do território a partir da década de 1930.

Sem dúvida, como resultado da atualização capitalista recente, três modernizações reorganizam a região a partir da década de 1930 com implicações que interessam ao presente estudo:

1) a primeira referente a dois produtos agrícolas, o *plantio da banana* com fins comerciais, a partir da década de 1930, e a *extração do palmito*, principalmente a partir da década de 1950;

2) a segunda se refere à circulação, com a *criação de sistemas de mobilidade terrestre* (o ferroviário, ainda primeiro quartel do século XX, depois o rodoviário, principalmente após a década de 1950);

3) a terceira modernização tem que ver com a *ação sistemática do Estado* na *criação dos parques* (iniciada na década de 1950) e na *política de construção de hidrelétricas* (principalmente nas décadas de 1970/80). Essa terceira fonte de modernização será tratada em itens específicos dentro do nosso texto.

O conjunto destas três modernizações conforma um “sistema de pressões” sobre o lugar (Quadro 23). Embora tenham sido separadas para a análise aqui proposta, deve-se deixar claro que essas três modernizações se dão conjuntamente, inclusive em competição ou cooperação com outras. Para o nosso trabalho essas variáveis foram escolhidas por serem mais diretamente ligadas a vida de relações dos grupos quilombolas do médio vale do rio Ribeira.

QUADRO 23 – Sistema de pressão sobre o lugar (atualização capitalista)		
Vetores de pressão	Verticalidades (mundo/lugar)	Horizontalidades (lugar/mundo)
Sistema de movimentos: - Hidrovia (decadente) - Estradas de ferro - Rodovias	Tempo presto	Tempo lento
Agricultura comercial	Circuito capitalista/escassez	Circuito regional/abundância
Parques (unidades de conservação)	Racionalidade científica/ecológica - Controle forâneo; - Difusão de um saber alienígena.	Dinâmicas do lugar fundadas em solidariedades domésticas: - Coivara (queimada); - Calendário agrícola e de festas religiosas (tempo interno).
Barragens	Território como recurso	Território como abrigo

Tais modernizações implicam nas formas do acontecer solidário. Projetadas sobre porções do vale do Ribeira demonstram muito bem o que são os imperativos hierárquicos que comandam

de fora a produção do lugar. Esse lugar entrou na história pelos instrumentos do colonialismo, ou seja, para resolver a escassez alheia, do mercado europeu: inicialmente os nexos lugar/mundo faziam-se pela mineração; em seguida a rizicultura, que embora ligadas ao mercado nacional, responderam por demandas originadas fora do lugar e, conseqüentemente, de seu controle. O fim do momento ligado à rizicultura “apagou o lugar”, fazendo do conjunto do vale do Ribeira em território paulista um espaço opaco.

Analizando a reorganização do território nesta contemporaneidade, Santos (1996[1994]:118-119) escreve que para a compreensão do atual meio geográfico devemos levar em conta as características do que denomina meio técnico-científico-informacional, em cuja elaboração a contribuição da ciência, da tecnologia e da informação são cada vez mais presente. Segundo este autor, esse meio cria espaços inteligentes e luminosos numa parte do Brasil, deixando que em outros permaneçam os espaços opacos. São subespaços de comportamentos, lógicas e racionalidades distintas, expressas nas dinâmicas territoriais, políticas, culturais e econômicas. No entanto, o controle dessas variáveis que definem o meio geográfico por um número reduzido de agentes da política, termina por fazer da modernização o meio pelos quais os interesses dessas minorias terminam por controlar e interferir na totalidade do espaço. Suas implicações sócio-espaciais são claras e se traduzem nos projetos de intervenção nas cidades facilitando que o espaço fique mais atento aos fixos e fluxos hegemônicos, que dão conteúdo à globalização econômica. O resultado é a incorporação corporativa do próprio espaço (lugares luminosos), ao passo que os lugares opacos apontam como zonas marginalizadas do processo de integração econômico-social, mas ao mesmo tempo como lócus de outras possibilidades. Claro, as contra-finalidades presentes nos lugares oferecem também a condição de novas formas de sociabilidade e solidariedade, que podem ser chamadas num contexto de uma outra globalização, de uma globalização mais “universal”³⁶.

Embora as três formas de modernização indicadas tragam elementos de contigüidade, característico de um acontecer homólogo, por outro lado não respondem a objetivos comuns, havendo inclusive conflitos pelo controle de áreas, como é o caso das unidades de conservação incidindo sobre áreas quilombolas.

³⁶ Uma globalização mais universal contemplaria a interação das variadas culturas universais produzidas localmente, que apesar de conflitarem entre si não devem necessariamente significar a anulação recíproca, antes deveriam representar a multiplicidade do gênio humano. Seria a construção de um mundo que apesar de unificado não seria unitário, seria a unicidade formada pelas diferenças.

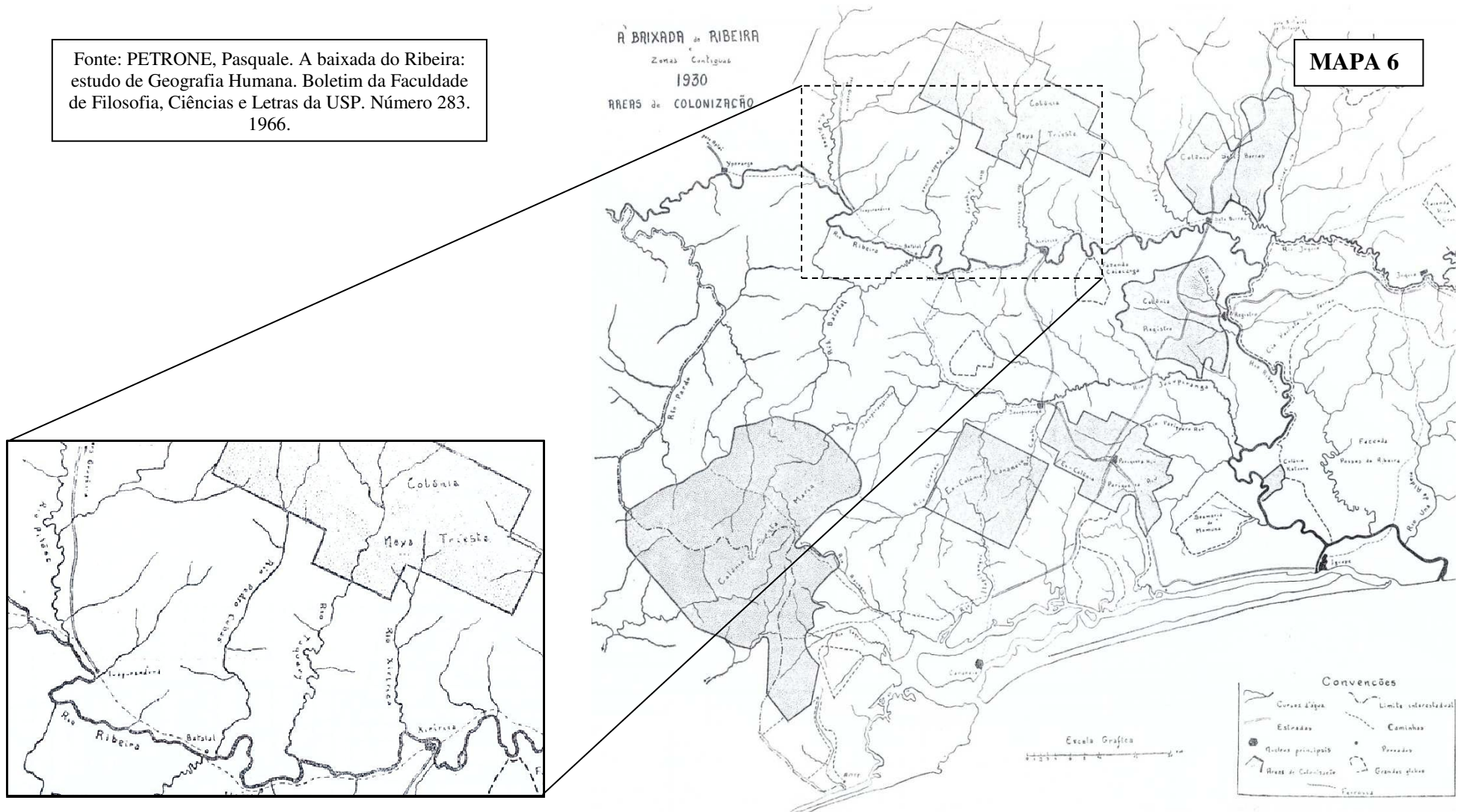
3.2.1 A primeira fase (banana e palmito)

Inicialmente, o cultivo da banana fora iniciado em pequenas propriedades. A construção do ramal férreo entre Santos e Juquiá entre 1913 e 1915 incentivou a ampliação da área plantada, permitindo o escoamento da produção. Segundo Petrone (1966:181): *“A bananicultura começou a interessar a região especialmente a partir da década de 1930, embora anteriormente já existissem pequenas lavouras /.../. Penetrou na região ao longo da faixa de terras marginais à linha Santos-Juquiá, desde então adquirindo importância em todos seus municípios”*. Segundo este autor, a entrada da bananicultura se sobrepôs inclusive às áreas tradicionalmente plantadas com arroz. Por sua vez, Queiroz (2006[1983]:76) esclarece que a *“...expansão inicial da bananicultura na região resultou da política oficial de colonização entre os anos finais de 1930 e os iniciais de 1940, a qual buscou uma ocupação econômica destinada a promover o progresso de uma área oficialmente considerada ‘decadente’ e ‘vazia’, conforme a pregação ideológica de sucessivos governos estaduais”*.

Assim, após a década de 1930 a introdução de outros cultivares agrícolas, dos quais o mais destacado foi a bananicultura, trouxe certo dinamismo às áreas próximas ao Município de Juquiá, se estendendo até onde alcançavam trilhos de trem que poderiam captar essa produção. A modificação do sistema de movimento regional, já na década de 1950, trouxe nova dinâmica, mas ainda pequena comparada a outros tempos, permitindo uma ampliação da área de cultivo de banana (chegando décadas a frente nas áreas dos quilombos) e a introdução de outros tipos de cultivo feitos, conforme Petrone (1966) de forma racional (por exemplo utilizando a técnica da enxertia nos seringais), ao mesmo tempo em que o estado paulista buscava uma ocupação também racional, como exemplificado nas colônias japonesas implantadas em Pariquera-Açú já nas primeiras décadas do século XX. A preocupação do estado em ordenar territorialmente o vale, portanto, não é recente, sendo que Petrone (1966) traz uma cartografia onde indica pelo menos cinco áreas de colonização (inclusive com uma situada nas nascentes do rio Pedro Cubas, às margens do qual se situa um quilombo com o mesmo nome) (Mapa 6).

Baixada do Ribeira: áreas de colonização, 1930

Fonte: PETRONE, Pasquale. A baixada do Ribeira: estudo de Geografia Humana. Boletim da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da USP. Número 283. 1966.



Embora o cultivo da banana inicialmente estivesse ligado a pequenas unidades de produção, gradualmente grandes bananicultores passaram a investir, inclusive incentivando a que pequenos plantadores aderissem a essa produção.

A ocupação com o cultivo da banana (também escoada pelo rio Ribeira) somada às novas formas de cultivo, ampliaram as fazendas e conseqüentemente os conflitos fundiários na região, entendida pelo estado paulista durante muito tempo como área de apossamento em terras devolutas. No entanto, como já mencionado, se trata de áreas onde sucessivos ciclos econômicos ocorreram, criando formas de organização espacial peculiares. No que se refere às áreas quilombolas, o próprio Petrone (1966), provavelmente se apoiando em formas então correntes de denominação, se referiu nas gravuras de seu livro aos moradores das terras mais altas do vale como *capuavas*: “O ‘capuava’ é um tipo humano residual da baixada, dado que praticamente foi fruto do povoamento em função da utilização do solo em bases predatórias em áreas de ‘posses’”. As transformações recentes dos quadros econômicos regionais não permitem a sobrevivência do tipo, atualmente limitado a zonas serranas menos acessíveis...”. É interessante notar que tal tipo residual ainda persiste e no caso do estado de São Paulo encontrou no Artigo 68 da ADCT e outras normas paulistas uma saída para sua permanência nas áreas de posse. O capuava se torna o quilombola, não sem direito, pois são legitimamente representantes dos grupos negros cujo passado remete à escravidão. Mas de qualquer modo, há de notar que antes de quilombolas, eram capuavas, indicando os meandros da luta pela permanência dos negros na terra.

No que se refere à extração de palmito, já na década de 1950 ela se mostrou uma importante atividade econômica, que fez vale do Ribeira a mais importante região fornecedora do produto no estado de São Paulo, inclusive com a instalação de indústrias em Eldorado, Juquiá, Barra do Turvo, Iguape, Cajati, Sete Barras e Registro. Enquanto se ampliava a busca pelo palmito juçara no interior das matas, como resultado do crescimento do mercado para o produto, eram criadas na região as primeiras unidades de conservação, inclusive sobrepondo áreas tradicionalmente ocupadas pelas comunidades negras.

Neste sentido, a ligação entre práticas tradicionais, mercado extra-local e Estado, via implantação de unidades de conservação, se ampliam e passam também a interferir na teia de relações dos grupos negros localizados nas áreas rurais do médio vale do Ribeira. Por um lado, as unidades de conservação barram a realização da *coivara*, a forma tradicional de lida com a terra. Nesta esta técnica agrícola, a roça era aberta antes da época das chuvas. Segundo a forma

praticada, escolhe-se um determinado trecho dentro da mata densa, cortando-se primeiramente a vegetação mais baixa que é empilhada em leiras situadas em lugares estratégicos para serem, depois de secas, queimadas. Passadas algumas semanas, cortam-se as árvores maiores e são queimadas as leiras, sendo feito o primeiro plantio. São plantados o feijão e arroz, que após a colheita são substituídos pelo milho, sendo posteriormente introduzidos os porcos para engorda. Após isso, eram plantados a cana-de-açúcar e o abacaxi, que cresciam enquanto a mata já iniciava sua recuperação, sendo deixada em *pousio* por períodos de até doze anos.

A proibição da coivara dificulta a produção de subsistência e de geração de excedentes para compra de bens não produzidos pelos grupos quilombolas. Por sua própria característica, a coivara, na medida em que implica a derrubada de porções da mata (o que facilita sua localização pelos agentes de fiscalização da Polícia Ambiental), incentivou a extração do palmito juçara, que embora fosse prática igualmente ilegal, era menos visível aos agentes de fiscalização.

A partir da institucionalização das Unidades de Conservação, passou a ser necessário para a realização de qualquer atividade que envolvesse mexer com a mata (por exemplo, a realização da coivara) ter que retirar junto ao órgão competente na esfera estadual uma licença. Como pré-requisito estava a necessidade do título da terra, o que mais uma vez marginalizava os grupos negros, qualificados como posseiros e, portanto, impossibilitados de ter a referida licença. Diante deste quadro de dificuldades, a extração do palmito aparece como possibilidade de geração de renda para os membros da comunidade, sobretudo aos mais jovens, que abandonam formas tradicionais de reprodução (baseadas principalmente na agricultura de subsistência e em poucos artigos voltado ao mercado regional, com destaque para a banana), para buscar na mata o palmito que será vendido para atravessadores, os *palmiteiros*. São eles que possuem as tropas de mulas utilizadas no transporte pelas trilhas da mata do material coletado até as estradas transitáveis por carro, para serem recolhidos, ou até os barracões, onde o palmito é cozido e acondicionado em vidros. Na mídia em geral muita atenção é dada as péssimas condições de higiene durante a preparação das conservas, o que de fato é uma verdade, mas uma etapa desse circuito de produção não é sequer mencionada: a péssima condição de trabalho daqueles que se embrenham na mata para recolher seu insumo, cuja coleta é ilegal. A desestruturação do quadro de vida dos moradores da região (incluindo também os quilombolas) onde se extrai o palmito é importante para entender tal prática ilegal. Neste sentido, os grupos quilombolas são duplamente afetados pela legislação ambiental, que de um lado desarranja suas práticas tradicionais de cultivo

mediante a impossibilidade de realização de seus roçados, empurrando-os, portanto, para outras práticas, entre elas a extração de palmito; de outro lado, a legislação protege o palmito, de modo que em ambos os casos os quilombolas se vêm na ilegalidade. Soma-se a isso a pouca valorização da mão-de-obra, decorrência de certa estagnação econômica regional.

3.2.2 Os meios de circulação

Como não há produção sem circulação, um evento importante foi a construção de estradas, momento em que a economia tradicional deixa de ter seu relativo isolamento em relação ao entorno regional. Posterior a década de 1950, algumas cidades do vale ganham destaque, principalmente em função da construção da BR2 (atual Régis Bittencourt), inaugurada em 1961. Apesar da melhora do sistema de circulação terrestre, uma nova dinâmica se impõe, desfavorável a alguns dos núcleos urbanos outrora importantes. Ivaporunduva, importante núcleo urbano época da mineração e mesmo durante a época da rizicultura, fica isolada na outra margem do rio Ribeira, sem acesso terrestre (com exceção da balsa). Neste sentido, o circuito escassez/abundância se instala na região, de modo que algumas parcelas são chamadas a participar da economia que se instala, enquanto outras ficam para trás. Por outro lado, a construção da rodovia ligando Eldorado a Iporanga (na década de 1950 e seu posterior asfaltamento nos anos 70), trouxe uma nova gama de elementos, acelerando os fluxos e trazendo para mais perto dos quilombos o tempo presto. O acesso fácil de caminhões permitiu a criação de novas teias de relação, desfavoráveis ao isolamento. Neste contexto, a área de plantio de banana se ampliava, ao mesmo tempo em que o palmito juçara ganhava mercado nas classes médias urbanas.

A facilidade do transporte permitiu ainda a entrada de produtos industrializados vindos das cidades próximas, ao mesmo tempo em que o trânsito de caminhões incentivava a extração do palmito juçara, cada vez mais valorizado³⁷. É neste contexto em que se amplia a incorporação das máquinas ao território, com a introdução das estradas de rodagem que permitem a integração em bases nacionais do mercado e do território³⁸. No entanto, também é o momento em que a disparidade regional, da qual participa os municípios do Vale do Ribeira em relação ao restante do estado de São Paulo, tende a se tornar estrutural. Neste sentido os municípios principalmente

³⁷ Vale destacar, conforme estudado por Queiroz (2006[1983]:53), que a extração de palmito se inicia antes da construção da Rodovia Eldorado-Iporanga, sendo utilizado o rio como meio de transporte do produto. Se referindo ao bairro negro de Ivaporunduva, escreve o autor: “*A procura de palmito através de amplas parcelas de mata ocasionou dispersão demográfica, abandono das roças e das criações e enfraquecimento dos padrões tradicionais de entreajuda, sociabilidade e solidariedade. /.../ Mas que isso, essa atividade subordinou a comunidade toda ao comprador do palmito, além de torná-la dependente de uma única fonte de renda*”.

³⁸ A inauguração da BR2 (Atual BR-116, Rodovia Régis Bittencourt) em 1961 permitiu um meio de mobilidade entre São Paulo e Paraná, atravessando o vale do Ribeira, criando ainda uma ligação entre a área mais dinâmica do território brasileiro (centrado na cidade de São Paulo) e o sul do país.

do médio e alto rio Ribeira ganham pouco espaço na economia regional – a despeito da melhoria do sistema de circulação – diminuindo inclusive o contingente populacional, como é o caso de Iporanga³⁹.

Com a introdução do plantio da banana, que gradativamente se amplia, os pequenos produtores das localidades quilombolas, com o incentivo de grandes bananicultores, passam a produzir, sem no entanto, contar com o apoio para o escoamento da produção, ganhando espaço os atravessadores. A criação de uma rede de rodovias interligando as cidades do médio Ribeira ao norte do Paraná e em direção a cidade de São Paulo deu as bases para a sua integração ao mercado regional, mas sem incentivo de políticas públicas os pequenos produtores não dispunham de condições de colocar diretamente seu produto.

³⁹ Neste sentido persistindo o problema da circulação já identificado por Pasquale Petrone (1966:309): “*A Baixada do Ribeira de Iguape oferece-nos um excelente exemplo da região aparentemente das mais favorecidas pelas condições naturais no relativo à circulação, e entretanto, paradoxalmente, das que mais sofreram com um crônico problema de circulação.*”

3.2.3 Pressões do período atual

Completando os vetores de pressão que se abatem sobre o lugar, estão as Unidades de Conservação e a construção de barragens para a geração de energia elétrica. O lugar, em certo sentido, é enquadrado segundo diferentes projetos (hidrelétrico, ecológico (unidades de conservação), quilombola, plantio de banana, entre outros), que entram em conflito e criam um certo sentimento de insegurança, principalmente para os agentes sociais mais distantes da burocracia estatal e demais instrumentos de tomada de decisão. Não obstante, o projeto quilombola agora existe e reclama seu reconhecimento territorial e não somente geométrico, ou seja, quer participar da tomada de decisão sobre o projeto de futuro. Neste sentido, o compartimento quilombola cria uma situação de impasse, afinal existe como um pedaço do espaço que goza de legislação específica e que conta com redes de solidariedade que o liga a outros muitos espaços distribuídos no território nacional, compartimentados também como quilombo.

Em função de uma rede de solidariedade que se cria entre os distintos compartimentos quilombolas, mas incluindo também outros segmentos sociais do próprio vale do rio Ribeira e mesmo de fora dele, o projeto de construção das barragens, principalmente o de Tijuco Alto (projeto da Companhia Brasileira de Alumínio, ligado do grupo Votorantim, e que é apresentado oficialmente como o mais provável de ser concretizado), é duramente criticado e combatido. A criação do MOAB (Movimento dos ameaçados por barragens) em 1991 teve como objetivo fazer essa resistência, contando com muitos quilombolas em sua direção.

É importante destacar que a política do Estado brasileiro das últimas décadas tem estimulado a abertura do mercado interno às grandes corporações, o que inclui as grandes empresas transnacionais latino-americanas, como o grupo Votorantim, negligenciando-se de procurar possibilidades que tornem a chamada globalização econômica mais próximas dos interesses da maioria da população que vive nos lugares que acolhem as grandes obras de engenharia criadas. Penalizadas por escolhas enviesadas, tais populações tem sofrido as consequências de não ter seu território preparado para atender seus interesses imediatos e futuros. O lugar é envolvido na trama dos interesses corporativos, para os quais ele é um recurso a ser

disputado na guerra dos lugares, mas nele fervilham as lutas de resistência, de reivindicação e construção de um projeto alternativo. O encontro das *políticas do poder público* e das *ações de interesses privados* dá dimensão à guerra entre os territórios, cuja manifestação nos lugares lhes atribuem novos significados. Quer dizer, o poder público, na medida em que articula os interesses das grandes empresas, vem deixando aprofundar as desigualdades já existentes, quando não, criando novas.

Por fim, a política estatal de construção de barragens cria a possibilidade de influência direta sobre porções dos compartimentos quilombolas, incluindo a inundação de amplas áreas. (Mais à frente, abordaremos os detalhes desta fonte de interferência na vida de relações dos territórios quilombolas).

As modernizações concorrem para atualizar a vida de relações dos grupos negros do médio vale do Rio Ribeira segundo uma lógica mercantil. A dificuldade de inserção no circuito superior da economia (como o plantio de banana), aliada à falta da posse legal da terra, somados aos eventos ligados à implantação das unidades de conservação e aos projetos hidrelétricos, têm movido tais populações a se articularem na luta pela instituição de compartimentos que resguardecem seus espaços. É neste sentido que a modernização da região confronta os compartimentos quilombolas e estes, em “revanche” constroem novas identificações ou identidades.

3.2.3.1 A superposição de malhas de compartimentação do território

Um dos constrangimentos do “sistema de pressão” à demarcação dos territórios quilombolas são as unidades de conservação, a *ação sistemática do Estado na criação dos parques* e demais “espaços ecológicos”, que junto às grandes obras de engenharia, tratadas no próximo item 3.2.3.2, constituem a terceira modernização projetada sobre o espaço quilombola. Não é nosso objetivo estudar as Unidades de Conservação (UC’s) em si, mas sua implicação sobre os lugares, ou seja, as UC’s são mais uma variável que se junta no lugar para conformar uma “situação geográfica”⁴⁰. Neste sentido, nos interessa a *racionalidade ecológica* implicada na criação dos parques, ou seja, a criação de uma nova malha administrativa sobre a região, que superpôs aos compartimentos quilombolas um conjunto de normas de uso, estranhas historicamente à sua vida de relações. Neste sentido, cabe questionar em que medida a questão ambiental se define diretamente por questões “naturais”. Ou se trata de uma forma *sui generis* de exacerbação do meio técnico, no sentido de que a “natureza” deixa de ser natural (apesar da apropriação social já feita pelos grupos que ali vivem) para ser apropriada socialmente como um patrimônio, como um conjunto de formas “naturais” ganhando novos valores sociais (preservação, biodiversidade, riqueza natural, etc.).

Seria, portanto, uma natureza como meio técnico, pois os parques e as unidades de conservação são objetos extremamente racionais com referência a um *fim*, ou pelo menos são objetos racionalizados, como resultado de uma racionalidade que se amplia. Afinal, os parques e as UC’s são pensados para serem funcionais, onde tudo é passível de ser calculado para exercício de uma forma de poder e controle. Afinal, qual é o sentido da criminalização dos quilombolas e demais “ocupantes” de áreas formalizadas como UC’s? Descortina-se a lógica formal/forânea, que obedecendo a determinados fins não abre espaço para o diálogo.

Segundo Doralice Barros Pereira (2005) a criação das Unidades de Conservação teve seu início ainda no século XIX, com a criação dos primeiros Jardins Botânicos. O primeiro instrumento jurídico a regulamentar tal prática foi o Código Florestal (decreto 23793 de 23 de

⁴⁰ “É assim que o mundo pode ser visto como um caleidoscópio de situações, permitindo encarar, sob esse prisma, uma definição atual dos subespaços e o processo histórico que leva à sua existência e evolução. /.../ Eles [os eventos] são inter-relacionados e interdependentes e é nessas condições que participam de situações. Na realidade, somente há situações porque os eventos se sucedem, ao mesmo tempo em que se superpõem e interdependem.” (Santos, 1996:130)

janeiro de 1934), que discriminava os Parques (Nacionais, estaduais e Municipais), as Florestas Nacionais (de exploração econômica) e as Florestas protegidas (incluindo propriedades privadas). Em 1965 houve a revisão do Código Florestal (Lei 4771 de 18 de setembro de 1965, complementado pela Lei 5197 de 03 de janeiro de 1967), que passou a definir normas para proteção e critérios para exploração. Por fim, uma última normatização importante ocorreu em 2000, com a Lei Federal 9985 de 18 de setembro de 2000, que regulamentou o artigo 225 da Constituição Federal, instituindo o Sistema Nacional de Unidade de Conservação (SNUC). Desta maneira, assistiu-se a um crescente controle normativo sobre os denominados “recursos naturais”, que materializa juridicamente uma nova racionalidade que reorganiza amplamente, em todo território nacional, a diversidade de situações tipificadas pelo SNUC: Unidades de Conservação de **Proteção Integral** (Estação Ecológica; Reserva Biológica; Parque Nacional; Monumento Natural; Refúgio de Vida Silvestre), e Unidade de **Uso Sustentável** (Área de Proteção Ambiental; Área de Relevante Interesse Ecológico; Floresta Nacional; Reserva Extrativista; Reserva de Fauna; Reserva de Desenvolvimento sustentável; Reserva Particular do Patrimônio Natural).

No entanto, lembra a autora: *“Os critérios de uso não excluíam nem excluem os inúmeros problemas dessas unidades, provenientes da indeterminação de uma política em diversos níveis institucionais que conduz(iu) a criação de áreas protegidas em réplica a demandas pontuais, motivadas por interesses diversificados: solicitações limitadas para a proteção de áreas sensíveis, não necessariamente representativas da biodiversidade, mas de valorização de áreas turísticas, de empreendimentos privados, ou ainda, em resposta a compromissos políticos, nem sempre claros. Tais práticas guardam critérios oportunistas e fragmentados, cuja consequência é a confrontação dos espaços protegidos a processos de degradação socioambientais alarmantes.”* (PEREIRA, 2005: 123-4)

Neste sentido, é evidente que a criação das UC's é transversalmente perpassada pela pressão econômica, ampliando os mecanismos criadores de desigualdades, mediante o uso de um racionalismo utilitário (via compartimentação ecológica). Ao mesmo tempo, deve-se destacar que a criação das unidades de conservação não autoriza o diálogo com as populações diretamente afetadas no momento de sua criação. Ocorre uma dupla centralização “de cima” (quando do processo de criação e, posteriormente, quando das decisões sobre sua gestão), que limitam a participação pública. Para Pereira (2005:126) ocorre uma disputa entre espaços abstratos, obedientes a racionalidades abstratas (instrumentais) e distante do lugar, onde são construídas as

relações cotidianas.

No que se refere ao tema aqui analisado, o primeiro compartimento “estranho” que se imbricou com a malha do lugar foi o Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira – Petar, criado em 1958⁴¹. Em observação ao Código Florestal Brasileiro de 1965, dentro do contexto do Ato Institucional nº 5 de 1968, o governo do estado de São Paulo edita em 8 de agosto de 1969 o Decreto-Lei nº145⁴², que dispõe sobre a criação do Parque Estadual de Jacupiranga. Este parque foi fonte constante de conflitos, pois foi implantado de maneira autoritária, mantendo em seus limites moradores não desapropriados ou indenizados, além de incluir as terras dos compartimentos quilombolas de Sapatu, Nhunguara e André Lopes. Em 1982 foi criado o Parque Estadual Carlos Botelho, sendo o único dos parques com situação fundiária regularizada em toda sua região.

Posteriormente, em 1995, o governo paulista editou o Decreto nº40.135, que criava o Parque Estadual Intervales⁴³. Este parque foi criado a partir das terras da Fazenda Intervales, de antiga propriedade do Estado de São Paulo, sendo ainda incluídas duas outras glebas consideradas terras devolutas, mas que, no entanto, se tratam de áreas ocupadas por quilombolas de São Pedro, Maria Rosa, Pilões, Pedro Cubas e Ivaporunduva. Em função destas sobreposições e do recrudescimento da legislação ambiental sobre as áreas negras, representantes destas áreas procuraram a Procuradoria da República em São Paulo em 1995 para noticiar acerca da sobreposição dos limites do referido parque sobre parte significativa de suas terras. A partir de um procedimento administrativo instaurado na época, foi aberto um Inquérito Civil Público com o objetivo de identificar as áreas negras do vale do rio Ribeira de Iguape.

Para a realização de tal identificação foi instalado um Grupo de Trabalho⁴⁴, que culminou na elaboração de um Laudo Antropológico baseado em pesquisa documental e etnográfica sobre os negros de Ivaporunduva, São Pedro, Pedro Cubas, Sapatu, Nhunguara, André Lopes, Maria Rosa e Pilões, como subsídio do Ministério Público Federal na defesa de seus direitos.

Por sua vez, no âmbito do governo paulista, atendendo solicitação das comunidades quilombolas, das organizações do movimento negro e da sociedade civil⁴⁵, foi iniciada a partir de

⁴¹ Incidindo sobre áreas dos futuros compartimentos quilombolas Maria Rosa e Pilões.

⁴² Decreto-Lei nº145, de 8 de agosto de 1969.

⁴³ Decreto nº40.135, de 8 de junho de 1995.

⁴⁴ Decreto nº 40.723, de 21 de março de 1996.

⁴⁵ Dentre as muitas ações que fortaleceram a luta pelo reconhecimento dos direitos das comunidades, além daquelas realizadas pelos seus próprios integrantes, destacaram-se: aquelas realizadas desde 1993 pelo Fórum Estadual de Entidades Negras de São Paulo em apoio a luta dos quilombolas; o Seminário sobre o tema realizado em novembro

1995, no âmbito da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e do Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” (ITESP), uma série de ações direcionadas às questões relativas às áreas de quilombos no estado. Como resultado dessa iniciativa foi editado em 1996 o Decreto Estadual 40.723/96⁴⁶, que criou um Grupo de Trabalho instituído junto à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, com o intuito de dar plena aplicabilidade aos dispositivos constitucionais que conferem o direito de propriedade aos remanescentes de quilombos presentes no estado de São Paulo. Como resultado deste GT foram pré-identificadas 20 comunidades no vale do Ribeira⁴⁷, sendo que algumas já haviam constado do Laudo Antropológico produzido pelo Ministério Público Federal.

Junto a isso foi elaborado pela Fundação Florestal, da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, um Plano de Gestão Emergencial do Parque Estadual Intervales, com o intuito de desenvolver um trabalho de identificação e mapeamento das áreas quilombolas que se encontram dentro ou no entorno do referido parque.

Como parte das deliberações do GT, estava o reconhecimento das áreas – passíveis de serem beneficiárias do dispositivo constitucional (artigo 68 do ADCT) – segundo o critério da auto-definição do grupo/indivíduos na condição de quilombolas e em sua tradição, bem como pelos levantamentos históricos – materiais e orais e registros bibliográficos. Outro elemento estabelecido foi a escolha dos critérios de definição do compartimento, levando em consideração a ocupação e a exploração agropecuária e florestal, inclusive extrativista, respeitando-se ainda as práticas tradicionais de cultivo (rodízio de terra), bem como os demais espaços de reprodução da vida social: recreação; mitos/simbologia/sagrado; áreas necessárias à perambulação entre as famílias do grupo. Outras recomendações do GT se referiam à questão da regularização fundiária, com definição do diagnóstico da situação dominial de áreas ocupadas por comunidades, inseridas nas mais variadas situações de posse e domínio, recomendando a atuação do estado de São Paulo no que se refere às terras públicas estaduais, incluindo parcerias com Prefeituras para o caso de

pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo – através da Subcomissão do Negro, da Comissão de Direitos Humanos; o apoio da Congregação de Jesus Bom Pastor - Pastorinhas, de Eldorado e de organizações da sociedade civil, para a realização de reuniões que buscavam refletir sobre a situação das comunidades.

⁴⁶ Decreto nº40.723, de 21 de março de 1996.

⁴⁷ O GT obteve informações da existência das seguintes comunidades: Pilões, Praia Grande, Maria Claudia, Bombas e João Surra (Iporanga); Poça, Bananal Pequeno, Aboboral, Pedro Cubas, Sapatu, André Lopes, Nhunguara, Ivaporunduva, São Pedro e Galvão (Eldorado); Morro Seco (Juquiá); Mandira (Cananéia); Cangume (Itaóca); e Biguá Preto (Miracatu). Fora do vale do Ribeira, foram identificadas ainda as comunidades de Aldeia de Jaó (Itapeva) e Cafundó (Salto de Pirapora).

possíveis terras devolutas municipais e distritais, bem como a e parceria com União para a atuação em terras particulares (desapropriações).

No que se refere às Unidades de Conservação, as proposições do GT indicaram a aceitação da ocupação das áreas pelos grupos negros e quando necessário a revisão dos limites das unidades de conservação. Coube ainda ao Grupo de Trabalho a elaboração de minuta de anteprojeto de Lei, adequando a legislação paulista para a legitimação de posse das terras devolutas do estado de São Paulo a favor dos quilombos.

Terminados os trabalhos do Grupo de Trabalho, ainda uma série de normatizações foi produzida para dar o quadro jurídico necessário à regulamentação do tema (Quadro 24).

QUADRO 24 – Normas referentes às Unidades de Conservação e às áreas quilombolas	
No que se refere às sobreposições entre terras quilombolas e Unidades de Conservação, foram editados os seguintes Decretos e Leis:	
Decreto nº43.651/98	Institui que não integram o perímetro da Área de Proteção Ambiental as terras devolutas reconhecidas como de propriedade definitiva dos <i>remanescentes das comunidades dos quilombos</i> ;
Decreto nº44.293/99	Modifica o Decreto nº40.135, de 8 de junho de 1995 (que institui o Parque Estadual Intervales), definindo que não integram o perímetro do parque estadual as terras reconhecidas como de propriedade definitiva dos <i>remanescentes das comunidades dos quilombos</i> ;
Lei nº10.850/2001	Com base no Projeto de Lei nº583/1999, exclui dos limites do Parque Estadual de Jacupiranga as áreas ocupadas pelas <i>comunidades quilombolas</i> Nhunguara, Sapatu e André Lopes ficam excluídas dos limites do Parque Estadual de Jacupiranga, bem como exclui dos limites do Parque Estadual Intervales e da Zona de Vida Silvestre da Área de Proteção Ambiental da Serra do Mar aquelas áreas ocupadas pelas <i>comunidades quilombolas</i> Pilões, Maria Rosa, São Pedro, Ivaporunduva e Pedro Cubas;
Lei nº12.810/2008	Institui que ficam excluídas do território original do Parque Estadual de Jacupiranga a área reivindicada pela comunidade quilombola Reginaldo; amplia a área do Quilombo de Mandira, localizada no Município de Cananéia; institui a Reserva de Desenvolvimento Sustentável dos Quilombos de Barra do Turvo, além da APA dos Quilombos do Médio Ribeira, localizada nos Municípios de Iporanga, Barra do Turvo e Eldorado, composta pelos territórios das comunidades Quilombolas de Nhunguara, André Lopes, Sapatu, Ivaporanduva, Galvão, São Pedro, Pilões, Maria Rosa, Pedro Cubas, Pedro Cubas de Cima e Praia Grande; Institui o Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga.
Fonte: Elaborado pelo autor a partir de pesquisa feita no sítio eletrônico: www.jusbrasil.com.br .	

Observada a localização de quilombos, unidades de conservação e hidrelétricas do Vale do Ribeira, podemos observar a imbricação, num mesmo lugar, de diferentes formas de uso do território. Defini-se, portanto uma situação geográfica, com um sistema de eventos em cujo acontecer reafirma e/ou confronta rugosidades.

A problemática das Unidades de Conservação ainda repercute sobre a vida de relações dos grupos quilombolas. De acordo com a Lei 12.810 de fevereiro de 2008, que institui o Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga, ficam incluídas no mosaico porções outrora retiradas dos Parques justamente pela luta em prol dos compartimentos quilombolas; tais porções passam agora a contar com uma nova carga normativa, que embora consulte os interesses dos grupos locais, não os obedece exclusivamente. Neste sentido, a racionalidade ambiental (ampliada?) ainda se insere na vida de relações e na instituição de novas práticas “racionais” a serem vividas pelo lugar. O Quadro 25 traz um esboço de sistematização dos componentes relacionados ao vetor de modernização representado pelas Unidades de Conservação.

QUADRO 25 - Sistema de Pressão sobre o Lugar (Atualização Capitalista) Vetor – Unidades de Conservação	
Normatizações verticais	- Não dialoga - Impõe restrições - Criminalização de práticas habituais - Ampliação da Racionalidade técnico-científica, referente ao discurso ideológico ambiental (Racionalidade Ecológica?): Capacidade de suporte; manejo; limites de uso; tipificação de usos... - Lógica forânea aos lugares e seus moradores.
Algumas implicações	- Qualificação da mão-de-obra local ao propósito do vetor de pressão (moralmente – defesa da natureza...; eticamente – gerações futuras...); - A população local perde o controle sobre seu quinhão de espaço; - Abertura (subalterna?) da vida de relações à lógica do mercado (turismo, artesanato típico, guias...)

De acordo com Pereira (2005:128), nos últimos anos tem ocorrido a ampliação da participação da sociedade civil frente ao desafio de atribuir outros valores aos recursos, não meramente utilitaristas. A participação de profissionais de variadas áreas do conhecimento nas equipes de elaboração dos estudos técnicos de definição das UC's, bem como os questionamentos

oriundos da sociedade civil, indicam que a solução de impasses não deve ser feita somente pelo técnico: “...*conhecimento e informações socioambientais sobre as áreas das futuras unidades de conservação podem antecipar conflitos...*”. Lembra a autora ainda que os objetivos de manejo de muitas unidades de conservação não permitem a permanência de população em seu interior.

Uma problemática se depreende dessa discussão. Os parques são concebidos como objetos técnicos racionais, mas cabe questionar: se os quilombolas estão no vale do Ribeira desde o século XVII e nunca destruíram o lugar, porque toda a área do parque não foi instituída como “território quilombola”, dado que o objetivo é preservar? No entanto, o “planejamento racional” não trata de um *planejamento territorial*, mas de um planejamento setorial, onde o planejador é incapaz de ver que os quilombolas não destroem seu espaço, pelo contrário, o protege. Por sua vez, o planejador setoriza os agentes que vivem o conflito territorial, passando a ver somente as partes e os processos relativos a cada agente de forma isolada (os compartimentos quilombolas, as unidades de conservação, os produtores de banana, a hidrelétrica, etc.). Para Kosik (1976), o desenvolvimento dos vários ramos da ciência conduz à problemática da organização (da inteireza) e à constatação de que o estudo das partes e dos processos isolados não é suficiente, sendo que o problema essencial consistiria em perceber que relações organizadas resultam da interação dinâmica, onde o comportamento da parte depende de sua posição, seja isolada ou no interior do todo. Fragmentado do ponto de vista político e administrativo, o território usado é negligenciado nas análises que propõem o planejamento exatamente por que não é observada pelo planejador, no momento do planejamento, a totalidade a que se referem os múltiplos usos do lugar.

Portanto, poderíamos esboçar outra hipótese: o Vale do Ribeira seria uma expressão do planejamento setorial e não territorial, daí que, ao invés de minimizar os conflitos, o legislador (o Estado) os potencializa, por isso, a cada momento novas normas são decretadas, editadas, numa tentativa de acompanhar o movimento contrário às normas anteriormente feitas. Outra questão ainda permanece: identificados e reconhecidos novos quilombolas, dentro dos limites das áreas requalificadas e criadas pelo Mosaico de Unidades de Conservação do Jacupiranga, o que será feito? Ou será que o mosaico se imporá como um constrangimento ao processo de reconhecimento de possíveis outros quilombos no vale do rio Ribeira? Essas questões permanecem abertas. As normatizações ainda estão em curso, dado que a disputa pelo território está sendo travada.

3.2.3.2 A implantação de grandes obras de engenharia

Completando a terceira modernização, os projetos de instalação de hidrelétricas na região se constituem num elemento significativo de transformação da dinâmica do lugar. No caso do barramento da calha principal do rio Ribeira⁴⁸, implica a alteração da sua dinâmica, da qual dependem as populações ribeirinhas (entre as quais os quilombolas), incluindo o alagamento de algumas áreas quilombolas.

Por sua própria característica, as barragens se constituem como grandes obras de engenharia, como verdadeiras *ortopedias territoriais*. Não poucas vezes são divulgadas como elemento de desenvolvimento do lugar, sem que sejam feitas referências aos problemas do deslocamento de populações entre outros. Soma-se a isso que as grandes obras de engenharia acabam tendo seu projeto e uso distorcidos a fim de criar os meios de ação dos agentes da economia internacional. Aliada a essa tecnosfera coexiste aquela psicofera (SANTOS, 1996), produzida principalmente pela grande mídia, responsável por transformar em propaganda as obras públicas e privadas, distorcendo as informações e não permitindo aos cidadãos uma real fiscalização da aplicação do orçamento público, bem como um entendimento mais profundo dos principais beneficiários de tais obras.

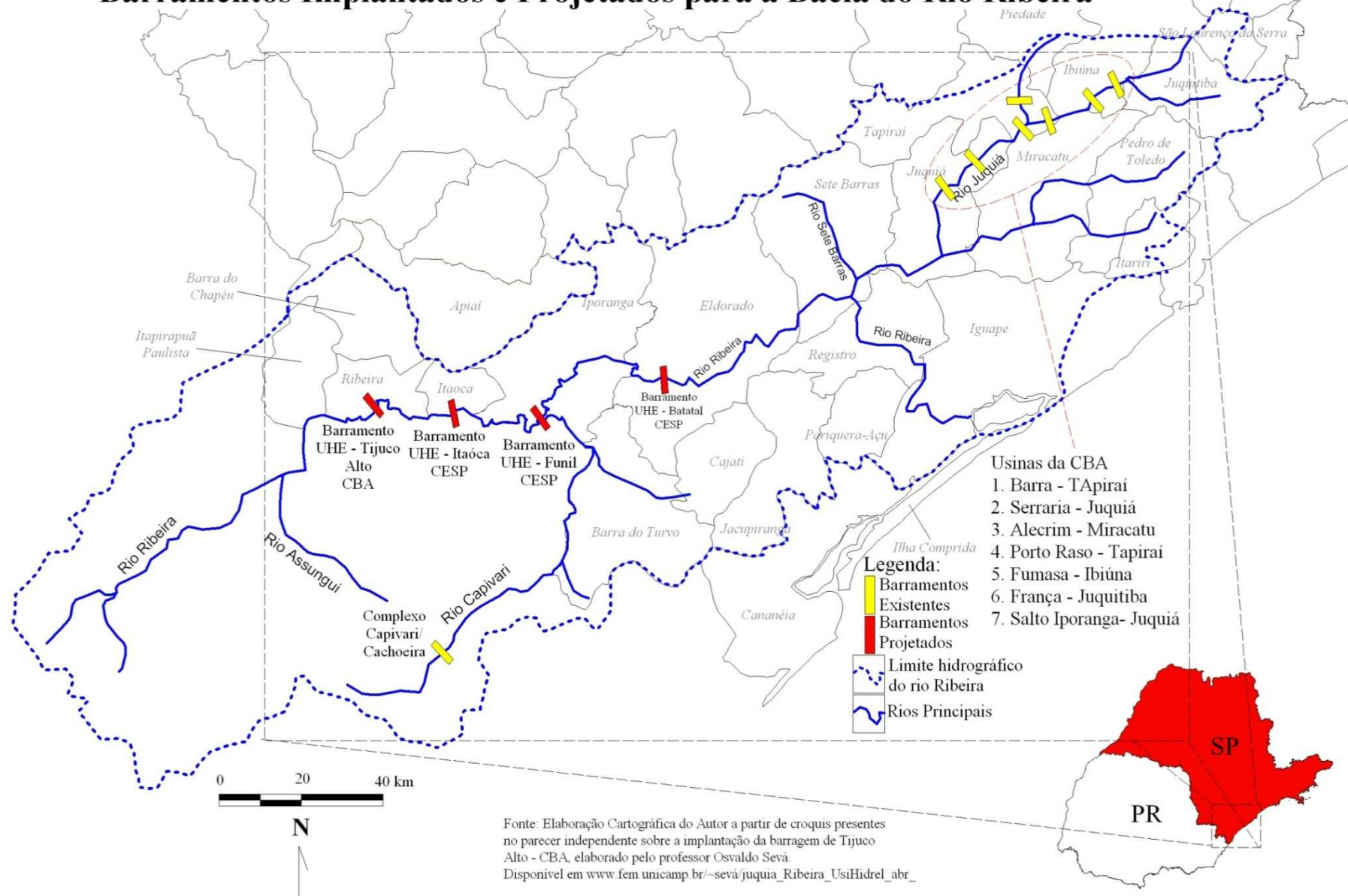
O final da década de 1980 tornou a vida de relações do lugar mais complexa: a ameaça de alagamento das áreas quilombolas pelas represas das usinas hidrelétricas previstas para o rio Ribeira⁴⁹ (MAPA 07).

⁴⁸ A análise do projeto de construção das barragens na calha principal do rio Ribeira não deve ser feita sem levar em conta as barragens já instaladas em seus afluentes: Rio Juquiá – Usinas Hidrelétricas Barra e Porto Raso, em Tapiraí-SP, UHE Serraria, em Juquiá-SP, UHE Alecrim, em Miracatu-SP, UHE Fumaça, em Ibiúna-SP, UHE França, em Jucituba-SP (todas administradas pela CBA). Outra no Rio Assungui (afluente do Rio Juquiá): UHE Salto Iporanga, em Juquiá-SP (também administrada pela CBA). Por fim no Rio Capivari (afluente do Rio Pardo, afluente do Rio Ribeira, no Paraná): Represa Capivari-Cachoeira (com transposição sob a Serra do Mar, para a Baía de Antonina), administrada pela COPEL (Companhia Paranaense de Energia).

Fonte: http://www.fem.unicamp.br/~seva/Juquia_Ribeira_UsiHidrel_abr07_SEVA.pdf

⁴⁹ Efetivamente, vistos os compartimentos quilombolas já reconhecidos, apenas os lagos da UHE de Funil, Batatal e Itaóca invadirão áreas quilombolas.

Barramentos Implantados e Projetados para a Bacia do Rio Ribeira



Segundo o inventário de aproveitamento hidráulico da calha principal do rio Ribeira, há a previsão de quatro barramentos para aproveitamento energético (Tijuco Alto, Funil, Batatal e Itaóca). Instaladas as quatro usinas, além de compartimentos quilombolas, outros grupos sociais também seriam afetados, incluindo caiçaras a jusante do rio, índios guarani (pertencentes aos subgrupos Mbyá e Ñandeva), pescadores tradicionais e pequenos produtores rurais. Em suma, são grupos sociais de pequeno poder político, mas que reunidos encontraram forças para uma significativa mobilização.

Como resultado da mobilização política de resistência à construção dessas grandes obras de engenharia, pela via, principalmente, de suas lideranças locais, mas também da participação de pesquisadores, militantes e Ong's, foi criado no ano de 1991 o MOAB (Movimento dos Ameaçados pelas Barragens do Vale do Ribeira), sob os lemas "terra sim, barragens não" e "pela regularização fundiária do vale".

Em escala nacional, segundo Rothman (2008:187), a década de 1980⁵⁰ presenciou a emergência do movimento nacional das populações rurais atingidas por barragens, que contaram com o apoio de organizações não-governamentais internacionais, mobilizando pessoas afetadas para protestar contra projetos hidrelétricos estatais. Escreve o autor: *“Essas pressões – além da incapacidade crescente das estatais na obtenção de empréstimos para investimento em projetos de desenvolvimento – resultaram na suspensão na contratação de novas barragens grandes ao final dessa década”*.

Para Carlos Vainer (2007), ao longo dos anos de 1980, junto com o processo de redemocratização, ampliaram-se as preocupações com a preservação do meio ambiente, as pressões da sociedade civil e a luta de resistência das populações atingidas por barragens. Segundo o autor, a criação desta agenda política levou o setor elétrico a incorporar questões sociais e ambientais. No que se refere a legislação ele destaca: 1986, criação do Conselho Consultivo de Meio Ambiente da Eletrobrás (CCMA); 1986, obrigação da realização de EIA-RIMA para fins de licenciamento (Resolução 01/86 CONAMA); Eletrobrás produz um manual de efeitos ambientais dos Sistemas Elétricos e um Planos Diretor para melhoria do meio ambiente nas obras e serviços do setor elétrico; 1987, Resolução CONAMA 06/07, que estabelece regras para o licenciamento ambiental de obras de grande porte; 1987, criação da divisão (depois

⁵⁰ Segundo este autor, no início da década de 1980 foi criado a Comissão Regional de Atingidos por Barragens (CRAB), posteriormente denominado Movimento dos Atingidos por Barragens, Região Sul – MAB-Sul. O Movimento Nacional dos Atingidos por Barragens (MAB) foi criado em 1991.

Departamento) de meio ambiente da Eletrobrás. Ou seja, foi um período de concepção, criação, instauração e início de consolidação de um aparato institucional e técnico-operacional (incluindo as empresas do setor elétrico), atendendo exigências legais. Segundo o autor ainda, recrutaram-se e formaram-se quadros técnicos capacitados a incorporar a dimensão ambiental ao planejamento e execução dos projetos hidrelétricos e conduzir negociações com as populações afetadas e suas organizações representativas.

O desdobramento desta situação é assim descrito pelo autor: *“É esse processo que, em certa medida, a deflagração da reestruturação setorial veio interromper. Ao privatizar sem critérios empresas de geração e distribuição de energia elétrica, ao favorecer de maneira atabalhoada a concessão de direitos de exploração de potenciais hidrelétricos a grupos privados, a reestruturação não apenas rompeu com o processo anterior, como colocou em risco muito do que havia sido conquistado em termos sociais e ambientais. A legislação a respeito das concessões foi absolutamente omissa quanto ao tratamento a ser dado aos problemas sociais e ambientais decorrentes de grandes projetos hidrelétricos. Os consórcios privados /.../ raramente têm experiência ou qualificação no tratamento das questões sociais e ambientais.”* (VAINER, 2007:121)

Como toda política setorial, a política de privatização do setor elétrico promoveu uma reorganização da configuração territorial em favor do mercado, conseqüentemente gerando conflitos sociais. Por sua vez, Rothman (2008) esclarece que a privatização do setor hidrelétrico na década de 1990 facilitou a formação de consórcios de empresas privadas, com uma nova onda de projetos de barragens, que tornou relativamente inviável as estratégias de resistência até então postas em prática. Por outro lado, lembra o autor, o período anterior legou um repertório de legislações e regulamentos sancionados no contexto da transição democrática, os quais no final da década de 1980 criaram canais institucionais com potencial de gerir conflitos, mesmo no que se refere às barragens do setor privado.

No que se refere ao rio Ribeira, assinala Stucchi *et alli* (in ANDRADE, 2000:112): *“A política voltada para a construção de barragens com finalidade de produção de energia tem início na década de 1950, época dos primeiros estudos de viabilidade de utilização do potencial hidrelétrico local. No final dos anos 1970, a CESP solicita ao Ministério de Minas e Energia autorização para a realização de estudos de aproveitamento hidrelétrico da bacia do rio Ribeira, no trecho de sua nascente até o ribeirão Pilões.”*

Dos quatro projetos de barramento propostos para a calha principal do rio Ribeira, o de Tijuco Alto ganhou mais destaque. Trata-se de um projeto privado, resultado de uma concessão do aproveitamento hidráulico feita pelo Estado à Companhia Brasileira de Alumínio – CBA, pertencente ao grupo Votorantin. Tal destaque se refere ao fato de ser o único dos aproveitamentos para os quais foi feito pedido de licenciamento. Por outro lado, embora o rio Ribeira não possua nenhum barramento em sua calha principal, eles estão presentes no rio Juquiá (com seis aproveitamentos hidrelétricos) e seu afluente, o rio Assungui (com um aproveitamento). O rio Juquiá é um importante afluente do rio Ribeira, sendo que esses aproveitamentos citados são todos para produção de energia elétrica para a CBA, o que, de certo modo, demonstra que a empresa já atua na região.

Em 1988 o governo Sarney concede, por meio do Departamento Nacional de Água e Energia Elétrica – DNAEE, pelo prazo de 30 anos, a primeira outorga de concessão do aproveitamento hídrico de Tijuco Alto, para fins de produção de energia elétrica, para a CBA (Companhia Brasileira de Alumínio, empresa do Grupo Votorantin), em resposta a pedido feito em 1987. Em fevereiro de 1991 a outorga é revogada (Decreto Federal de 15 de Fevereiro) e em novembro do mesmo ano a concessão foi re-obtida por meio de portaria do Ministério de Infra-Estrutura. No mesmo ano, é apresentado pela CESP (Companhia Energética de São Paulo) o estudo de inventário hidráulico do Ribeira do Iguape (Tijuco Alto, Itaóca, Funil e Batatal).

Para a CBA a construção da usina Hidrelétrica de Tijuco Alto é um empreendimento estratégico, com o objetivo de aumentar a oferta de energia elétrica para seu complexo metalúrgico localizado na cidade de Alumínio (antigo distrito de Mairinque⁵¹) no interior de São Paulo. Sua localização seria no alto curso do rio Ribeira, na divisa entre estados de São Paulo e Paraná próximo às cidades de Ribeira (SP) e Adrianópolis (PR).

Segundo Sevá et Alli (2007) foram realizadas três tentativas de licenciamento da usina Hidrelétrica de Tijuco Alto: uma primeira 1989, numa tentativa de obter as licenças ambientais para o empreendimento perante as instâncias estaduais (São Paulo e Paraná); posteriormente em 1999, reinicia-se o processo de licenciamento na esfera federal; a terceira tentativa se refere ao licenciamento por uma empresa contratada pela CBA em 2004.

⁵¹ Alumínio foi elevado à categoria de Distrito da cidade de Mairinque pela Lei Estadual nº 2.343, de 14 de maio de 1980, e emancipado em 31 de dezembro de 1991.

O histórico do projeto e seu licenciamento⁵², um dos mais longos no Brasil, inicia-se em 1988, momento em que a CBA deu início ao processo de licenciamento ambiental da UHE – Tijuco Alto junto aos órgãos ambientais estaduais (São Paulo e Paraná). O primeiro Estudo de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, foi iniciado em 1989. Entregue posteriormente à SMA/SP (Secretaria do Meio Ambiente do estado de São Paulo), esta solicitou à CBA uma série de complementações, ao mesmo tempo em que solicitou pareceres junto ao IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) e a CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, ligada à Secretaria do Meio Ambiente do governo de São Paulo). O IPT apontou em seu parecer uma série de falhas nos estudos, que somado à análise feita pelos técnicos da SMA, indicam sua re-elaboração, com a indicação de outras possíveis alternativas de compartimentação do rio (três, quatro ou cinco eixos de barramento), acordo definido em reunião conjunta entre SMA, CETESB e CBA.

No ano de 1993 foi apresentado pela CBA à SMA/SP novo estudo. Intitulado “Aproveitamento múltiplo do rio Ribeira de Iguape - Estudo Comparativo das Alternativas de Partição de Queda”, tal estudo não oferecia a possibilidade da análise custo-benefício das diversas alternativas, sendo, portanto, não aceito pelo órgão público. Neste mesmo ano a CETESB⁵³ apresentou seu parecer intitulado “Estudo do aproveitamento múltiplo do rio Ribeira de Iguape”, levantando, entre outros, o problema da contaminação por metais pesados (especialmente chumbo) provenientes das minas existentes na área a ser inundada, recomendando que não fossem executadas obras de barramento no rio Ribeira.

Após a realização de audiências públicas, em marco de 1994 a SMA/SP submeteu seu parecer final ao CONSEMA (Conselho Estadual de Meio Ambiente), que, a despeito da exigência de 90 estudos complementares, aprovou o EIA-RIMA, mesmo que condicionado ao atendimento das exigências da SMA. Assim, em 1994 os estados de São Paulo e Paraná concederam a licença prévia para a UHE – Tijuco Alto. No entanto, neste mesmo ano foi dada entrada a uma Ação Civil Pública⁵⁴ ao Ministério Público Federal – MPF, onde se questionava a licença prévia dada por órgãos estaduais para a UHE – Tijuco Alto, dado que a competência sobre rios bi-estaduais é federal. Ainda neste ano de 1994 a Eletrobrás (Centrais Elétricas

⁵² Uma periodização referente ao processo de licenciamento da UHE Tijuco Alto pode ser encontrado no seguinte endereço eletrônico: <http://www.socioambiental.org/inst/camp/Ribeira/tijuco>

⁵³ Parecer CETESB – 001/NAH/93.

⁵⁴ Ação Civil Pública nº94.15691-0 (98.0026840-5 ap.).

Brasileiras) e DNAEE (Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica) aprovaram o estudo de inventário de Funil, Itaóca e Batatal.

Em 1997 a CBA encaminhou o EIA/RIMA ao Ibama. Em março deste ano o IBAMA cria um grupo técnico incumbido de analisar o estudo apresentado, cujas conclusões pedem que sejam feitos novos estudos complementares. Em outubro o Ministério Público Federal (MPF) recomenda ao IBAMA que seja exigido junto à CBA estudos mais abrangentes, que indiquem os impactos indiretos sobre toda a bacia do rio Ribeira, especialmente ao que se refere às áreas urbanas e rurais que compõem a bacia, bem como um diagnóstico específico da população rural, incluindo as áreas de quilombos. Em resposta ao MPF, feita em junho de 1999, o IBAMA afirma não haver a necessidade de novos estudos sobre as áreas quilombolas, pois elas estariam na área de influência indireta da obra. Em 2000, a CBA entregou os estudos complementares ao IBAMA, que entre setembro e outubro de 2001 fez vistoria técnica ao local do empreendimento, cujos relatórios indicam a necessidade de aperfeiçoamento dos impactos sobre os quilombos as cavernas e a contaminação por chumbo.

Em janeiro de 2002, o MPF encaminha nova recomendação ao IBAMA, afirmando ser o EIA/RIMA apresentado falho e incompleto. Em setembro de 2003 o IBAMA indefere a solicitação de licença prévia ao empreendimento da CBA.

Em Janeiro de 2004 a CBA inicia a terceira tentativa de licenciamento, apresentando ao IBAMA uma procuração para que a empresa CNEC (Consórcio Nacional de Engenheiros Consultores⁵⁵, integrante do grupo Camargo Corrêa) movesse um novo processo de licenciamento. Em maio do mesmo ano, o Movimento dos Ameaçados por Barragens (MOAB) envia ofício ao IBAMA requerendo a realização de audiências públicas previamente à elaboração do Termo de Referência para elaboração do novo EIA/Rima. Em julho de 2004, o IBAMA entrega à CBA o Termo de Referência para elaboração do novo estudo, mas sem incluir os pontos levantados pelo MOAB. Em 21 de outubro de 2005 o EIA/Rima é entregue ao IBAMA.

Questionando a validade do novo estudo feito somente para o local e entorno do empreendimento, o MPF recomenda que o EIA/RIMA seja feito para abranger toda a bacia hidrográfica do rio Ribeira. No entanto, em 27 de fevereiro de 2008, a despeito da recomendação do MPF, o IBAMA divulgou parecer técnico favorável ao empreendimento.

⁵⁵ A CNEC Engenharia S.A. foi a responsável pela gestão dos serviços necessários para a elaboração da revisão do inventário hidrelétrico da bacia do Xingu, entregue em 31 de outubro de 2007 para análise a ser feita pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica).

Em nenhum momento o ITESP, órgão responsável pelos Territórios Quilombolas no estado de São Paulo é consultado ou participado sobre o uso hidrelétrico do Vale do Ribeira, tampouco os habitantes do lugar, pois se este fosse o caso não haveria motivo para fundação de um movimento em defesa do lugar. É nesse sentido que as políticas setoriais promovem desorganização e conflito.

Do ponto de vista analítico reconhecemos duas concepções de território. Por um lado o território como recurso, e de outro lado o território como abrigo. Gottmann (in SANTOS, 1996) diz que o território pode ser *abrigo* ou *recurso*, sendo no início da história representante dessas duas condições, oferecendo tanto a proteção quanto a possibilidade de sobrevivência para as pessoas que nele viviam. No entanto, o desenrolar da história separou essas duas condições, cuja manifestação atual das redes é o desfecho. São as redes que unem os pontos tecnicamente mais densos do território facilitando a ação dos agentes hegemônicos, exemplificados na empresa reticular. Em busca de seus interesses, tais agentes jogam com os diferentes conteúdos presentes nos lugares, que passam a ser um recurso da lógica empresarial, interferindo, portanto, na vida de relações daqueles que têm o território como abrigo.

Como recurso, o território é alvo dos investimentos orientados de forma fragmentada e setorializada segundo os interesses do mercado. Seus agentes possuem uma visão de totalidade do território que lhes permitem especular e planejar levando em consideração uma grande quantidade de informações acerca das virtualidades presentes nos lugares. Muito embora tais investimentos sejam na maior parte das vezes pontuais, possuem uma visão do todo do território. Como seus investimentos obedecem à concentração e à seletividade, a política das empresas não prima pela cidadania, vendo o território, ou partes dele, como um grande recurso. É assim que os governos, em cada uma de suas esferas, ao articular suas políticas ao grande investimento nacional ou estrangeiro, acaba por abrir mão da possibilidade de organizar seu território levando em conta todos que dele fazem uso como abrigo. O território como abrigo abrange a totalidade dos agentes, segundo as mais variadas formas de organização social e suas necessárias condições espaciais.

3.3 Resistência e Tempo Lento

Buscamos fazer uma aproximação do lugar do quilombola, dos vetores que compõem sua vida de relações, indicando como a modernização do médio vale do rio Ribeira traz elementos novos que obrigam uma reformulação da forma de existir. Preocupamo-nos com essa questão: em que medida os compartimentos quilombolas, circunscrições do espaço habitado, servem como vetor de resistência e construção de solidariedades locais? Resistência a quê? As etapas de constituição, de gênese, dos compartimentos quilombolas remete à escravidão (num contexto anterior à mineração em Minas Gerais), com períodos em que a vida do lugar se fecha em si mesma, exemplificado no empobrecimento da vida regional dada pela decadência da rizicultura. Esses são momentos do passado, mas presentes como *rugosidades* (SANTOS, 1996[1978]), que permitiram a configuração de uma forma específica de viver, numa parcela do território paulista onde os vetores modernos que atingiam o restante do estado não chegavam com toda força. Neste sentido, apresenta-se à análise uma porção do território nacional onde o desenvolvimento desigual combina diferentes formas de organização sócio-espacial, com diferenças marcantes em infra-estrutura e serviços.

Segundo Motta & Zarth (2008:10), o campesinato, uma forma política e acadêmica de reconhecimento conceitual de produtores familiares, sempre se constituiu, em modalidades e intensidades distintas, num *ator social da história do Brasil*. “*Em todas as expressões de suas lutas sociais, seja de conquista de espaço e reconhecimento, seja de resistência às ameaças de destruição, ao longo do tempo e em espaços diferenciados, prevalece um traço comum que as define pela condição de protagonistas dos processos sociais*”. Segundo estes autores,

Para o lugar, o século XX inaugura novas relações, com a implantação de novos objetos e conseqüentes novos usos. Assim se sucedem as modernizações, com a introdução de novos cultivos, de novas formas de trabalho, novos calendários e objetos de necessidade, enfim, a vida de relações passa a seguir as vagas de modernização acolhida na região. Os vetores da modernização trazem conjuntos de eventos, descontínuos, mas articulados (originados em diferentes lugares, segundo interesses de diferentes agentes sociais), que empirizam o tempo, tornando-o concreto, forçando o lugar a se ligar ao mundo. O lugar se avoluma de novos objetos e ações, em eventos que agora necessitam uma tradução.

A coexistência parece incerta, pois as formas de diálogo (dos quilombolas com os agentes responsáveis pelos vetores de pressão sobre o lugar) são muito desiguais. Trata-se da parcela mais pobre do estado paulista, mas paradoxalmente ali persevera a resistência. Como podem aqueles outrora capoavas alcançar os instrumentos e meios de lutar pelos seus direitos? A resposta estava lá, sempre precisaram lutar, sempre tiveram a adversidade como estrutura, ao mesmo tempo em que o período possibilitou as mediações necessárias, que intermediando os agentes do lugar com o mundo, deram força e meios para a luta de resistência. Segundo Toledo Jr (2005), a existência do *período popular da história*, proposto pelo geógrafo Milton Santos, é dada por conjunto de contra-racionalidades unidas à cultura popular. Para este autor, o conhecimento que os pobres possuem de seu talhão do espaço, diante de um mundo de escassez, é a base das suas estratégias, feitas e refeitas no cotidiano.

Segundo Carril (1995:136-7): *“A luta pela terra envolve uma trama de relações e vivências sócioeconômicas e políticas. Nasce, de um lado, das determinações objetivas impostas pela forma em que o sistema submeteu a produção camponesa. Por outro lado, da própria lógica inerente a esses mesmos sujeitos. Isto nos leva a refletir sobre as variações culturais pertinentes a cada grupo social que estabelecem um diferente patamar de inserção nas lutas no campo, que se tornaram constantes no cenário do país. A luta é pela terra, mas a essência é a luta pela reposição dos seus meios de sobrevivência física e cultural. A terra vem a se confundir com os símbolos, mitos e a memória dos indivíduos.”* De acordo com essa autora, os grupos negros localizados no vale do rio Ribeira criaram ao longo do tempo laços de solidariedade e sua permanência no seu talhão de chão conjugou, num mesmo instante, memória, poder e etnia, cujas relações entrecruzadas com os recursos necessários à sobrevivência impediram a alienação das terras e sua mercantilização. Para a autora, eles resistiram à dissolução do grupo e à fragmentação de seu espaço: *“Quando outros atores se instalam sobre o seu território, como novos interesses sobre suas potencialidades, o redefinem e modificam, segundo uma noção de uso dos recursos naturais, diferenciada /.../. A permanência desses agrupamentos étnicos até o presente lhes colocou a situação de usufruírem de uma temporalidade específica, não compartilhada com o tempo da aceleração experimentado pela sociedade moderna.”* No entanto, o fato de possuírem uma temporalidade específica, própria do lugar, não impediu a participação de seus membros em outras discussões, que gradativamente passaram a fazer parte também do cotidiano dos grupos quilombolas.

Neste sentido, a década de 1980 se apresenta como um divisor de águas. Junto a uma maior pressão de elementos externos, inclusive como contra-finalidade, os agentes do lugar passam a se armar de meios para sua defesa. Nesta década, ainda sem o instrumento jurídico que resguarda o compartimento quilombola, inicia-se um processo de busca de meios para compreender e lidar com as influências externas que se avolumam. Como já mencionado, em um momento imediatamente anterior, muda o sistema de circulação, como o asfaltamento da estrada Eldorado/Iporanga; a entrada da luz elétrica, e consequentemente de muitos objetos de consumo (parabólicas, televisão, rádios, etc.), amplia a gama de informações sobre o “mundo” externo aos grupos. Ou seja, sobre o lugar uma nova vaga de modernização se difunde, impondo, de certo modo, a necessidade de uma nova leitura do cotidiano. No médio vale do rio Ribeira, este momento ainda traz uma nova referência de valores, com a construção de uma série de fixos para abrigar o turismo de cavernas.

Queiroz (2006[1983]:39), estudando o bairro de Ivaporunduva, escreve que a abertura da estrada de rodagem Eldorado-Iporanga, concluída em 1969, foi o fator principal responsável pela intensificação dos contatos de seus moradores com o mundo exterior, rompendo o seu relativo isolamento⁵⁶.

De fato, a circulação é o elemento fundamental de desorganização da vida de relações. Conforme Cataia (2009), as *forças de circulação* têm caráter de dissolução de hábitos, dos costumes e das tradições, em suma desorganizam a vida dos lugares. Por outro lado, elas também são fontes de novas formas de convivência, de novas *iconografias*, como resultado do adensamento realizado resultante do processo de integração do espaço nacional, que necessita das possibilidades efetivas produzidas nos diferentes lugares. Neste mesmo sentido são redefinidas as identidades, num processo de resignificação e reconstrução em cima das bases existentes e recontextualizadas pelos novos processos que se verticalizam no lugar. Não obstante, assumir uma identidade implica reconhecer uma situação desfavorável no jogo de forças em que se baseia a vida de relações. Assim, se referir como quilombola é antes de mais nada uma forma de posicionamento político no jogo da trama social que se monta.

A luta pela permanência na terra se faz no cotidiano dos grupos quilombolas, onde reelaboram a consciência de si e do mundo, de suas referências, recriando e reinterpretando as

⁵⁶ “Mesmo antes da construção da rodovia, quando havia apenas o caminho natural pelo rio Ribeira, estes contatos já ocorriam, porém de forma descontínua, intermitente, ao sabor das cheias e das vazantes do rio. As embarcações que percorriam levavam e traziam produtos, permitindo assim o estabelecimento de relações/.../embora raramente um morador partisse à procura de povoações mais distantes.” (QUEIROZ, 2006[1983]:39)

bases de práticas. Carril (1995:138-9) lembra que os grupos negros do vale por ela estudados ganham consciência de forma diferenciada, onde uns integram-se mais rapidamente à organização do movimento social, enquanto outros se atêm aos antigos laços com a política local (mantendo relações clientelistas). De todo modo, para esta autora, baseada na memória (seja do passado que é lembrado com saudades, como tempo de abundância frente a escassez hoje vivida; seja das origens negras escravas, que dão sentido a luta e reivindicação quilombola): “*A luta se desdobra num recontar do passado para o enfrentamento do presente*”. Ainda segundo esta autora, os marcos desta busca de reafirmação está no trabalho efetuado pela Comissão Pastoral da Terra – CPT e pelo Movimento dos Ameaçados por Barragens (MOAB) junto às lideranças quilombolas.

Assim, o lugar quilombola se atualiza, segundo novas referências. Segundo as lideranças do quilombo de Ivaporunduva, a década de 1980 marca a entrada de novas pressões estranhas ao lugar, com novos valores acerca da terra, da água e das plantas ali presentes. Por outro lado, entram em cena novos interlocutores, que apóiam os grupos negros, com destaque à pastoral da terra, que segundo as lideranças, trouxeram para dentro da reflexão religiosa as propostas da teologia da libertação, de emancipação política, bem como a necessidade de participação e de luta social. Tais lideranças reconhecem que sua formação política deve a formação tida “na igreja”⁵⁷. Assim, embora não sejam hoje os únicos a apoiar a causa quilombola, alguns membros da igreja católica foram apoiadores de primeira hora. “*Com a chegada das religiosas da Congregação Jesus do Bom Pastor, as irmãs Maria Sueli Berlanga e Ângela Biagioni em Eldorado, a partir de 1985, se articularam as informações envolvendo barragens, desapropriação de camponeses e terras de negros*” (CARRIL, 1995:143).

Como afirmam Schmitt *et alii* (2002), a necessidade de lutar contra fazendeiros e grileiros e contra a construção de barragens ao longo do rio Ribeira de Iguape, levou à construção articulação dos negros em torno da causa quilombola, até então uma idéia estranha ao lugar, mas que passa a significar uma complexa arma na batalha desigual pela sobrevivência material e simbólica. Ou seja, o lugar não tinha a idéia de “comunidade quilombola” a mover sua vida de relações, até que ela surge (por intermédio de mediadores externos ao lugar, mas também por meio da experiência de alguns de seus membros) e é utilizada para sua luta. Em termos territoriais, diríamos que o artigo 68 (uma norma) criou um “evento” que se difundiu por todo

⁵⁷ As lideranças do referido quilombo citaram o trabalho do Bispo Aparecido José Dias (Bispo da Arquidiocese de Registro entre 1974 e 1996) na região. Bem como dos padres Batista e Toninho.

território nacional, mas se realizou em alguns lugares. Por isso o lugar é definido como o *lugar do acontecer solidário* (SANTOS, 1996), justamente por realizar os eventos segundo uma combinação inédita entre normas e formas. Dá-se a construção das solidariedades quilombolas, uma contra-finalidade à racionalidade do “sistema de pressão” que age sobre a vida de relações do lugar, ou seja, o uso do território que se realiza no lugar é elemento ativo das estratégias contra-rationais.

Como mencionado, a experiência fora do espaço do grupo também interferiu na formação política das atuais lideranças. Uma das lideranças do quilombo de Ivaporanduva, que teve a oportunidade de sair da área e viver fora do quilombo, relatou sua experiência com o movimento social urbano, vivido na cidade de São Paulo, onde participou, ainda na década de 1980, do sindicato dos marceneiros (na região do grande ABC, ligado a Central Única dos Trabalhadores – CUT), do movimento negro (do Movimento Negro Unificado – MNU), lhe garantindo uma formação, uma consciência (das desigualdades dos negros na sociedade, da condição social dos pobres, etc.), sobre a necessidade de lutar por direitos. Tal liderança relatou que participou de encontros regionais e nacionais, discutindo os direitos do negro rural, sendo, portanto, significativa sua participação no movimento negro, o que trouxe significativos elementos políticos para a construção da resistência dentro do quilombo. De certa forma, são argumentos importantes quando verificado o fato de ter sido o quilombo de Ivaporanduva o “carro chefe” da discussão sobre os quilombos do médio vale do rio Ribeira, buscando junto ao Ministério Público seus direitos constitucionais (Artigo 68 do ADCT), colocando em prática sua luta de resistência aos elementos externos (no caso as Unidades de Conservação). Outros quilombolas relataram a dificuldade em se conseguir trabalho, de garantir sua manutenção fora do quilombo, onde possuem pelo menos a terra, onde plantar e ter uma casa.

O espaço vivido (e reivindicado como quilombola já na década de 1990) portanto, aparece como um meio de articulação de muitas referências, como base real das experiências encarnadas pelos sujeitos em seu lugar. O uso do território se dá nos lugares e é, antes de tudo, político. No caso dos quilombolas, se refere a uma forma específica de luta pela sua existência frente às pressões que se abatem sobre o lugar. Emerge como uma contra-razionalidade, que na prática se manifestam nos usos não reconhecidos pelo projeto hegemônico que se impõe; reafirma-se criando formas de luta, apoiadas na memória do grupo que se rebela, bem como em outros agentes externos, apoiadores e simpatizantes, que contribuem ativamente na forma como o grupo se vê e

vê o mundo. Se por um lado o processo político é aculturador (pois se trata de um processo de dominação), mudando as pessoas, por outro abre possibilidades de reformulação do que significa a resistência dos indivíduos bem como do próprio grupo.

Por sua vez Santos (1997b:99) esclarece que só podemos compreender uma situação através de seu movimento, que é um outro nome para o tempo. *“As diversas variáveis têm múltiplas dimensões, apresentam as vertentes as mais diversas. Uma mesma variável apresenta o novo e o velho, existe nela uma luta contínua entre estes dois agentes. Muitas vezes, o novo expulsa o velho, às vezes este resiste por muito tempo. Esta resistência não depende só dessa variável velha, mas do conjunto das variáveis, da combinação e relação que existem entre elas. É esta relação contextual que vai estabelecer como se dará a luta entre o novo e o velho. Aliás, o novo não é obrigatoriamente o interno, nem obrigatoriamente o externo, nem todo o externo é o novo absoluto.”*

Petrone (1966), comentando sobre o recenseamento da população do vale do Ribeira nas décadas de 1940 e 1950, ao se referir à população negra do vale do Ribeira assim escreve: *“Nas viagens que temos feito às várias partes da Ribeira ficamos com a impressão de que a população mestiça, com ascendência quase sempre indefinível, em outras palavras, parda é mais numerosa do que os elementos do Censo fazem acreditar. Tais mestiços têm na Baixada um dos mais importantes, se não o mais importante ângulo de permanência dentro do Estado, tendo a Baixada escapado, apesar dos exemplos de colonização que sofreu, do processo de radical substituição de populações (imigrantes) conhecido na maior parte do Estado”.*

Com o declínio da rizicultura, e mesmo antes, com o fim da mineração, os lugares ocupados pelos negros no médio Vale do Ribeira mantêm-se relativamente inalterados e autônomos, num verdadeiro *tempo lento*. Muitas práticas (re)criadas neste momento fazem referência aquelas que provavelmente existiram nos primórdios da história, quando os grupos humanos viveram a experiência da *territorialidade absoluta*, onde a sociedade/grupo produzia o seu meio por processos orgânicos de identidade, exclusividade e limites. Não havia mediações vindas de fora. Foi o momento em que a territorialidade dizia respeito a coincidência entre o *centro* e a *sede* da ação (SANTOS, 1996).

No entanto, a história quebrou tais laços internos de solidariedade, que embora esboçadas em práticas correntes, não podem mais apelar a um mundo fechado sobre si mesmo. Karl Polanyi (2000[1945]:51) argumenta que a Revolução Industrial promoveu um progresso

miraculoso nos instrumentos de produção, que por sua vez se fez acompanhar de uma catastrófica desarticulação nas vidas das pessoas comuns. O “moinho satânico” (criação de um mercado de terras) identificado por este autor, constituído no contexto da ascensão da economia de mercado, destruiu as relações comunais estabelecidas entre o homem e a terra, terminando por minar o tecido social e, conseqüentemente, as comunidades que lhe davam vida. De fato, onde o “industrialismo” foi implantado, ainda que sem a pujança daquela verificada no “centro do sistema capitalista”, as territorialidades são abaladas. Eis o lugar: o lugar é o *lugar do acontecer solidário* (SANTOS, 1996), onde duas solidariedades se entrecruzam, uma interna, própria do lugar e outra externa, própria de escalões que escapam ao seu controle.

A territorialidade absoluta pode ser lida no momento em que os grupos negros, ocupando fundamentalmente terras devolutas, voltam-se ao trabalho agrícola, utilizando técnicas, instrumentos e métodos rudimentares de cultivo, onde o trabalho é realizado na maior parte pelos membros das famílias, unidade fundamental de produção e em grande parte do consumo, quase auto-suficientes, vivendo em regime de “economia de subsistência” (QUEIROZ, 2006[1983]:56-7). Segundo este autor os moradores plantavam culturas variadas, complementadas com a criação de galinhas e porcos, além de frutas coletadas na mata, peixes e outros animais obtidos através da pesca e da caça. Importante destacar ainda, sempre segundo o autor citado, que o ritmo do trabalho, descontínuo e intermitente conforme na necessidade imposta pelo calendário agrícola e etapas de lida com a terra, oferecia períodos de lazer e ócio, aproveitados na realização de festas.

Tal situação passa a ser drasticamente alterada a partir de meados do século XX, quando das primeiras tentativas governamentais de regularização fundiária visando a contenção do livre apossamento das terras devolutas. Neste momento, as melhores terras passam a ser alvo de grandes proprietários, que procuravam se apropriar daquelas mais propícias à produção agrícola.

Segundo Paiva (1993), o vale do Ribeira de Iguape e o litoral sul do estado de São Paulo apresentam áreas representativas dos (des)caminhos da realidade fundiária brasileira, sendo uma região onde convivem posseiros, grileiros, grandes e pequenos proprietários, companhias mineradoras, reflorestadoras, terras devolutas, remanescentes de quilombos entre outras formas de uso e organização do espaço, numa mesma realidade, segundo diferentes tempos e submetidos a poderes que tendem a homogeneizar aquele espaço, seja por interesses do Estado ou do capital. Segundo este autor, a Secretaria da Agricultura do estado de São Paulo, entre 1890 e 1910, esteve empenhada na criação de núcleos coloniais em áreas do estado.

Nas áreas do sul do estado: “A colonização oficial esteve, em seu início, ligada diretamente à existência de terras consideradas devolutas. Com o advento da república, o processo de discriminação das terras devolutas em território paulista fica a cargo do governo estadual” (PAIVA, 1993:82-3). Conforme esclarece este autor, o processo de discriminação de terras devolutas sempre foi moroso e ineficiente por questões técnicas, falta de agrimensores, e políticas, devido ao desinteresse dos grandes proprietários na legitimação de suas posses e a ausência de uma prática efetiva do estado na resolução da situação dominial. Como resultado de tais problemas, existem ainda hoje no estado áreas não discriminadas.

Portanto, no que se refere ao sul do estado paulista, a Secretaria de Agricultura empreendeu projetos de colonização, numa iniciativa que visava o reconhecimento das terras de domínio público, mas também o controle pelo estado das mesmas (PAIVA 1993:91). Discutindo a ocupação pretérita da região este autor escreve que as áreas do sul do estado de São Paulo, entendidas pela Secretaria de Agricultura como “região objeto de colonização”, tinham uma dinâmica própria, definida por seus habitantes, posseiros e grileiros, ou seja, se tratavam de terras que não poderiam ser consideradas livres. De qualquer forma, o processo de reordenamento fundiário criou uma nova complexidade na região do baixo ribeira, permitindo a formação de colônias que posteriormente se emanciparam politicamente, como é o caso de Pariquera-Assú. No entanto, o médio vale do rio ribeira permaneceu com problemas fundiários, em áreas que incluem os quilombos, os quais ocupando principalmente terras devolutas, cujos apossamentos nunca foram reconhecidos pelo estado paulista. Sem os títulos, o processo de modernização do vale, com a entrada de novas variáveis (banana, palmito, fazendas, etc.) os grupos negros, ordenados em bairros rurais, ficaram sem amparo legal no que se refere às suas posses até a criação de um ordenamento jurídico estadual que fizesse conta das terras de quilombo no estado (as normas de reconhecimento e titulação de terras devolutas estaduais, no final da década de 1990 e início do século XXI). Não obstante, os bairros rurais negros do médio vale se assentam em ocupações muito antigas (vide Ivaporunduva), numa situação de uso efetivo não poucas vezes secular.

Martins (1993:129) se refere a luta dos posseiros pela terra, que se apresenta disseminada em todo o território nacional. Segundo o autor: “*Os posseiros não estão lutando na referência de um marco de legalidade que tivesse deixado de ser observado pelo Estado /.../ Eles estão lutando contra um tipo de legalidade que garante a prepotência e a impunidade de grileiros e*

fazendeiros, aos quais dá condição de regularização das terras que disputam com mais facilidade do que os trabalhadores.” Analisando o processo de expropriação de posseiros nos cerrados piauienses, Alves (2007:184) refere-se ao uso da violência, praticada “...por fazendeiros, grileiros, autoridades locais contra os posseiros, num primeiro momento as principais vítimas do movimento de apropriação das terras devolutas dos cerrados. Esses camponeses são expulsos de suas terras, na maioria das vezes através da coerção física, ou por métodos questionáveis de transferências de famílias camponesas para outros lugares, inclusive com a colaboração do poder público”.

Por outro lado, em certo sentido, no estado de São Paulo, mas também em outros estados brasileiros em que há normas que permitem a regularização fundiária em terras devolutas estaduais, a legalização de posse em nome das associações quilombolas trouxe algo novo, um arranjo que permite a passagem da situação de posseiro a de detentor de título. Neste sentido, a efetivação do compartimento quilombola, com a regularização da posse da terra por “posseiros”, permitiu a ampliação do acesso a direitos sociais, tanto juridicamente, como através de políticas sociais (investimentos em fixos e em ações de desenvolvimento). Por outro lado, o compartimento quilombola, como forma e força de luta, convive com a “tutela” política do órgão estadual responsável pela mediação. Mas, mesmo assim, a complexidade dos conflitos de posse é maior do que os limites de atuação do próprio ITESP, quando se trata de desapropriação das terras privadas, de competência do INCRA.

Importante destacar que embora a normatização do espaço quilombola (com um tipo específico de compartimento do espaço habitado) venha de outro escalão (estadual ou federal), ou seja, o fato de eles não produzirem suas leis, existem as normas internas, um tipo de jurisprudência própria, mas que não é “respeitada” pelo Estado. Segundo lideranças do quilombo de Ivaporunduva houve dificuldade em registrar em cartório (só conseguido com o apoio de uma juíza federal) o estatuto de normas da associação local, estruturada de forma não “piramidal”, procurando tornar o mais horizontal possível as relações de poder existentes entre lideranças e demais membros associados. Segundo estatuto é a assembléia quem define os principais temas que afetam o grupo, sendo que cinquenta por cento mais um dos associados pode tirar a diretoria. As eleições são feitas sem campanha e sem chapa, sendo que os mais votados são os diretores. No estatuto estão especificadas as relações de quem são ou não “quilombolas”, por exemplo: pessoas internas ao grupo que casam com pessoas externas, os filhos são quilombolas, mas o(a)

cônjuge não (embora seja aceito(a) dentro do grupo); ou, em outro caso, os que saem da área, quando voltam, têm que respeitar um tempo para poder exercer integralmente seus direitos. De todo modo, as normas vindas “de fora” do espaço quilombola, são complementadas com as aquelas de uso comum, bem como as normas mais recentes, advindas da criação da associação, cuja regulamentação é etapa fundamental para a regularização das terras.

Martins (1993:131) lembra que para os posseiros os “...*conflitos pela terra vêm de ‘fora’ para ‘dentro’, ou seja, eles nascem diretamente no interior das relações sociais do camponês, do posseiro. /.../ dependem de fatores ‘externos’ à família camponesa, ou melhor, externa as suas relações imediatas e visíveis. Dependem de circunstâncias e fatores que só através de muitos mediadores se apresentam na realidade do posseiro*”. Segundo este autor, os conflitos pela terra, para os posseiros, não se apresentam como conflitos institucionais, contratuais regulamentados, de modo que sua eclosão, desenrolar e resultados dependem de detalhes e condições locais e particulares dos grupos nele envolvidos. Para ele: “*Quando há amparo legal, cada um desses casos (particulares) envolve leis distintas com aspectos distintos da lei, procedimentos legais diferentes entre si, possibilidades igualmente diferentes. Muitas vezes o procedimento judicial decorre com os posseiros fora da terra, já despejados, sem condições de sobrevivência e sem possibilidade de aguardar uma decisão legal...*” (MARTINS, 1993:131-2). Num certo sentido, a regulamentação do artigo 68 da ADCT permite a institucionalização de parcela dos posseiros. Portanto, a situação se modifica com o compartimento (com a possibilidade de sua criação) quilombola.

Considerações Finais

O médio vale do rio Ribeira compreende parcela significativa do sul do estado de São Paulo e comporta, como não poderia ser de outra maneira, singularidades cimentadas ao espaço ao longo da história, daí dizer que esse subespaço do território paulista é um “lugar geográfico”, ou seja, um subespaço onde foi produzida uma solidariedade interna, ou como afirma Max. Sorre (1984) uma força de *coalescência*, explicada pela ligação mais estreita dos homens com seu meio de vida. A essa força de *coalescência*, George (1972) chamou “vida de relações”.

Se a expansão capitalista que se seguiu à instalação dos trilhos ferroviários, acompanhada da criação de uma rede cidades, deu ao estado de São Paulo uma rede de mobilidade e complementaridades única no país ainda na primeira década do século XX (MONBEIG, 1998), por outro lado, o vale do rio Ribeira (SP) não conheceu essa “luminosidade” (SANTOS & SILVEIRA, 2001), mas manteve-se como um “espaço opaco” à dinâmica do capital. Daí ser conhecida como a região pobre do estado, apresentando situações únicas, como a maior concentração de bairros negros que nas últimas décadas do século passado e começo do atual passam a reivindicar a condição de quilombolas, bem como a titulação de suas terras ancestrais.

Na gênese da região onde hoje vivem os grupos quilombolas, outra singularidade se destaca, que é a presença ainda no século XVII de negros escravos como força de trabalho ligada à mineração. Essa história marca diferentes áreas do vale do rio Ribeira, contrariando certo senso comum de que a escravidão em terras paulistas teria tido nexos apenas com a cultura do café, que nunca teve maior expressão no vale do Ribeira. Desde então o Vale conheceu “modernizações”, porém, como é próprio de um país periférico, elas foram “incompletas” e “perversas”, especialmente para os lugares usados pelos grupos sociais mais discriminados.

Mas, se o “lugar opaco” representa constrangimentos às novas modernizações capitalistas, ao mesmo tempo ele pode representar a possibilidade da construção de outras materialidades e normas, mais próximas das dores do lugar, ou seja, em “coalescência” com aqueles que vivem no lugar, mas sem negar a existência de forças externas que podem ser incorporadas pelo lugar.

Massey (2000), ao pensar um *sentido progressista de lugar*, adequado ao que denomina tempos globais-locais e aos sentimentos e relações daí emergidos, lembra que as disputas políticas estão baseadas no lugar, e que embora o lugar tenha características próprias, não se trata

de uma identidade exatamente coesa, de um sentido particular partilhado por todos. Do mesmo modo que as pessoas têm identidades múltiplas, pode-se dizer o mesmo para os lugares, sendo que tais identidades podem ser fonte de riqueza e/ou conflito, mas são as forças que movem o lugar. Esse sentido progressista do lugar é referido em razão de algumas considerações que, em nossa forma de entender, constituem o lugar, a saber: (i) o lugar, não necessariamente, é delimitado por fronteiras no sentido de divisão demarcatória, pois o exterior também faz parte do que constitui o lugar, ao mesmo tempo em que os acontecimentos internos ao lugar escapam às suas fronteiras; (ii) os lugares não apresentam identidades únicas, mas estão plenos de conflitos internos, próprios do desenvolvimento histórico; (iii) estes elementos anteriores não negam a singularidade de um lugar, cuja especificidade é continuamente refeita. Cada lugar é o centro de um amálgama de relações amplas, beirando a escala do planeta, tanto quanto das relações as mais vizinhas, as mais domésticas, que são contíguas; (iv) as relações sociais atuais interagem com a história acumulada do lugar, derivando e novos elementos que reafirmam a especificidade histórica e geográfica do lugar; e por fim, (v) nenhum lugar é isento ao movimento do mundo, ou seja, a circulação das idéias, das mercadorias e a configuração dos fluxos financeiros são componentes incontestáveis do processo de integração competitiva ou subordinada do qual fazem parte nações e regiões. Por um lado, a globalização é um elemento explicativo importante das atuais transformações sociais, econômicas, políticas e culturais vividas pelos territórios nacionais, mas por outro lado o fato regional ganha relevo. Em seu processo de difusão, a dinâmica espacial da globalização não se reduz à integração passiva das partes, pois os fluxos não são só financeiros – tendentes à homogeneização –, mas também migratórios (inclusive turísticos), informacionais e culturais – tendentes à diferenciação –, o que promove a valorização da diferença e a descoberta de que a organização interna das sociedades se revela decisiva nas dinâmicas globais. Daí a valorização dos lugares.

De fato, há lugares ameaçados de estandardização, de perda de substância, no entanto as interações são múltiplas e complexas, e por isso essas interações estão longe de ter produzido ainda todos seus efeitos. As interações são enredadas em campos de forças fluidos, onde os agentes internos não são desprovidos de meios de ação e onde os agentes externos estão longe de ter pleno poder de manipulação de todas as variáveis em jogo. Além das hegemonias, distinguíveis entre nações, organismos internacionais e empresas (IANNI, 2004), a globalização representa também a possibilidade de começarmos a divisar com maior nitidez uma

“chorodiversidade” mundial.

A emergência de novos sujeitos que reclamam sua participação na vida política da nação, com um sentido próprio de existência a partir do lugar, tem dado a tônica de uma nova forma de fazer a política no Brasil. Diante da inserção do território nacional no mundo da “globalização econômica”, aliado ao esgotamento do projeto político que fundou a federação brasileira, surgem novas formas de organização, de cunho territorial, que reivindicam voz e participação na construção de um projeto de futuro para o lugar e para a nação. Paralelamente ao ordenamento dominante do espaço, novos compartimentos de “legislação especial”, vêm solicitando participação política na vida da nação.

O “território usado” por outros protagonistas, que não somente o Estado, emerge como elemento de interlocução dos lugares com as instâncias de poder federativas (municípios, estados e União). Estes novos protagonistas têm no território usado as bases de sua prática política e existencial. Reclamam participação na vida política nacional a partir dos lugares, não poucas vezes fazendo resistência às políticas setoriais governamentais e de empresas, impondo embaraços aos projetos de modernização impostos, estatais e privados. É neste sentido que junto ao processo de fragmentação resultante das políticas setoriais, surgem novas formas de uso do território, cujas práticas ensejam a discussão sobre o espaço político nacional como uma totalidade.

A luta pelo reconhecimento Constitucional dos compartimentos quilombolas no Brasil fortalece a construção da cidadania, pois dá àqueles que “praticam o território” instrumentos políticos de enfrentamento à mercantilização da vida de relações imposta pelos projetos de modernização dos espaços. Assim, enquanto a modernização da região confronta os compartimentos quilombolas, estes, em “revanche”, constroem novas solidariedades internas.

Referências Bibliográficas

- ALMEIDA, Alfredo W. B. de. *Os Quilombos e as Novas Etnias. Revista Palmares*, Brasília/DF, n. 5, 2000.
- ALVES, Vicente Eudes Lemos. “Mobilização e modernização nos cerrados piauienses: formação territorial no império do agronegócio”. Tese de Doutorado em Geografia Humana. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH) – USP, 2007.
- ANDRADE, Tânia (org). *Quilombos em São Paulo: tradições, direitos e lutas*. São Paulo: IMESP, 1997.
- ANDRADE, Tânia (org). *Negros do Ribeira: reconhecimento étnico e conquista do território*. São Paulo: ITESP: Páginas e Letras-Editora Gráfica, 2ª ed. 2000.
- ANJOS, Rafael Sanzio Araújo (pesq.); CIPRIANO, André (fot.). *Quilombolas – Tradições e Cultura da Resistência*. São Paulo: Aori Comunicação, 2006.
- ARAÚJO FILHO, José Ribeiro de. *A Baixada do Rio Itanhaém – estudo de geografia regional*. Universidade de São Paulo, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, Boletim 116, Geografia n. 5, São Paulo, [19--?].
- ARRUTI, José Maurício Andion. A Emergência dos ‘Remanescentes’: Notas para um Diálogo entre Indígenas e Quilombolas. *Revista Mana*, Rio de Janeiro, n.3/2, p. 7-38, out.1997.
- CARRIL, Lourdes. Terras de negros no Vale do Ribeira: territorialidade e resistência. Tese apresentada ao Departamento de História da Universidade de São Paulo-USP, 1995.
- CASTRO, Eduardo Viveiros de; ANDRADE, Lúcia M. M. de. Hidrelétricas do Xingu. O Estado contra as sociedades indígenas. In: SANTOS, L. Ayer dos; ANDRADE, Lúcia M. M. de (Orgs.). *As hidrelétricas do Xingu e os Povos Indígenas*. São Paulo: Comissão Pró-Índio, pp. 7-23, 1988.
- CATAIA, M. Território usado e federação: novos agentes e novos pactos. VIII Encontro Nacional e I Encontro Internacional com o Pensamento de Milton Santos. 13 a 15 de maio de 2009 – UFRN. Texto no prelo.
- _____. Uso do território e federação: novos agentes e novos lugares. Diálogos possíveis e participação política. XI Coloquio Internacional de Geocrítica: “La planificación territorial y el urbanismo desde el diálogo y la participación”. Buenos Aires, 2 a 7 de maio

de 2010.

CHAGAS, Miriam de Fátima. A Política de Reconhecimento dos ‘Remanescentes das Comunidades de Quilombos’. In: *Revista Horizontes Antropológicos*, Porto Alegre, ano 7, n.15, pp.209-235, jul. 2001. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/ha/v7n15/v7n15a09.pdf>, acesso em 03 de julho de 2009.

COMISSÃO GEOGRÁFICA e GEOLÓGICA – Exploração do Ribeira de Iguape, 2ª edição, São Paulo, 1914.

DE LA FUENTE, Rosa. *La autonomía indígena en Chiapas*. Madri: Catarata, 2008.

FERNANDES, Florestan. *A Constituição Inacabada: vias históricas e significado político*. São Paulo: Estação Liberdade, 1989.

GEORGE, Pierre. *Os métodos da Geografia*. São Paulo: Difel, 1972.

_____. *A ação do homem*. São Paulo: Difel, [19--?]

GOMES, Flávio dos Santos. “Ainda sobre os quilombos”. In Reis, Elisa *et alii*. *Política e Cultura: Visões do passado e perspectivas contemporâneas*. São Paulo: ANPOCS/Editora Hucitec, 1996.

GOMES, Miriam Victoria. Presencia negroafricana en la Argentina: pasado y permanencia. In: *Historia Integral Argentina*, Tomo V, De la Independencia a la Anarquía. Centro Editor de América Latina, Buenos Aires, 1970.

GOTTMAN, Jean. *La Politique des États et Leur Géographie*. Paris: Armand Colin, 1952.

HOFFMANN, Odile. *Communautés noires Du Pacifique colombien. Innovations et dynamiques ethniques*. Paris: Karthala, 2004.

_____. “La movilización identitária y el recurso de la memoria (Nariño, Pacífico colombiano)”, in: GNECCO, Cristóbal; ZAMBRANO, Marta (orgs). *Memórias hegemônicas, memórias disidentes – El pasado como política de la historia*. Instituto Colombiano de Antropología e Historia, Universidade Del Cauca, 2000.

_____. “La titulación de territorios colectivos de las comunidades negras em Colombia, entre innovaciones y contradicciones”, in: ASSIES, Willem *et alli* (orgs). *El reto de la diversidad. Pueblos indígenas y reforma del Estado em America Latina*. Zamora Michoacán, 1999.

IANNI, Octávio. Enigmas do pensamento latino-americano. In: IEA-USP. Artigos, América

Latina, sd. Disponível em <http://www.ica.usp.br/ica/artigos/iannienigmas.pdf>. Acesso em 15 de ju//nho de 2010.

_____. *Capitalismo, violência e terrorismo*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2004.

KOSIK, Karel. *Dialética do Concreto*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

KRUG, Edmundo. *A Ribeira de Iguape*. São Paulo, Diretoria de Publicidade Agícola, 1939.

_____. “Xiririca, Ivaporundiba e Iporanga”. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo*. São Paulo: IGC. 2ª edição, págs. 257 a 291. 1942.

LACLAU, Ernesto. Universalismo, particularismo e a questão da identidade. In: *Revista Novos Rumos*, São Paulo: Instituto Astrojildo Pereira. n. 21. 1993.

LEITE, Ilka Boaventura. Os Quilombos no Brasil: Questões conceituais e normativas. In: *Revista Etnográfica*, Lisboa/Portugal. vol. VI (2), pp.333-354, 2000. Disponível em <http://www.nead.org.br/artigodomes/imprime.php?id=21>

MARTINS, José de Souza. *Expropriação e Violência: A questão política no campo*. São Paulo: Hucitec., 1980.

_____. *A Chegada do estranho*. São Paulo: Hucitec, 1993.

MASSEY, Doreen. “Um sentido global do lugar”. In: Arantes, Antonio A. (org). *O espaço da diferença*. Campinas, SP: Papirus, 2000.

MONBEIG, Pierre. *Pioneiros e fazendeiros de São Paulo*. Tradução de Ary França e Raul de Andrade e Silva. 2. ed. São Paulo: Hucitec, 1998.

MOTTA, Márcia; ZARTH, Paulo (org). *Formas de resistência camponesa: visibilidade e diversidade de conflitos ao longo da história, vol. 1: concepções de justiça e resistência nos Brasis*. São Paulo: Unesp; Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Agrário, NEAD, 2008.

O'DWYER Eliane Cantarino (org), *Quilombos: identidade étnica e territorialidade*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002.

OLIVEIRA, Roberto Cardoso de. *Identidade, etnia e estrutura social*. São Paulo: Pioneira, 1976.

PAIVA, Odair da Cruz. Intervenção governamental e reordenação fundiária: a ação da Secretaria da Agricultura no Litoral Sul e Vale do Ribeira de Iguape nas décadas de 1930 e 1940. Tese apresentada ao Departamento de Sociologia. IFCH-UNICAMP, 1993.

PEREIRA, Doralice Barros. “Paradoxos do papel do estado nas unidades de conservação”. In:

- ZHOURI, Andréa; LASCHEFSK, Klemens; PEREIRA, Doralice Barros. *A insustentável leveza da política ambiental – desenvolvimento e conflitos socioambientais*. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.
- PERROUX, F., *L'Economie du XXème Siècle*. 2ª edição, Paris: Presses Universitaires de France, 1964
- PETRONE, Pasquale. A baixada do Ribeira: estudo de Geografia Humana. Boletim da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da USP. Número 283. 1966.
- PIETRAFESA DE GODOI, Emília. *O trabalho da memória: cotidiano e história no sertão do Piauí*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 1999.
- POULANTZAS, Nicos (org.) *O estado em crise*. Rio de Janeiro : Graal, 1977
- POLANYI, Karl. *A grande transformação*. 4ª edição. São Paulo: Editora Campus, Capítulos 3 a 10, pp. 51-157. 2000[1944].
- PRICE, Richard. *Maroon societies: Rebel slave communities in the Americas*. Baltimore, Johns Hopkins University Press, 1996.
- _____. “Reinventando a história dos quilombos: rasuras e confabulações”. Afro-Ásia, número 23, Universidade Federal da Bahia, Brasil, 2000.
- QUEIROZ, Renato. *Caipiras Negros do Vale do Ribeira*. São Paulo: Edusp, 2006[1983].
- RATZEL, Friedrich. *Géographie Politique*. Paris: Fayard. 1987[1897].
- ROCHA, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira. O Decreto nº 4.887/2003 e a regulamentação das terras dos remanescentes das comunidades dos quilombos. *Revista Jurídica Virtual*. Presidência da República, Brasília, DF, v. 6, n. 68. 2005.
- ROTHMAN, Franklin Daniel. Licenciamento Ambiental e Lutas de Resistência a Barragens em Minas Gerais: um estudo Comparativo. In: ROTHMAN, Franklin Daniel (editor). *Vidas Alagadas. Conflitos sócios-ambientais, licenciamento e barragens*. Editora UFRV, Viçosa. 2008.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. *Pela mão de Alice*. São Paulo: Cortez, 2000.
- SANTOS, Alexandra; DOULA, Sheila Maria. Políticas públicas e quilombolas: questões para debate e desafios à prática extensionista. In: *Revista Extensão Rural*, DEAER/PGEExR – CCR – UFSM, Ano XV, n. 16, Jul/dez. 2008.
- SANTOS, Milton, (1979) *O espaço dividido: os dois circuitos da economia urbana dos países subdesenvolvidos*. Rio de Janeiro: Francisco Alves.

- _____. “Sociedade e espaço: a formação social como teoria e como método”, in *Espaço e Sociedade*. 2ª ed., Petrópolis: vozes, pp.9-25. 1980.
- _____. O retorno do território. In: SANTOS, Milton; SOUZA, Maria Adélia Aparecida de; SILVEIRA, Maria Laura. *Territorio, Globalização e Fragmentação*. São Paulo: Hucitec. 1994.
- _____. (1996[1994]) *A Urbanização Brasileira*. 3ªed. São Paulo: Hucitec.
- _____. *A Natureza do Espaço*. São Paulo: Hucitec. 1996.
- _____. “Da política dos Estados a política das empresas”, *Cadernos do Legislativo de Belo Horizonte*, 3 jul, 1997.
- _____. *Metamorfoses do espaço habitado*. 5ª ed. São Paulo: Hucitec, 1997b.
- _____. Nação, Estado e Território, in: MENDONÇA, Sônia e MOTTA, Márcia (orgs.) *Nação e Poder: as dimensões da história*. Niterói: EdUFF. 1998.
- _____. *Por Uma Geografia Nova*. 4ª ed., São Paulo: Hucitec. 1996[1978]
- _____. Por uma Outra Federação, in: *Jornal Correio Brasiliense*, Brasília, domingo, 16 de julho. 2000.
- _____. *Por uma outra globalização*. 7ª ed. Rio de Janeiro: Record. 2001[2000]
- SANTOS, Milton; SILVEIRA, Maria Laura. *O Brasil: território e sociedade no início do século XXI*. Rio de Janeiro: Record, 2001.
- SAVY, Michel. “Morphologie et Géographie de Réseaux Logistiques”, in: SAVY, Michel e VELTZ, Pierre (orgs) *Économie Globale et Réinvention du Local*. Marseille: Datar/Édition de l’aube.
- SCARLATO, Franciso Capuano et al. (Org.). *O novo mapa do mundo: globalização e espaço latino americano*. 2ª ed., São Paulo: Hucitec, ANPUR, 1994.
- SCHIMTT, Alessandra; TURATTI, Maria Cecília Manzoli; CARVALHO, Maria Celina Pereira de. A atualização do conceito de quilombo: identidade e território nas definições teóricas. *Revista Ambiente & Sociedade*. Campinas/SP Ano V. n. 10. 1º semestre, 2002. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/asoc/n10/16889.pdf> (extraído em 3 de julho de 2009)
- SEVÁ FILHO, Arsênio Oswaldo; RICK, Aline Tiana; MINELLO, Carla Pereira. Parecer independente sobre o licenciamento ambiental do projeto da Hidrelétrica Tijuco Alto, no rio Ribeira do Iguape (Paraná - São Paulo) e sobre seus riscos para o povo e sua

- região. Elaborado para o *Instituto Sócio Ambiental*, São Paulo, 28 de março. 2007. Disponível em http://www.fem.unicamp.br/~seva/parecerSEVA_HTA_28mar07.pdf
- SILVA, Dimas Salustiano da. “Apontamentos para compreender a origem e propostas de regulamentação do artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988”. In: *Regulamentação de terras de negros no Brasil*. Boletim Informativo do Núcleo de Estudos Sobre Identidade e Relações Interétnicas. v. I. n. I. 1997.
- SILVA, Clayton Luiz da; ISOLDI, Isabel. O espaço territorial como referência para a construção da cidadania: uma reflexão geográfica introdutória sobre o problema das demarcações de terras de populações “remanescentes”. In: Revista Eletrônica *Ateliê Geográfico*. Goiânia/GO. v. 3. n. 6. www.revistas.ufg.br/index.php/atelie, 2009.
- SILVA, Rodrigo Fernandes. Formas alternativas de uso do território: o caso dos territórios quilombolas do Vale do Ribeira (SP). Trabalho de Conclusão de Curso em Geografia, IG/UNICAMP, 2009.
- SILVEIRA, João Dias da. Baixadas Quentes e Úmidas. Tese de concurso à cadeira de Geografia Física da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, São Paulo. 1950.
- SMITH, D. M. Introduction: the sharing and diving of geographical sapace. In: CHISHOLM, M.; SMITH, D. M. (eds.) *Shared space, divides space. Essays on conflict and territorial organization*. London: Unwin Hyman. 1990.
- SORRE, Marx. Textos de Max. Sorre, organizados por MEGALE, J. F., São Paulo: Ática, 1984.
- SUNDFELD, Carlos Ari (coord.). O direito à terra das comunidades quilombolas. São Paulo: Sociedade Brasileira de Direito Público, 2002.
- TOLEDO Jr, Rubens de. “Verticalidades, Horizontalidades e o Período Popular da História”. Apresentado no 3º Encontro com o pensamento de Milton Santos – o lugar fundamentando o Período Popular da História. Salvador/Bahia, 2005.
- VAINER, Carlos. Recurso Hidráulicos: questões sociais e ambientais. In: Revista *Estudos Avançados*, São Paulo, USP, n. 21, pg. 119-137. 2007.
- XAVIER, Marcos Antonio de Moraes. “Os elos entre os circuitos da economia urbana brasileira no atual período: Os atacadistas distribuidores e seu papel intermediador”. Tese de Doutorado em Geografia apresentada ao Departamento de Geografia, IG/UNICAMP, 2009.

Sítios eletrônicos consultados:

Associação Brasileira do Alumínio – www.abal.org.br

Agência Nacional de Energia Elétrica – www.aneel.gov.br

Agência Nacional de Águas – www.ana.gov.br

Companhia Brasileira de Alumínio – www.cia-brasileira-aluminio.com.br

Comissão Pró-Índio do estado de São Paulo – www.cpi.org.br

Banco de Pesquisa sobre informações jurídicas – www.jusbrasil.com.br

Fundação para a conservação e a produção florestal do estado de São Paulo –
www.florestal.sp.gov.br

Fundação Palmares – www.palmares.gov.br

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – www.incra.gov.br

Instituto de Terras do Estado de São Paulo – www.itesp.sp.gov.br

ANEXO 1 – Matriz de Periodização

Matriz de Periodização